

CERTIDÃO

LUÍS MANUEL MADUREIRA AFONSO, PRESIDENTE DA MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BRAGANÇA:

Certifica que na **Acta da Segunda Sessão Ordinária do ano de dois mil e onze/Mandato 2009-2013**, desta Assembleia Municipal, realizada no dia **vinte e nove de Abril**, no edifício do antigo Centro Cultural Municipal de Bragança, no auditório **“Paulo Quintela”**, na qual participaram **noventa e um membros** dos noventa e nove que a constituem, se encontram **aprovadas em minuta, as seguintes deliberações:**

QUORUM - Verificada a existência de quórum deu-se início aos trabalhos cerca das nove horas e trinta minutos e foram presentes:.....

EXPEDIENTE: Alínea n) do n.º 1 do artigo 46º. A da Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro.

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE DOCUMENTAÇÃO ENTRADA NOS SERVIÇOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A PARTIR DE 18 de Fevereiro de 2011

Data	Remetente	Assunto
23/02	Tribunal Administrativo de Mirandela	Processo 13/2010- Parcela Terreno Freguesia Santa Maria – DUP
08/03	CMB	Pagamento de Portagens na A4-Vila Real/Bragança/Fronteira Quintanilha
14/03	Universidade Trás-os-Montes e Alto Douro	Convida O PMAM para a Sessão Solene Comemorativa do XXV Aniversário da UTAD
15/03	Gabinete do Primeiro Ministro	Acusa recepção da Moção – Contra as Portagens nas SCUT's
18/03	CMB	Encerramento das escolas 1.º ciclo de Samil, Salsas, Quintanilha e Espinhosela
21/03	ICNB	Resposta à Moção “ Pesca Desportiva na área do PNM
22/03	CMB	Convite – Marcha Luso-Espanhola reivindicativa da construção da Auto-estrada A-11 Zamora – Quintanilha
23/03	Grupo Parlamentar do CDS-PP	Acusa recepção da Moção - Contras as portagens nas SCUT's
28/03	Ministério da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas	Resposta à Moção relacionada com a Pesca Desportiva na Área do Parque de Montesinho.
01/04	Partido Comunista Português	Envia Pergunta feita ao Governo sobre “Inpactos

		decorrentes da exploração de recursos minerais (quartzo) em solo espanhol–Projecto “Rio Manzanas, Exp.1916” –para as populações de Quintanilha, Bragança e para águas de abastecimento público de Argozelo e outras freguesias do concelho de Vimioso, em 30 de Março de 2011
01/04	Álvaro Figueiredo Grupo Parlamentar do PCP	Impactos decorrentes da Exploração de recursos mineiros (quartzo) em solo Espanhol- Projecto Rio Manzanas, Exp. 1916”- para as populações de Quintanilha , Bragança, e para águas de abastecimento público de Argozelo e outras freguesias do Concelho de Vimioso.
07/04	CMB	Estudo de Avaliação dos Centros Hospitalares
12/04	Grupo de Trabalho para as Comemorações do Centenário da República	Pedido de reserva de quartos single para os conferencistas do dia 28 de Abril
19/04	Coordenador do Grupo Trabalho para as Comemorações Centenário da república	Convite à Mesa da Assembleia para participar na Reunião do Grupo Trabalho do C. República
19/04	CMB	Envia Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais
19/04	ANMP	XIX Congresso da ANMP
26/04	CMB	Envia Relatórios e Contas 2010 – Empresas Participadas e Outras: Mercado Municipal de Bragança(Relatório de Contas e de Auditoria) e Terra Fria carnes, Ld. ^a
28/04	Ana Cláudia G. Almeida	Requer elementos sobre: Mercado Municipal, Matadouro Municipal e Sociedade de Advogados, Luis Filipe Chaveiro & Associados

RELAÇÃO CRONOLÓGICA DE DOCUMENTAÇÃO EMITIDA A PARTIR DE 18 de Fevereiro de 2011

Data	Destinatário	Assunto
25/02	- Primeiro Ministro - Presidentes dos Grupos Parlamentares na AR - Comunicação Social	Envio de Moção - Contra as Portagens nas SCUT's
25/02	- Ministra do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional - Ministro Agricultura Desenvolvimento Rural e das Pescas - Director Regional Agricultura Desenvolvimento Rural e das Pescas do Norte - Governador Civil de Bragança - Presidente Associação Distrital de Agricultura de Bragança	Envio de Moção – Recuperação e conservação do património rural
25/02	-Ministra do Ambiente - Ministro da Agricultura do Desenvolvimento Rural e das Pescas - Presidente da Autoridade Florestal - Presidente do Instituto de Conservação da Natureza e da Biodiversidade	Envio de Moção – Pesca Desportiva na área do PNM
28/02	CMB	Envio de senhas de Presença e Boletins Itinerários

		referentes ao mês de Fevereiro
17/03	Tribunal Administrativo de Mirandela	Resposta – Processo 13/2010-Parcela Terreno Freguesia Santa Maria –DUP
22/03	Membros da AM	Convite – Marcha Luso-Espanhola reivindicativa da construção da Auto-estrada A-11 Zamora – Quintanilha
13/04	CMB	Pedido de reserva de quartos single para os conferencistas do dia 28 de Abril
28/04	CMB	Solicita elementos solicitados pela membro Ana Guedes Almeida sobre: Mercado Municipal, Matadouro e Sociedade de Advogados, Luis F. Chaveiro & Associados

I - ASSEMBLEIA MUNICIPAL

MANDATOS-MEMBROS:

JUSTIFICAÇÃO DE FALTAS:

PSD: José Luís Baltazar, Carlos Abílio Moreno e António Manuel Teixeira Batista.....

PS: Marisa Rodrigues Gomes Alexandre; Luís Carlos Magalhães Pires; Vanda Marisa Graças Espírito Santo e Maria Fátima Renovato Veloso

Movimento S. Presente: Cristina Maria Rodrigues Afonso e José Fernando Cameirão

Presidentes de Junta: Quintela de Lampaças – Vem o substituto –Domingos Fernando Oliveira Fernandes.

MEMBROS SUPLENTE CONVOCADOS:

PSD: Maria Eugénia Cerqueira Barreira Afonso , António Nunes Neves Pires e Maria Natália Rodrigues Alves

PS: Fernando Carlos Silva Paula; Maria Celina Silva Paula; Nuno Filipe Canelhas Miranda e Maria Aurora Correia

Movimento S. Presente: Paula Cristina Liberato Teixeira Soeiro e Jorge Manuel Xavier

PONTO 1 – ACTAS: Leitura, discussão e votação da acta da Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Bragança/ Quadriénio 2009/2013, realizada em 18 de Fevereiro de 2011.....

----- **APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A ACTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR MAIORIA QUALIFICADA, COM ZERO VOTOS CONTRA, CINCO ABSTENÇÕES E SESENTA E TRÊS VOTOS A FAVOR, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SESENTA E OITO MEMBROS PRESENTES.**

PONTO 2– PÚBLICO – Não houve inscrições.

3 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.

----- **Nuno Miranda** – Apresentou, por escrito, a seguinte

“MOÇÃO

Conselho Municipal da Juventude

Considerando o Conselho Municipal da Juventude uma ferramenta vital para o desenvolvimento de qualquer concelho e principalmente dos concelhos do interior, que os jovens devem ter uma voz activa nas politicas de juventude municipais, que com o seu funcionamento em pleno toda a politica municipal sairá melhorada e que as politicas de juventude levadas a cabo por este executivo não têm sido as mais eficazes, o Grupo Municipal do Partido Socialista propõe a esta Assembleia o seguinte:

1. A retoma imediata do processo de implementação do Conselho Municipal da Juventude.....

Grupo Parlamentar do Partido Socialista,.....

a) Nuno Miranda”.

----- **NÃO TENDO HAVIDO DISCUSSÃO FOI A MESMA MOÇÃO SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO REJEITADA, COM CATORZE VOTOS CONTRA, TRINTA E TRÊS ABSTENÇÕES E DOZE VOTOS A FAVOR, ESTANDO MOMENTANEAMENTE CINQUENTA E NOVE MEMBROS PRESENTES.**

----- **Maria Pires** - Apresentou, por escrito, a seguinte

“MOÇÃO

Considerando que:.....

a) No actual quadro de crise económica e social que o país atravessa, as regiões do interior encontram-se particularmente expostas e vulneráveis às consequências dessa crise;.....

b) Que todos os agentes políticos, económicos e sociais devem desenvolver um esforço acrescido no sentido de atenuar os efeitos da crise naquelas regiões;

- c) Beneficiando as instituições financeiras com a prosperidade das comunidades locais se lhes impõe, no âmbito da respectiva responsabilidade social, um particular empenho no sentido de preservarem e se possível intensificarem o investimento nas comunidades do interior,
- d) Que acabe de ser conhecida a decisão de encerramento do balcão do BPI na Vila de Izeda, eliminando um serviço de proximidade às populações e de utilidade pública num momento particularmente difícil para todos;

A Assembleia Municipal de Bragança delibera:

- a) Repudiar as opções do BPI de encerramento dos balcões que explora no interior de País, designadamente em Izeda;
- b) Apelar ao sentido de responsabilidade do BPI, no sentido de reconsiderar a sua decisão;
- c) Manifestar a nossa solidariedade às populações da Região de Izeda;.....
- d) Divulgar publicamente esta tomada de posição;.....
- e) Informar o BPI do teor desta Moção.....

Subscrita pelos membros da Assembleia Municipal:

- a) Nuno Machado Reis (PPD/PSD); Luís Vale (BE); José Brinquete (CDU); Ana Cláudia Guedes (CDS/PP), Bruno Veloso (PS) e José Lourenço (Movimento Sempre Presente)”

----- **NÃO TENDO HAVIDO DISCUSSÃO FOI A MESMA MOÇÃO SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SETENTA MEMBROS PRESENTES.**

----- **Luís Vale** - Apresentou, por escrito, a seguinte:

“Moção/ Recomendação

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

Exmos(as). Srs(as).

Tal como fizemos no início de 2010, vimos hoje a esta Assembleia apresentar uma moção/recomendação para que o executivo camarário adopte e aplique em Bragança e para o ano de 2012 um orçamento participativo. No ano anterior e apesar desta Assembleia ter aprovado essa recomendação, o executivo não procedeu em conformidade e não adoptou tal metodologia. Assim e uma vez mais, insistimos nessa boa prática e a nossa proposta assenta nos seguintes pressupostos:

1. O artigo 2º da Constituição da República Portuguesa aponta, como desígnio do Estado de Direito Democrático, o aprofundamento da democracia participativa como forma de aproximar os cidadãos do sistema político-institucional;
2. É necessário consolidar dinâmicas de desenvolvimento de uma cultura cívica, de práticas associativas e de construção de espaços de participação e decisão política;
3. A participação na gestão pública pode trazer contributos para uma maior eficácia da gestão dos recursos, uma maior transparência e articulação territorial, uma maior capacidade de fiscalização, uma maior visibilidade e proximidade do acto governativo, um enriquecimento do processo de decisão, o desenvolvimento da cidadania e educação para a “causa” pública, um maior conhecimento da realidade dos cidadãos e um maior ajustamento do investimento público às suas necessidades;
4. No sentido de diminuir as possibilidades de erros ou omissões, aumentar o grau de compromisso entre eleitos e a população, permitir um processo regular de informação e prestação de contas directamente às pessoas e melhorar a informação de que os serviços municipais dispõem sobre cada localidade;
5. Cada vez mais municípios portugueses têm vindo a adoptar esta prática de gestão autárquica. Ainda aqui há dias foi notícia um processo idêntico desencadeado pelo executivo da Câmara Municipal de Lisboa e a sua vereadora Graça Fonseca convidava a população da cidade a apresentar sugestões e propostas para melhorar e dinamizar a cidade e a qualidade de vida dos seus habitantes;.....

Mediante o exposto, a Assembleia Municipal de Bragança, reunida no dia 29 de Abril de 2011, recomenda à Câmara Municipal de Bragança no sentido de iniciar em 2012 a prática de elaboração do Orçamento Participativo.

- 1- Elaborar uma proposta definidora de uma estratégia para atingir, de forma progressiva, uma prática real de Orçamento Participativo Deliberativo (e não meramente consultivo) no concelho de Bragança, a ter efeito na preparação e elaboração do plano e Orçamento para 2012.

2- Iniciar um processo de participação cidadã, no qual sejam auscultados os munícipes e as diversas entidades com presença no concelho e construídas propostas a incluir nas Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento para 2012.....

O Grupo Municipal do Bloco de Esquerda.....
a) Luis Vale”

----- **NÃO TENDO HAVIDO DISCUSSÃO FOI A MESMA MOÇÃO SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SETENTA MEMBROS PRESENTES.**

4 – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

4.1 – Apreciação da informação escrita do Senhor Presidente da Câmara sobre o Estado e Vida do Município......

- ESTADO E VIDA DO MUNICÍPIO -

Conforme alínea e) do nº.1 do art.º 53 da Lei 5-A/2002, apresento para apreciação a presente informação escrita da situação financeira do Município e das actividades e decisões mais relevantes tomadas pela Câmara Municipal, no período que decorreu desde a última Sessão da Assembleia Municipal, que teve lugar a 21 de Fevereiro de 2011, até à presente data, envolvendo processos agendados para reunião de Assembleia Municipal e outros assuntos, de que se faz uma síntese das principais matérias.

1 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

1.1 - Divisão Financeira

1.1.1 - Secção de Contabilidade

Com reporte ao período acumulado a 31 de Janeiro de 2011, a execução bruta do Orçamento da receita é de 21,76% (no montante de 8.176.695,89€), para um Orçamento da despesa paga de 19,60% (no valor de 7.365.586,31€).

De forma global, as Grandes Opções do Plano atingiram até 31 de Março de 2011 uma execução financeira de 9,25% (1.242.904,55€), provenientes de pagamentos do Plano Plurianual de Investimentos no montante de 1.146.082,79€ e decorrentes de pagamentos do Plano de Actividades Municipal no valor de 96.821,76€. As despesas foram orientadas principalmente para as funções sociais, com um valor de despesa paga de 1.102.699,61€. O Plano Plurianual de Investimentos apresenta uma execução financeira de 10,43% e o Plano de Actividades Municipal, constituído pelas actividades mais relevantes da autarquia, atingiu, até à referida data, uma execução financeira de 3,96%.

A evolução da estrutura da dívida a terceiros regista, de 1 de Janeiro a 31 de Março do corrente ano, uma diminuição de 1.213.390,28€, ou seja, de -7,99 pontos percentuais.

De 01 de Fevereiro a 31 de Março do presente foram deliberados, em reunião de Câmara, **apoios financeiros para as Juntas de Freguesia: 70.386,60€** (investimento) e para **compensação das obras de beneficiação e reparação das Redes de Saneamento Básico**, realizadas no último trimestre de 2010: 64.662,00€. **Subsídios e Participações: 77.973,90€**.

1.1.2 - Sector de Taxas, Contencioso, Gestão Patrimonial e Aprovisionamento

No período de 1 de Janeiro de 2011 a 31 de Março de 2011 o total da receita arrecadada foi de 255.991,70€, representando um saldo negativo de 11.018,44€ (-4,13%), comparativamente ao período homólogo.

Durante o período de 01 de Fevereiro a 31 de Março de 2011, foram abertos 24 procedimentos por Ajuste Directo e 2 procedimentos por Concurso Público, referentes a aquisição de bens e serviços.

Tendo decorrido a fase de adjudicação de alguns procedimentos, o valor total adjudicado perfaz 174.945,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. Foram emitidas 427 Notas de Encomenda no valor total de 433.358,93€, correspondendo a uma despesa de capital de 151.243,61€ e a uma despesa corrente no montante de 282.115,32€. Nesse período foram inventariados 511 bens móveis.

1.2 - Divisão Administrativa

- Sector de Expediente Geral e Arquivo

No âmbito desta Divisão, destacam-se para além da actividade diária de preparação de agendas para Reunião de Câmara e Assembleia Municipal as seguintes tarefas: no âmbito do processo da Desmaterialização e Gestão Documental, foi dada continuidade à digitalização de facturas recebidas; produção de certidões; registo e classificação de documentos, neste capítulo, de referir a entrada, de cerca de 2420 documentos e requerimentos; foram emitidos nesse período 2 certificados de Registo de Cidadãos da União Europeia.

No âmbito do **Arquivo** foi dada continuidade à introdução de registos na aplicação informática ArqHist, que se destina à gestão da documentação histórica. Este Sector prestou apoio nas seguintes tarefas: - Desmontagem da exposição “ Banco de Bragança – Banco Regional de 1875 – 1919” e respectiva devolução de objectos e documentos expostos na mesma; - Actualização do quadro de classificação de

documentos no que concerne às séries documentais tratadas, na base de dados ArqHist; - Revisão de todos os dados inseridos na aplicação informática (3600 registos).

1.2.1 - Secção de Recursos Humanos – No período em análise, esta Secção procedeu ao acompanhamento de 20 procedimentos concursais (tempo indeterminado, comissão de serviço e promoção) e 11 processos de aposentações. No dia 04 de Abril iniciaram 3 estágios profissionais ao abrigo do PEPAL, nas áreas de Administração Pública, Direito e Economia. Estão a decorrer 14 estágios não remunerados/ Curriculares/Qualificação Emprego/Vida Emprego. Iniciado o processo de informatização dos processos individuais dos colaboradores. Elaborado o Regulamento Interno do horário de trabalho do Município de Bragança.

- Gabinete de Sistemas de Informação e Comunicação

Para além das tarefas normais de funcionamento do Gabinete, durante o período a que o presente relatório respeita, destacam-se a realização das seguintes actividades: - Instalação da INTRANET; - Formação na aplicação de Obras Municipais; - Arranque do projecto GISMAT (Sistema de informação Geográfica) e formação inicial; - Lançamento do procedimento para a aquisição de PC's, no âmbito da modernização do parque informático; - Formação no sistema RJUE - Regime Jurídico da urbanização e Edificação; - Desenvolvimento de trabalho inerente ao projecto SIMPLEX (Visitas virtuais, Perguntas frequentes e "A minha rua"); - Preparação de procedimento para implementação de rede de dados nos Centros Escolares; - Formação inicial para a INTRANET; - Revisão do site autárquico; - Lançamento do procedimento para a reestruturação da rede de dados autárquica; - Preparação de procedimento para o projecto TIC nas Escolas; - Formação e configuração do software WEBTIME (assiduidade); - Recolha e organização de conteúdos para a Intranet; - Organização de conteúdos e parametrizações para os serviços online.

Estão em **decurso** ou agendadas as seguintes actividades: - GISMAT – Actualização da informação de base; - GISMAT – Formação e arranque da aplicação Infra-estruturas de redes municipais (IRM); - Gestão Documental – Implementar circuito de ordens de pagamento e desenhar novos circuitos; INTRANET – Colocação de conteúdos; - Reestruturação da rede de dados – fase de implementação.

Para implementação a curto prazo: - Factura Electrónica; - CRM – Gestão de relacionamento com os clientes; - GISMAT – Formação e arranque de Património Municipal (PM); - GISMAT – Formação e arranque de EPL,

GU, RV (plantas de localização, Gestão urbanística e Rede Viária); - Gestão Documental – Implementação do Circuito de Oficinas; - Instalação de novos equipamentos (PC's).

No período em análise, o **website principal do Município de Bragança** teve 38.539 visitas (787/dia), com origem em 70 países/territórios, destacando-se para além de Portugal, os seguintes países: Brasil, Espanha, França, Suíça, Alemanha, Reino Unido e Estados Unidos. No que concerne aos restantes sites do Município (Biblioteca Municipal, Centro de Arte Contemporânea, Museu da Máscara e do Traje, e Teatro Municipal), no mesmo período, tiveram 4.948 visitas.

Ciente da crescente importância e utilização das redes sociais, nomeadamente entre os mais jovens, o Município de Bragança aderiu, no início do ano, ao Facebook, a maior rede social do mundo, com o objectivo de reforçar a comunicação com o meio exterior. No mês de Março, registaram-se 27.327 visitas (910/dia), dispondo nesta data de 686 fãs que diariamente acompanham a actividade do Município de Bragança.

2 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL

2.1 –DIVISÃO SOCIOCULTURAL E TURISMO

✓ Serviço de Animação e Equipamentos Culturais

Centro de Arte Contemporânea – No Núcleo de Exposições Temporárias foi inaugurada, no dia 08 de Abril, a exposição “Casa Comum, Obras na Coleção do Centro de Arte Moderna – Fundação Calouste Gulbenkian”, que vai estar patente até 26 de Junho 2011.

Nas sete salas de exposição destinadas à pintora Graça Morais, encontra-se patente desde o dia 29 de Janeiro a exposição “Metamorfoses”.

Nos meses de Fevereiro e Março foram realizadas 31 visitas/jogo solicitadas por escolas e instituições e visitaram o espaço 2025 pessoas.

Museu Ibérico da Máscara e do Traje - Nos meses Fevereiro e Março, 1344 pessoas visitaram o Museu. Neste período foram realizadas 15 visitas guiadas, solicitadas por escolas e instituições da cidade e de vários pontos do país e estrangeiro.

No âmbito do Serviço Educativo, este Museu realizou, em escolas integradas no Agrupamento de Escolas Paulo Quintela, 11 sessões de esclarecimento, sensibilização e educação sobre a tradição associada à Máscara. Participaram nestas acções um total de 465 alunos que tiveram a oportunidade de visualizar e tocar nos vários exemplares de máscaras e acessórios constituintes do traje. No final de cada sessão puderam ainda realizar a actividade jogo – Descobre o Mascareto.

Teatro Municipal de Bragança – Durante os meses de Fevereiro e Março realizaram-se 17 espectáculos com 26 sessões, presenciados por 3.805 espectadores. No mês de Fevereiro destaca-se na dança a “Residência Artística do QUORUM BALLET2 e no mês de Março a “Residência Artística do Teatro da Garagem”.

Bibliotecas Municipais - Continuação na indexação e catalogação do acervo documental. Nos meses em análise foi executado o tratamento técnico e catalogação informatizada de 1.265 monografias. No período em questão, registou-se a presença de 5.127 utilizadores em todos os serviços existentes na

Biblioteca. Na secção infantil foram desenvolvidas algumas actividades, tais como: desenho e pintura, projecção de filmes e hora do conto, tendo sido registada a presença de 721 crianças.

Biblioteca Adriano Moreira - Nos meses em análise registou-se a presença de 320 pessoas neste espaço. Foram catalogadas durante este período 634 novas monografias do espólio cedido pelo Prof. Adriano Moreira perfazendo, até ao momento, um total de 11 937 monografias.

Centro Cultural Adriano Moreira - No mês de Fevereiro, na sala Miguel de Cervantes, esteve patente a exposição – “Mulheres Transmontanas” e na sala Luís de Camões a exposição “Banco de Bragança - Banco Regional de 1875 a 1919”. Desde Março está patente a exposição, nas salas Miguel de Cervantes e Luís de Camões, a exposição “Espaço”, de António Santos.

Sector de Animação, Produção e Turismo - Durante o meses analisados foram atendidos 2073 turistas.

Outras actividades

- No dia 21 de Fevereiro, realizou-se o quarto **Desfile de Caretos** na Cidade de Bragança. Integraram o desfile, diversas Associações Culturais e Etnográficas, Juntas de Freguesia, Escolas e outras entidades de Trás-os-Montes e Província de Zamora. As ruas encheram-se de colorido, de música e animação, e de espectadores que puderam apreciar a cultura e a tradição associadas às máscaras.
- No dia 07 de Março, no Pavilhão Clube Académico de Bragança decorreu a **Festa de Carnaval**, com DJ's, numa organização da Câmara Municipal em parceria com as Associações de Estudantes das Escolas Secundárias e Associação Académica do IPB.
- No 21 de Março, em parceria com as Escolas da Cidade, comemorou-se o **Dia da Poesia**. Os alunos de Artes colocaram instalações com poemas nas árvores e postes de iluminação, das

ruas: Alexandre Herculano, Praça da Sé e Rua Almirante Reis. Os mais pequenos escreveram poemas, em folhas coloridas, que colocaram num estendal na Praça da Sé. À noite, foi a vez da actriz Maria João Vicente, do Teatro da Garagem, fazer uma viagem pelos “Poemas com a minha idade”, num recital de poesia que reuniu cerca de 80 pessoas na Biblioteca Municipal de Bragança.

- No período em análise, a Câmara Municipal celebrou **protocolos** com os Agrupamentos de Escolas, as Escolas Secundárias, a Escola Superior de Educação de Bragança, a Real Tuna Universitária de Bragança “Boémios e Trovadores” e a “Tôna Tuna” Tuna Feminina do IPB. Os acordos prevêem a cedência, por parte do Município de Bragança, do Teatro Municipal de Bragança, bem como a receita de bilheteira dos eventos “Mostra de Teatro Escolar”, “Gala das Escolas”, “FITAB – Festival Internacional de Tunas Académicas de Bragança” e VI Capote - Festival de Tunas Femininas de Bragança, organizados pelas respectivas colectividades.

2.2 –DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE

✓ Serviço de Educação

Neste período, foram colocados placards Bulletin Board nos Centros Escolares da Sé e de Santa Maria, em todas as salas e bibliotecas, para afixação de trabalhos e informações, e feita a aquisição de material didáctico para o ensino da matemática no 1º ciclo das escolas do Agrupamento Paulo Quintela.

No âmbito da Acção Social Escolar está a decorrer a análise dos processos de pedidos de apoios sociais para refeição, suplemento alimentar e manuais escolares e para a componente de apoio à família no pré-escolar, referentes ao próximo ano lectivo. Até ao momento, foram analisados e inseridos na aplicação de ensino 245 processos no que concerne ao 1º ciclo e 110 no respeitante ao pré-escolar.

Durante o mês de Março tiveram início, na Escola Fixa de Trânsito, as sessões de sensibilização/formação ministradas pelos agentes do Programa Escola Segura da PSP, tendo já participado 208 alunos do 1º ciclo de vários estabelecimentos de ensino públicos e privados do concelho de Bragança.

Neste período foi concluído o processo de admissão de seis assistentes operacionais - auxiliares de acção educativa para os Centros Escolares da Sé e Santa Maria com a conclusão e avaliação do período experimental.

✓ **Serviço de Desporto e Juventude**

Para além das actividades normais de gestão dos equipamentos, destacam-se o desenvolvimento das seguintes actividades:

- Dois **Torneios de Natação**, sendo um de Formação – Escolas de Natação, no qual participaram os seguintes Clubes: Escola de Natação Serviços Sociais do Pessoal da Câmara Municipal de Bragança, Natação Clube de Chaves, Sport Clube de Mirandela e Ginásio Clube de Vila Real, e um outro Torneio Regional de Natação, onde estiveram representadas as seguintes cidades: Bragança, Chaves, Mirandela e Vila Real, tendo sido, ainda, prestado apoio no Torneio de Natação do Desporto Escolar que contou com a participação das Escolas do Concelho, reunindo cerca de 100 alunos; - No âmbito do projecto **Desporto Sénior no Meio Rural**, foi dada continuidade à iniciativa, que nesta data decorre na Freguesia de Grijó de Parada com uma média de 30 participantes, na Freguesia de São Julião de Palácios com uma média de 35 participantes e na Freguesia do Parâmio com uma média de 25 participantes; - No dia 28 de Fevereiro iniciou-se a primeira caminhada inserida no projecto **Bragança Saudável, Bragança Solidária** na freguesia de Rio de Onor, onde participaram 50 caminheiros. Realizaram-se ainda as caminhadas nas freguesias do Parâmio, Serapicos e Donai, com a participação de cerca de 200 pessoas; - No dia 7 de Abril, realizou-se a **VII Maratona de Hidroginástica**, sob o tema “Combinar, Coreografar e Inovar”, durante a qual 80 adeptos da modalidade praticaram exercícios no tanque de aprendizagem e numa aula de “Deep Water”.

Nos meses de Fevereiro e Março de 2011 registaram-se 27.501 utilizadores nos equipamentos desportivos municipais.

✓ **Serviço de Acção Social**

Entre os meses de Fevereiro e Março 2011 realizaram-se 87 atendimentos sociais para avaliação e diagnóstico sobre diferentes situações socioeconómicas. Ainda neste período, foram realizadas cerca de 10 visitas domiciliárias no âmbito de vários processos de apoios sociais (Bragança – Sé, Santa Maria e freguesias rurais) entre outras visitas regulares aos bairros sociais da Mãe d’Água, Coxa e Previdência, pertença da CMB.

Actualizaram-se, ainda, os processos de pedido de obras e priorizaram-se intervenções para o segundo trimestre de 2011.

No âmbito da CPCJ, no dia 17 de Fevereiro, participação na reunião com a Secretária de Estado da Reabilitação e Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens, no Governo Civil, dedicada à actividade desenvolvida pelas CPCJ concelhias. Destaca, ainda, para a criação de grupos de trabalho com o objectivo de trabalhar a problemática sobre a negligência familiar, tendo sido realizadas sessões de trabalho com os profissionais da área da educação e com amas e educadoras de infância. Realizaram-se, ainda, várias reuniões de parceiros para a preparação da I Feira de Emprego, Educação e Solidariedade, evento a ser realizado no dia 6 e 7 de Maio, na Praça da Sé, em Bragança.

3 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

3.1 – Divisão de Obras Municipais: Foram, neste período, abertos 8 concursos, com um valor base de 3.209.290,59€+IVA, nomeadamente: - Execução de saneamento e construção de ETAR nas aldeias de França, Rabal, Rebordãos, Frieira, Vila Boa, Lagomar (1.915.270,70€); - Construção da Escola de Dança e Ampliação da Casa da Seda (375.000,00€); - Requalificação da cobertura do Centro Ciência Viva e controle dos vidros (100.559,48€); - Arranjo de passeios na Rua Emídio Navarro (17.000,00€); - Domus Universitária - Recuperação de Imóveis na zona histórica para residência de estudantes (783.460,41€).

Foram adjudicadas os seguintes obras, no valor de 1.086.124,86€+IVA: - Pavimentação da Via Municipal de Santa Comba de Rossas a Rebordainhos (225.102,00€); - Beneficiação da pavimentação dos Bairros da Misericórdia (247.281,00€), Campo Redondo (220.833,00€) e Av. Sá Carneiro, desde o cruzamento da sub-estação ao viaduto (316.345,00€); - Elemento escultórico para a rotunda da zona do Campelo (36.140,00€); - Reparação de muro de vedação do Cemitério do Toural, execução de encaminhamento de águas até à base dos taludes do Caminho Municipal 1024, de acesso à aldeia de Labiados e prolongamento da bancada do Campo da C.E.E. (15.823,86€); - Aquisição de serviços para a instalação do Centro de Interpretação da cultura Sefardita do Nordeste Transmontano (24.600,00€).

No dia 4 de Março foi assinado o Auto de Consignação da construção da Ciclovia da Mãe d' Água, com uma extensão de cerca de 1 km, e da Praça da Nova Mãe d' Água. Adjudicada pelo valor total de 872.605,36 euros (co-financiado por fundos comunitários em 70 por cento) e com um prazo de execução de sete meses, esta obra integra-se no projecto Nova Mãe d' Água – Requalificação e Reintegração Urbana da Zona da Mãe d' Água, no âmbito do Programa Política de Cidades – Parcerias para a Regeneração.

Outras obras a decorrer: - Ciclovia do Fervença - 2.ª fase; - Pavimentação da via municipal Alfaião - S. Pedro de Sarracenos; - Requalificação do Forno Comunitário.

Aprovadas as candidaturas, no âmbito do Projecto “Nova Mãe d’Água” e co-financiadas por fundos comunitários, os projectos a seguir identificados, com um custo global de 1,70M€: - melhoria da eficiência energética dos edifícios sociais da Mãe d’Água; e construção da Circular interna do troço da Mãe d’Água.

Estão em fase de elaboração os seguintes projectos: - Recinto de valorização das raças autóctones; - Ampliação da Zona Industrial das Cantarias; - Recuperação do edifício da Rua Abílio Beça, n.º 4-8, para residência universitária; - Circular interna da Mãe d’Água.

No meio rural destaque para a execução das seguintes obras: - Centro de Convívio do Zoio; - Conclusão da Sede de Freguesia de Espinhosela, que será inaugurada no dia 25 de Abril; - Pavilhão Multiusos de S. Pedro de Sarracenos, a inaugurar no dia 01 de Maio; - Continuação das obras da Sede de Freguesia de Outeiro; Concluído o Centro de Convívio de Portela, a inaugurar no dia 15 de Maio.

Para além do apoio corrente às Juntas de Freguesia, destacam-se os trabalhos de limpezas e manutenções da rede viária municipal (Mós – Paredes; Parada – Coelhooso; Coelhooso – Paradinha Velha; Paradinha Velha – Paradinha Nova; Paradinha Nova – Cavelhe; Calvelhe – Serapicos; Serapicos – Salsas), bem como a limpeza de caminhos (Quintela, Pombares, Bragada, Veigas, Salsas, Moredo, Freixeda, Vale de Nogueira, Fermentãos, Vila Franca e Sendas); pintura do Foyer no Teatro Municipal; reparação de pavimentos em granito, na Rua Combatentes da Grande Guerra, de muros no Largo Lucien Guerch, passeios na Av. Abade de Baçal e na Rua Guerra Junqueiro; construção de plataforma em betão e execução de vedação em rede plastificada na envolvente do contentor pré-fabricado no Aeródromo Municipal; continuação da colocação de lancil e grelhas em caldeiras para árvores no estacionamento das Piscinas Municipais (2 caldeiras completas); reposição de calçada em Samil e na Rua de Vale D`Álvaro; conclusão do alargamento da estrada de acesso á aldeia de Laviados; início da demolição dos edifícios, junto ás Estradas de Portugal; espalhamento de Herbicida nas estradas de: Donai, Espinhosela, Oleirinhos, Terroso, Maças, Vilarinho e Cova de Lua.

3.2 - Divisão de Urbanismo – No 1.º trimestre de 2011, e comparativamente o período homólogo, registou-se um ligeiro aumento das acções globais desenvolvidas por esta Divisão (+33 acções), representando um incremento de sensivelmente 8,1%, devido principalmente ao aumento das acções “Licenciamento” e “Emissão de Licença de Obras”.

4- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

4.1- Divisão de Águas e Saneamento

Saneamento

- Em Formil e no Bairro do Couto, ampliação da rede de saneamento básico, de forma a aumentar o índice de cobertura da rede nas referidas localidades; Em Vale de Álvaro, ligação de condutas elevatórias de drenagem de água freáticas á rede pública de drenagem de águas pluviais. Este trabalho foi realizado no sentido de resolver problemas de congelamento de águas, afluentes ao arruamento, o que dava origem a problemas de segurança tanto para peões como para veículos.

▪ **Água**

- Concluído o processo para a colocação de caixas de contador no exterior nas aldeias de Vilarinho, Sacoias e Pinela; - Em Vila Franca, início dos trabalhos para instalação de central hidropressora com variadores de velocidade para garantir melhor qualidade e fiabilidade no abastecimento público para as habitações situadas ao longo da EN.

Foram, ainda, realizados os seguintes trabalhos: desobstrução em colectores (28); limpeza de fossas (47); mudanças de nome de clientes (219); execução de novas ligações (62); substituição de contadores (155); reparação de fugas (36).

4.2 Divisão Ambiente – Para o período em análise, destacam-se os seguintes trabalhos desenvolvidos:

- Requalificação paisagística de vários espaços no loteamento da Braguinha, abrangendo uma área de 2.000 m². Os trabalhos realizados contribuem para a melhoria da imagem urbana e aumento da área de espaço verde por habitante, numa aposta clara do Município para uma cidade mais coesa e amiga do ambiente.

- Requalificação integral do separador da Av. das Cantarias, o qual apresentava diversas deficiências ao nível do sistema de rega automática (1.º sistema instalado em Bragança e que já apresentava diversas fugas e desajustamentos operacionais). Assim, foi instalada uma nova conduta e sistema de

rega gota-a-gota, regularizado todo o terreno, plantados arbustos (2600 alecrins e 2000 fotínias), replantados 34 cupressus e aplicada casca de pinho.

- Requalificação paisagística do espaço existente no Vale Churido, abrangendo uma área de 600 m2. Foi instalado um sistema de rega automática, plantadas algumas árvores e arbustos, tendo ainda procedido à sementeira de relva.

- Colocação de placas de toponímia em artérias viárias urbanas, sendo que 2 placas correspondem a novos arruamentos e 8 corresponderam a reposição de placas por actos de vandalismo.

No âmbito das Comemorações do Dia da Árvore, a Câmara Municipal em colaboração com as Juntas de Freguesia, procedeu à plantação de 67 árvores e 500 arbustos, tendo sido envolvidos 1265 alunos de 29 escolas do Concelho de Bragança.

- Realização de hasta pública de 10 sepulturas do Cemitério do Toural, contribuindo para o preenchimento dos espaços vagos do referido cemitério e melhorando as condições de manutenção.

- Captura de 29 canídeos errantes, tendo os mesmos sido acolhidos no Canil Intermunicipal.

No dia 25 de Fevereiro, reuniu a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (CMDFCI), com a seguinte agenda de trabalhos :- avaliação da época de incêndios de 2010; - análise do programa de acção 2011 da brigada de sapadores; - análise da proposta de regulamento do uso do fogo e análise do plano de fogo controlado para os anos de 2011 e 2012.

De realçar os bons resultados registados no concelho, no ano de 2010, a nível do número de incêndios e da área ardida (51 incêndios – 30,23 ha), sendo dos valores mais baixos dos últimos anos, apesar das condições adversas que se fizeram sentir, fruto da boa capacidade das instituições que integram a CMDFCI.

4.3- Divisão de Mobilidade e Energia

No **sector da energia e sistemas mecânicos**, para além dos trabalhos normais de manutenção dos equipamentos municipais, foram executados os seguintes trabalhos: - Tendo em vista a diminuição da factura energética do Município, este Sector está a proceder ao levantamento dos pontos de luz considerados desnecessários, assim como outros que foram indevidamente instalados em propriedades

privadas, para posteriormente ser avaliada a sua desactivação. De referir que neste âmbito, já foram identificados cerca de 200 casos; - Projecto de reforço de iluminação na Ciclovia, na zona do Polis. - Programa de concurso de fornecimento de energia eléctrica em MT e BTE das instalações municipais;

– Aquisição de equipamento de luz, som e áudio para o Teatro Municipal, pelo valor global de 71.536,80€; - Remodelação de vários apartamentos nos bairros de habitação social.

Na área de transportes, **foi assegurado o funcionamento normal, em termos de transportes escolares, urbanos e de turismo. Relativamente ao transporte urbano (STUB), desde Janeiro, foram transportados 82.465 passageiros, que corresponde a um aumento de 7,7% relativamente a igual período de 2010, devido, fundamentalmente, ao aumento do n.º de utentes nas linhas urbanas (+14,4%, que corresponde a mais de 5 mil passageiros).**

Relativamente ao Aeródromo, nos três primeiros meses de 2011 verificaram-se 828 movimentos de aeronaves e 1.102 embarque ou desembarque de passageiros. No que respeita à carreira regular, verificou-se em relação ao ano de 2010, um aumento de 17,9% no número de embarque e desembarques de passageiros e uma diminuição de 2% nos movimentos das aeronaves (-2% movimentos derivados à anulação de 5 voos devido ao mau tempo).

Outras actividades/assuntos relevantes:

Edição do Boletim Municipal em versão Braille, através dos serviços da ACAPO – Associação dos Cegos e Amblíopes de Portugal, no sentido de permitir aos cidadãos invisuais o acompanhamento da actividade do Município de Bragança.

No dia 24 de Fevereiro, uma Delegação da Diputación de León, representada pelo seu Vice-Presidente, D. Juan Martínez Majo, e pelo Alcalde de Cimanes de Tejar, D. Genaro Ferrero, visitou a Cidade de Bragança, com o objectivo de abordar a cooperação cultural e empresarial entre as duas Cidades.

No dia 27 de Março realizou-se uma Marcha Luso-Espanhola reivindicativa da construção da Auto-estrada A-11 Zamora – Quintanilha, promovida pela Comunidade “Tierras de Aliste” e Câmara Municipal de Bragança, com presenças do Presidente da Diputación de Zamora, Alcaldesa de Zamora e Alcaldes da zona de fronteira, Deputados Nacionais e Deputados Regionais de Espanha, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Bragança, Deputados da Assembleia Municipal, Presidentes de Junta de Freguesia, representantes de entidades, instituições e associações e cidadãos de Portugal e de Espanha, num número de cerca de três centenas e meia de pessoas. Esta Marcha visou alertar e sensibilizar as autoridades espanholas para a importância da construção da Auto-Estrada A-11 Zamora-Quintanilha, dando continuidade à Auto-Estrada Transmontana – A4, tendo presente a importância desta infra-estrutura para o desenvolvimento socioeconómico do Oeste provincial de Espanha e da Região Norte de Portugal, zona em que

habitam mais de 3.5 milhões de pessoas de um lado e de outro da fronteira, como via estruturante deste território e essencial para o seu desenvolvimento económico. Foi, ainda, aprovado e subscrito um Manifesto que será remetido pelos organizadores da Marcha Luso-Espanhola a Suas Excelências, o Presidente do Governo de Espanha e o Primeiro-Ministro de Portugal.

- Na sequência da solicitação da Entidade Reguladora da Saúde, procedeu-se à avaliação do impacto da criação do Centro Hospitalar do Nordeste na prestação de cuidados de saúde prestados à população da sua área de influência, tendo em vista a elaboração de um estudo sobre a criação dos Centros Hospitalares, a ser apresentado a Sua Excelência a Ministra da Saúde.
- De 7 a 10 de Abril, o Presidente da Câmara Municipal e Vereador, Dr. Hernâni Dias, realizaram uma visita institucional a Bragança Paulista (Brasil), cidade geminada com Bragança desde 11 de Novembro de 2004, onde, além de conhecerem algumas instituições e empresas, participaram na abertura da 46.ª Exposição Agropecuária e Industrial e 19.ª Festa do Peão e Boiadeiro de Bragança Paulista.

Aprovados, em Reunião de Câmara, os seguintes assuntos:

- Resolução de isenção de pagamento de portagens pelos residentes, na Auto-Estrada Transmontana, a enviar a Sua Excelência o Primeiro-Ministro.
- Proposta para que as escolas do 1.º ciclo do ensino básico de Espinhosela, Quintanilha, Samil e Salsas devem manter-se em funcionamento no ano lectivo de 2011/12, dando conhecimento dessa posição à Sra. Ministra da Educação, ao Sr. Director Regional da Educação do Norte, ao Sr. Coordenador da Equipa de Apoio às Escolas da Terra Fria e Arribas, à Assembleia Municipal, Juntas de Freguesia e aos órgãos de gestão das Escolas do concelho. Através de ofício, a Direcção-Regional de Educação do Norte comunicou que concorda com a argumentação apresentada para as EB1 de Quintanilha e Salsas, sendo que para a EB1 de Samil e de Espinhosela será necessária uma reflexão futura conjunta.
- Protocolo de colaboração entre o Município de Bragança, a Universidade de Lisboa e Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, tendo por objecto a concepção e certificação científica dos conteúdos do Centro de Interpretação Sefardita do Nordeste Transmontano.

- Protocolo de colaboração entre o Município de Bragança e a Faculdade de Direito de Lisboa, tendo em vista a criação do I Curso Pós-Graduado de Aperfeiçoamento em Direito e Interioridade, que será leccionado em Bragança.
- Protocolo de colaboração entre o Município de Bragança e a Faculdade de Direito de Lisboa, tendo em vista a criação do Centro de Investigação para os Direitos da Interioridade – Observatório de Direito e Interioridade, com o objectivo de promover a investigação, projectos, estudos, cursos, reuniões sobre a temática da Interioridade e o Direito.

Município de Bragança, 13 de Abril de 2011.

O Presidente da Câmara Municipal

António Jorge Nunes, Eng.º Civil

----- Tomado conhecimento.

----- Normando Lima – Apresentou, por escrito, o seguinte

“ REQUERIMENTO

Exmo. Senhor

Presidente da Mesa da Assembleia Municipal de
Bragança

----- Na sequência das declarações da Senhora Presidente de Junta de Freguesia de Izeda venho requerer sejam enviados ao Eng.º Nuno, das Estradas de Portugal, os elementos fotográficos apresentados nesta Sessão da AM, pelo membro Normando Lima, por forma a serem instrutórios de processo de correcção da intervenção realizada.”

PONTO 4.2 - DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DOS SEGUINTE PONTOS:.....

PONTO 4.2.1 - DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2010; E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS;.....

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.....

“I -CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia quatro de Abril do ano de dois mil e onze, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVOS AO ANO DE 2010; E PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS.

Pelo Sr. Presidente foram apresentados os aspectos mais relevantes da prestação de contas:

“Em cumprimento do estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, foram presentes para aprovação os Documentos de Prestação de Contas relativos ao ano de 2010, elaborados no âmbito do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as sucessivas alterações e de acordo com a resolução n.º 04/2001 - 2.ª Secção, Instruções n.º 01/2001 do Tribunal de Contas.

Os referidos documentos são constituídos pelo Relatório de Gestão e Mapas e Anexos às Demonstrações Financeiras, comportando estes últimos os Balanço, a Demonstração de Resultados e os Anexos às Demonstrações Financeiras.

Os documentos em apreciação, elencados no ANEXO I, das Instruções n.º 01/2001 do Tribunal de Contas, encontram-se integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta, quando para tal for solicitado. Destes não constam o mapa dos Subsídios Concedidos (ponto 8.3.4.3 do POCAL), e os mapas dos Activos de Rendimento Fixo e Variável (pontos 8.3.5.1 e 8.3.5.2 do POCAL) pelo facto de os mesmos não assinalarem movimentos.

O Balanço do ano de 2010 apresenta um activo líquido no valor de 199.244.093,28€, registando os fundos próprios e o passivo igual montante.

A demonstração de resultados apresenta custos na ordem dos 30.144.336,90€ e proveitos no montante de 31.653.585,55€, originando um resultado líquido do exercício positivo de 1.509.248,65€.

No mapa dos fluxos de caixa estão discriminadas as importâncias relativas a todos os recebimentos e pagamentos ocorridos no exercício, quer se reportem à execução orçamental quer às operações de tesouraria, onde se evidenciam também os correspondentes saldos (da gerência anterior e para a gerência seguinte) desagregados de acordo com a sua proveniência.

Este mapa apresenta, na gerência de 2010, os seguintes valores:

Um total de recebimentos no valor de 37.931.179,97€, que compreendem 1.480.837,04€ do saldo da gerência anterior, 34.874.124,07€ de receita orçamental (receitas correntes no montante de 23.927.105,94€, receitas de capital no montante de 10.890.890,99€ e o valor de 56.127,14€ relativo a outras receitas) e 1.576.218,86€ de operações de tesouraria.

Foram efectuados pagamentos no valor total de 36.418.773,71€, correspondendo 34.841.576,98€ a despesas orçamentais (despesas correntes no montante de 21.295.770,40€ e 13.545.806,58€ de despesas de capital), e 1.577.196,73€ relativos a operações de tesouraria.

Estes valores evidenciam um saldo de 1.512.406,26€ a transitar para a gerência do ano seguinte, sendo o seu valor de 73.558,82€ referente à execução orçamental e 1.438.847,44€ referente a operações de tesouraria.

O resultado líquido do exercício atingiu o valor de 1.509.248,65€. Assim, propõe-se que a aplicação do mesmo seja aplicado da seguinte forma: constituição de reservas legais no valor de 75.462,43€ e o restante no valor de 1.433.786,22€ para reforço do Património.

Os documentos de prestação de contas da autarquia, relativas ao ano de 2010 e que serão remetidas ao Tribunal de Contas para aprovação, foram elaborados conforme o regime de contabilidade autárquica, fornecem a informação de concretização do programa e actividades previstas, a informação necessária ao controlo financeiro, à verificação da legalidade e à análise das decisões tomadas, documento acompanhado pela análise económico-financeira e certificação legal de contas.

Da análise dos mapas de execução orçamental, que compara o orçamento previsional com a execução de receitas arrecadadas pela Autarquia (34.874.124,07€), constatamos ter obtido uma execução de 83,19% relativamente às dotações corrigidas, e o orçamento da despesa uma execução de 83,29%, em ambos os orçamentos, o que traduz um crescimento relativamente ao ano anterior de cerca de 1,5%, sendo o terceiro maior orçamento dos últimos 10 anos. Saliente-se que, de um modo geral, a regra tem sido a de o município de Bragança, comparativamente à média dos

municípios do País, assegurar bons níveis de execução, sempre acima dos 80%. As taxas de execução dos municípios do País, no ano de 2008, variaram entre o mínimo de 35,0% (município da Guarda) e o máximo de 100,5% (município de Sobral de Monte Agraço).

O Princípio de Equilíbrio Orçamental assegurado em sede de elaboração do orçamento que previa os recursos necessários para assegurar todas as despesas e as receitas correntes serem pelo menos iguais às despesas correntes, foi cumprido, comprovando-se que ao nível do saldo corrente se verifica que a receita corrente permitiu libertar poupança corrente para investimento; que o saldo orçamental foi positivo e que o saldo efectivo foi positivo, ou seja, foi positiva a diferença entre as receitas operacionais e as despesas operacionais mais encargos financeiros.

O orçamento da receita foi inferior ao do ano anterior em 4.022.270,00€, sendo que o grupo de receitas que contribuiu para esta diminuição foram as transferências de capital (diminuição de 5.140.934,39€), uma vez que o ano de 2009 foi excepcional na captação de fundos comunitários ao encerrar o último QCA (8.588.945,00€), verbas que outras entidades promotoras não conseguiram utilizar, enquanto no corrente ano os apoios comunitários ascenderam a 3.209.715,00€.

Em termos de receita global, a estrutura da receita compõem-se da seguinte forma: transferências de fundos da Administração Central 42,99%; Apoios Comunitários e outros 13,30%; empréstimos 1,96% e Receitas Próprias 41,75%. Da análise da estrutura da receita para a globalidade das autarquias do País, realça-se que as transferências recebidas (correntes e de capital) são, para os municípios de pequena dimensão, de 63,60%, para os de grande dimensão, de 24,10% e, para os de média dimensão, de 39,70% das receitas totais.

A estrutura do orçamento da despesa, desagrega-se da seguinte forma: A despesa corrente que representa 61,12% (dentro desta a despesa de pessoal representa 19,98% - a média nacional dos municípios é de 28,50%, com um valor mínimo de 8,7% e um máximo de 58,40% - e a aquisição de bens e serviços 35,67%); A despesa de capital que representa 38,88% (sendo 27,66% para aquisição de bens e serviços e 5,83% para transferências de capital). Neste âmbito, deve destacar-se que o aumento da despesa corrente em 2.129.545,16€, se deve essencialmente à recuperação de prazos de pagamento na aquisição de bens e serviços, o que se reflecte positivamente na diminuição da dívida total do município (menos 2.683.299,05€). Ao nível da aquisição de bens de capital e das transferências de capital ocorre uma diminuição, pelas razões já expostas.

De referir ainda que os limites gerais impostos às despesas com pessoal foram respeitados, ficando o município muito abaixo dos limites impostos respectivamente em 34,33% para pessoal do mapa e em 12,33% para pessoal em qualquer outra situação. De destacar ainda que no âmbito das

fontes de financiamento da aquisição de bens de investimento, o financiamento municipal representa 52,43%; o financiamento com apoios comunitários 38,55% e o recurso a empréstimos 9,02%. A despesa global desceu 10,24% relativamente ao ano de 2009, sendo que ao nível da Administração Autárquica, a Assembleia Municipal duplicou a despesa, enquanto ao nível da Câmara Municipal e operações financeiras se verificou uma descida.

Quanto ao endividamento municipal regista-se uma diminuição no cômputo geral da dívida de 15,02%, tendo diminuído a dívida de curto prazo (excluída a conta credores de cauções) em 2.080.582,07€ e a dívida de médio e longo prazo de 626.056,35€. Estamos assim perante uma nova descida da dívida global, o que comparado com a dívida actualizada de 31 de Dezembro de 1997, representa um valor de redução de 35,57%, que em 1997 a dívida sobre o orçamento da receita representava 105% e em 2010 representa 37,78%.

Em igual período o agravamento da dívida pública do País, foi de 32,9 pontos percentuais. Assim, os limites de endividamento do município, face aos limites legais de endividamento, impostos pela Lei das Finanças Locais são os seguintes: dívida a médio e longo prazo 35,09% do limite legal; endividamento líquido 23,20% do limite legal.

Da informação da Direcção Geral das Autarquias Locais, relativa ao rateio de endividamento de médio e longo prazo nos termos do n.º 2 do art.º 53.º do Orçamento do estado para 2011, para efeitos de contracção de novos empréstimos, retira-se que dos 308 municípios, só 19 poderão aceder a valor superior ao de Bragança, e que 61 estão impedidos de aceder a qualquer financiamento.

Quanto à situação patrimonial do município, comparativamente ao ano de 2009, e avaliado o balanço que se organiza de modo a que o activo seja igual ao passivo mais os fundos próprios, refere-se: ao nível do activo (valor do imobilizado; das existências; das dívidas de terceiros; das disponibilidades e dos acréscimos e diferimentos), o seu valor é de 199.244.093,00€, tendo ocorrido um acréscimo de 14% (23.741.463,00€); quanto ao passivo, com o valor de 79.420.651,00€, com um crescimento de 32% (19.334.944,00€), refere-se que diminuíram as seguintes rubricas: fornecedores de imobilizado (43%); fornecedores (15%); empréstimos obtidos 8%; a rubrica de provisões aumentou (19%); A rubrica de acréscimos e diferimentos passivos regista um aumento líquido de 20,46 milhões de euros resultado dos subsídios para investimento e representa 68% (54.395.336 milhões de euros) do passivo total; os fundos próprios no valor de 119.823.442,66€, tiveram um acréscimo de 4,4 milhões de euros.

No período de 2002 a 2010, em termos patrimoniais, ocorreu a seguinte evolução: o activo evoluiu de 64,16 milhões de euros para 199,24 milhões de euros; o passivo de 14,56 milhões de euros para 79,42 milhões de euros, sendo deste valor cerca de 70% de subsídios para investimentos e os fundos próprios evoluíram de 49,60 milhões de euros para 119,82 milhões de euros.

Quanto à análise económica, regista-se que os proveitos operacionais aumentaram em 4%, o correspondente a 978 mil euros; os custos operacionais aumentaram cerca de 7,8% o equivalente a 182 mil euros; o resultado extraordinário é negativo (significativamente menor que no ano anterior), sendo positivos os resultados financeiros, os resultados operacionais e o resultado líquido que sobe de 669.171€ para 1.509.249€, cuja proposta de aplicação de resultados é feita no sentido de reforçar as reservas legais em 75.462,43€ e para reforço do património em 1.433.786,22€.

Quanto aos recursos humanos da autarquia, a gestão foi de rigor e contenção, tendo ocorrido globalmente um aumento de custo de 1,19% (81.757,27€), resultante do aumento de encargos com o sistema de saúde e da opção gestonária. O número global de trabalhadores é de 373, o número mais baixo dos últimos 16 anos (em 1996 havia 383 trabalhadores), apesar de ter ocorrido abertura de novos serviços em diversas áreas.

Ao nível do absentismo, regista-se uma elevada taxa de absentismo (9,1%, ou seja 4997 dias de trabalho), em resultado de doença prolongada de 40 trabalhadores, o que representa cerca de 10% dos trabalhadores do município. O maior factor de agravamento da taxa de absentismo resulta da morosidade na marcação de juntas médicas (ADSE e CGA), que após solicitadas demoram cerca de 4 a 5 meses, situação que se agravou em 2010 e que degrada imenso o sistema na administração. Note-se que a taxa de absentismo dos restantes trabalhadores é de 3,8%, um valor aceitável.

Os trabalhadores do município têm, de um modo geral, demonstrado elevado empenho e sentido de muita responsabilidade, cumprindo com os objectivos de organização interna, de relacionamento com os cidadãos, de iniciativa no plano da modernização administrativa e da sustentabilidade global da actividade do município, garantindo legalidade plena na acção conforme relatório de auditoria e certificação legal de contas, pelo que em nome da Câmara Municipal quero deixar o necessário agradecimento.

Também os prestadores de serviços e fornecedores, as empresas e as Instituições com as quais o município mais se relaciona, assim como outros níveis de administração política como a administração Central e em particular, as Juntas de Freguesia, conosco colaboraram para podermos alcançar resultados positivos, apesar da crise financeira e económica e da grave situação

das contas públicas, o que nos permite com a satisfação do dever cumprido e com alguma confiança encarar os desafios que sendo inúmeros são pouco previsíveis.

Após a apresentação o Sr. Presidente colocou o assunto à votação, tendo os Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, apresentado a seguinte declaração de voto:

1.ª - O relatório da Auditoria identifica, a pág. 7, o aumento do passivo em 19,3%, face a 31 de Dezembro de 2009. Regista, também, o decréscimo de empréstimos obtidos e refere que 8% do passivo é de curto prazo.

A que se deve este aumento?

2.ª - Relativamente ao endividamento Municipal o Relatório da Auditoria, a pág. 24, no que concerne a empréstimos de médio e longo prazo, refere o valor de 6 780 571,00 €, ao que acresce a responsabilidade por 1 058 522,00€ relativo ao MMB, EM. Na Página 70 do Documento da Prestação de Contas o valor inscrito cifra-se 9 264 899,34 €.

Qual é, efectivamente, o valor dos empréstimos a médio e longo prazo, contraídos pelo Município de Bragança?

Votamos favoravelmente a proposta da Aplicação do Resultado Líquido do Exercício

O documento de prestação de contas relativos ao ano de exercício de 2010, consubstancia a execução de um Orçamento que não mereceu a nossa aprovação, como fundamentamos em momento oportuno.

Sem por em causa as normas de execução e todo o enquadramento contabilístico de suporte, abstemo-nos.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores

Relativamente à 1.ª questão, o Sr. Presidente informou que o aumento advém substancialmente do acréscimo com Provisões para riscos e encargos, que representam 4,94% contra 4,72% em 2009 e dos Proveitos Diferidos, que apresentam à data de 31 de Dezembro de 2010 o saldo de 53 145 649,68 euros, referentes a subsídios ao investimento que devem ser reconhecidos nos exercícios seguintes e que representam 26,67% dos fundos próprios e passivo e que em 2009 representava 18,64%.

Quanto à 2.ª questão o Sr. Presidente referiu que o valor de 6.780.571,22 euros, retrata o capital em dívida de médio e longo prazos, excluído dos montantes legalmente excepcionados. O total do endividamento de médio e longo prazos do Município é de 9.264.899,34 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Aplicação do Resultado Líquido do Exercício e submeter a sua aprovação à Assembleia Municipal, nos termos do ponto 2.7.3.1. do POCAL, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, com as respectivas alterações.

Mais foi deliberado, com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e duas abstenções dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, aprovar o documento de prestação de contas relativo ao ano de exercício de 2010 e submetê-lo à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 64.º e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 53.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 05 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II - Anexos: Documentos de Prestação de Contas/Ano 2010

----- APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A MESMA PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR MAIORIA QUALIFICADA, COM DOIS VOTOS CONTRA, VINTE E UMA ABSTENÇÕES E CINQUENTA E CINCO VOTOS A FAVOR, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SETENTA E OITO MEMBROS PRESENTES. -----

----- Fizeram declaração de voto os membros: Ana Cláudia Guedes Almeida, Jorge Manuel Laranjinha e Manuel António Pires. -----

4.2.2 - AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÓMICO – FINANCEIRO, REPORTADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS. (Para conhecimento) -----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.-----

I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia quatro de Abril do ano de dois mil e onze, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AUDITORIA EXTERNA ÀS CONTAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA – RELATÓRIO DE ANÁLISE ECONÓMICO – FINANCEIRO, REPORTADO A 31 DE DEZEMBRO DE 2010 E CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS

Pela Divisão Financeira foi presente, para apreciação, o Relatório de Análise Económica – Financeira e Certificação Legal de Contas do ano de 2010, elaborados pela empresa de auditoria externa, Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, em cumprimento do estabelecido da alínea e) do n.º 3 do artigo 48.º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, e previamente distribuído aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

O Executivo Municipal apreciou os documentos, e, dando cumprimento ao disposto do n.º 2 do artigo 47.º e alínea d) do n.º 3 do artigo 48.º, do referido Diploma, remete os documentos à Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II – Anexo: Análise Económico-Financeira – Dezembro 2010

----- Tomado conhecimento.-----

PONTO 4.2.3 - PROPOSTA DA PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS, PARA O ANO DE 2011;

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.-----

“I -CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia quatro de Abril do ano de dois mil e onze, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“PROPOSTA DA PRIMEIRA REVISÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO E PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2011

Pela Divisão Financeira foi presente a Primeira Revisão ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Plano de Actividades Municipal para o ano de 2011.

As revisões ao Orçamento, ao Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e ao Plano de Actividades Municipal (PAM) encontram-se previstas no POCAL e executam-se perante situações perfeitamente tipificadas que obedecem a princípios e regras previsionais legalmente aprovadas naquele diploma.

A proposta agora apresentada, de revisão, na óptica da Receita, tem por base:

1. A anulação da previsão inicial de 675 000,00 euros afecta a empréstimos de médio e longo prazos em consequência da sua não aprovação por maioria absoluta dos membros da Assembleia Municipal em efectividade de funções, ficando este município impossibilitado de proceder à sua contratualização;

2. O reforço em 1 233 600,00 euros das transferências de capital provenientes de comparticipação comunitária em projectos co-financiados pelo QREN. Este reforço assenta em três vectores: a) Segundo Memorando de Entendimento entre o Governo da República Portuguesa e a Associação Nacional de Municípios Portugueses para Promover a Execução dos Investimentos de

Iniciativa Municipal no âmbito do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013, datado do dia 2 de Fevereiro de 2011, que estabelece bonificar, para 85%, a taxa de co-financiamento das despesas executadas e apresentadas em 2011; b) Segundo o mesmo Memorando, criar no âmbito de cada POR, uma “Bolsa de mérito à execução” acessível aos Municípios de CIM’s com melhor capacidade de execução; e, c) libertação dos 5% finais dos Projectos;

3. Também e por imposição legal, foi incorporado o saldo da Gerência relativo ao ano de 2010 na presente revisão, no valor de 73 500,00 euros.

Na óptica da Despesa, tem por base:

1. A anulação da dotação inicial em 679 000,00 euros e afecta a projectos inscritos em PPI e em PAM e pelas razões aqui evocadas:

a. Anulação do montante de 45 000,00 euros afecto ao Projecto 1/2006 (PPI) - Aquisição de viaturas ligeiras, e que estaria destinado à aquisição de uma viatura eléctrica (*cf.* programa para a mobilidade eléctrica para a cidade de Bragança assinado com o Ministério da Economia, da Inovação e do Desenvolvimento);

b. Anulação do montante de 100 000,00 euros afecto ao Projecto 1/2007 (PPI) - Renovação da frota STUB, e que estaria destinado à aquisição de dois veículos, um veículo com maior capacidade e para o qual será equacionada a sua compra em 2012;

c. Anulação do montante de 50 000,00 euros afecto ao Projecto 2/2010 (PPI) - Aquisição de giratória e mini pá carregadora. Entende-se, nesta fase, a necessidade de adiar para o exercício económico de 2012 a compra da mini pá carregadora destinada à conservação das vias por parte da equipa municipal de manutenção;

d. Anulação do montante de 19 000,00 euros afecto ao Projecto 1/2010 (PAM) - Apoio a melhoramentos nas instalações dos Bombeiros Voluntários do Concelho. O apoio aqui previsto e destinado à pavimentação do recinto da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Izedo será assegurado através de dotação inscrita noutro projecto;

e. Anulação do montante de 7 500,00 euros afecto ao Projecto 35/2010 (PPI) - Aquisição de equipamento ligeiro e pesado para protecção civil. A sua compra será equacionada para o ano de 2012;

f. Anulação do montante de 45 000,00 euros afecto ao Projecto 6/2007 (PAM) - Apoio à construção e conservação de equipamento de instituições e outras do interesse do Concelho. Embora haja uma redução na dotação inscrita, será ponderado um subsídio adicional a conceder à

ASCUDT - Associação Sócio-Cultural dos Deficientes de Trás-os-Montes para Construção da sua Sede;

g. Anulação do montante de 20 000,00 euros afecto ao Projecto 9/2007 (PAM) - Apoio à construção de centros de dia e lares da terceira idade. A atribuição de subsídios para o fim objecto do presente projecto fica condicionado à dotação disponível;

h. Anulação do montante de 50 000,00 euros afecto ao Projecto 10/2007 (PAM) - Apoio à construção de centros sociais e paroquiais. A atribuição de subsídios para o fim objecto do presente projecto fica condicionado à dotação disponível;

i. Anulação do montante de 49 000,00 euros afecto ao Projecto 110/2002 (PPI) - Conclusão da bancada do estádio municipal e arranjos exteriores. A sua realização será adiada para o ano de 2012;

j. Anulação do montante de 20 000,00 euros afecto ao Projecto 21/2008 (PPI) - Aquisição e instalação de sistemas para melhoria de eficiência energética e energias renováveis em instalações municipais. A sua realização será adiada, preferencialmente, para o ano de 2012;

k. Anulação do montante de 90 000,00 euros afecto ao Projecto 6/2010 (PAM) - Apoio à incubadora Brigantia Ecopark. A sua concretização será adiada, verificando-se um deslizamento temporal na execução do mesmo;

l. Anulação do montante de 50 000,00 euros afecto ao Projecto 7/2010 (PAM) - Apoio à Brigantia Ecopark. A sua concretização será adiada, verificando-se um deslizamento temporal na execução do mesmo;

m. Anulação do montante de 25 000,00 euros afecto ao Projecto 149/2002 (PPI) - Sinalização da rede viária municipal - sinalização direccional e informativa. A sua realização será adiada para o ano de 2012;

n. Anulação do montante de 20 000,00 euros afecto ao Projecto 6/2007 (PPI) - Pavimentação a cubos de granito em várias aldeias. A sua realização será adiada para o ano de 2012;

o. Anulação do montante de 20 000,00 euros afecto ao Projecto 10/2010 (PAM) - Apoio na construção da ponte internacional da Petisqueira sobre o rio Maçais. A sua realização será adiada, estando o início dos trabalhos, por parte da Diputación de Zamora, condicionados à obtenção de pareceres favoráveis relacionados com o impacto ambiental do projecto;

p. Anulação do montante de 64 500,00 euros afecto ao Projecto 10/2010 (PPI) - Construção do novo espaço para a feira. A realização será adiada, verificando-se um deslizamento temporal na sua execução;

q. Anulação do montante de 4 000,00 euros afecto ao Projecto 160/2002 (PPI) - Construção do Mercado de Gado, Touródromo e Campo de Jogos Tradicionais. A sua realização será concretizada através da inscrição de um novo projecto com a designação “*Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones*”.

2. O reforço da dotação inicial em 1 233 600,00 euros afecta a projectos inscritos em PPI e objecto de reforço de comparticipação, obrigando a uma maior execução física e financeira dos mesmos do que aquela que estava inicialmente prevista, são estes:

a. Reforço do montante de 408 600,00 euros afecto ao Projecto 2/2011 - Domus universitária - recuperação de imóveis na zona histórica para residência de estudantes;

b. Reforço do montante de 100 000,00 euros afecto ao Projecto 4/2010 - Construção da Escola de Dança;

c. Reforço do montante de 90 000,00 euros afecto ao Projecto 7/2010 - Reconstrução da Casa da Cidade - Sede de Associações em Santa Maria;

d. Reforço do montante de 200 000,00 euros afecto ao Projecto 1/2011 - Ecopolis - Reversão Urbanística do Forte S. João de Deus - Centro de Referência em Construção Sustentável (edifícios municipais);

e. Reforço do montante de 200 000,00 euros afecto ao Projecto 19/2010 - Zona Industrial das Cantarias - Fase II;

f. Reforço do montante de 100 000,00 euros afecto ao Projecto 12/2010 - Execução de Redes e Infra-estruturas de Saneamento Básico nas seguintes aldeias: Lagomar, Terroso, Gondesende, Frieira, Vila Boa, Parâmio, Freixeda, Quintas de Montesinho e outras;

g. Reforço do montante de 135 000,00 euros afecto ao Projecto 57/2002 - Arranjos nos Arruamentos da Cidade.

3. A inscrição de novos projectos em PPI e em PAM, nomeadamente:

a. A criação no PAM do projecto com a designação “*Apoio à construção de pontos de água na área rural - Deilão, Calvelhe e outros*” com a dotação, para o presente ano económico, de 3 000,00 euros;

b. A criação no PPI do projecto com a designação “*Construção do recinto de promoção e valorização de raças autóctones*” com a dotação, para o presente ano económico, de 1 000,00 euros.

4. O reforço da dotação inicial da rubrica 01.03.01 - Encargos com a saúde, em 73 500,00 euros, pelo facto de e conforme disposto no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, publicado em

Diário da República no dia 1 de Março de 2011, que estabelece as disposições necessárias à execução do OE para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro) as transferências para o Serviço Nacional de Saúde ascenderem ao montante global de 218 041,00 euros.

Assim, o Orçamento para o ano Económico de 2011, teve um aumento de 632 100,00 euros, quer na Receita quer na Despesa e apresenta um valor total de 38 210 300,00 euros. O PPI teve um acréscimo de 1 111 000,00 euros, passando a dotação global a ser de 11 841 500,00 euros. O PAM teve um decréscimo de 290 400,00 euros, passando a dotação global a ser de 2 017 000,00 euros.

Depois do Sr. Presidente ter feito uma apresentação dos documentos, colocou o assunto à votação, tendo os Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, apresentado a seguinte declaração de voto:

“A presente proposta fundamenta-se em dois pontos:

Anulação da previsão de 679 000,00 € afecta a um empréstimo de médio e longo prazo, reprovado na Assembleia Municipal, com reflexos directos em anulações nas dotações iniciais afectas a diversos projectos cruciais, inscritos no PPI e no PAM;

Reforço de 1 233 600,00 € oriundo de participações comunitárias, no âmbito do QREN.

Consideramos que os pressupostos que enformam o Orçamento Municipal em vigor mantêm-se e não foram alterados.

Reiteramos os argumentos expressos na reunião do Executivo Municipal de 22 de Novembro de 2010, que damos por, integralmente, reproduzidos.

Votamos contra.”

Após análise e discussão, foi deliberado com cinco votos a favor dos Srs., Presidente e Vereadores, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes e Hernâni Dinis Venâncio Dias e dois votos contra dos Srs. Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina e José Leonel Branco Afonso, aprovar a proposta da Primeira Revisão ao Orçamento Municipal, Plano Plurianual de Investimento e Plano de Actividades Municipais para o ano de 2011.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter a referida proposta à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º e para efeitos da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5.A/2002, de 11 de Janeiro, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. “

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier

II - 1.ª Revisão ao Orçamento, Plano Plurianual de Investimentos e Plano de Actividades Municipais

----- APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A MESMA PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR MAIORIA QUALIFICADA, COM DEZASSEIS VOTOS CONTRA, SEIS ABSTENÇÕES E QUARENTA E SEIS VOTOS A FAVOR, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SESENTA E OITO MEMBROS PRESENTES.-----

PONTO 4.2.4 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA NOMEAÇÃO DE SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS - Adjudicação definitiva;-----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.-----

“CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de Fevereiro do ano de dois mil e onze, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA – PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS - Adjudicação definitiva

Pela Divisão Financeira foi presente, para aprovação, a seguinte informação relativa ao Ajuste Directo em epígrafe, o qual foi elaborado nos seguintes termos:

Na sequência do Despacho exarado pelo Exmo. Presidente, datado de do 15.01.2011, que autorizou o procedimento, procedeu-se ao envio de convite às empresas:

- Deloitte & Associados, SROC, S.A.;
- Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.;
- Pricewaterhousecoopers & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.;
- Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas;
- António Magalhães & Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Dentro do prazo estabelecido apenas apresentou proposta a empresa, Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, pelo valor de 12 000,00€, acrescido de IVA na importância de 2 760,00 €, o que perfaz o total de 14 760,00 €.

Os representantes das empresas, Deloitte & Associados, SROC, S.A.; Ernst & Young Audit & Associados, SROC, S.A.; e, António Magalhães & Carlos Santos, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, declinaram o convite, agradecendo o seu envio e informando de que não lhes era possível apresentar proposta, devido ao volume de trabalho e à indisponibilidade de quadros.

Assim, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos, quando num procedimento por Ajuste Directo, tenha sido apresentada apenas uma proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto de decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar.

Considerando que a proposta está devidamente esclarecedora, não foi necessário solicitar esclarecimentos sobre a mesma.

1. Proposta de adjudicação

Em consequência, propõe-se a adjudicação à Empresa, Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, que procederá à verificação das Contas do Município de Bragança para o ano económico de 2011, pelo valor de 12 000,00€, acrescido de IVA na importância de 2 760,00 €, o que perfaz o total de 14 760,00 €.

Para o efeito, junta-se a “informação de cabimento”, que fica anexa ao respectivo processo.

2. Caução

De acordo com o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, pelo facto do valor da adjudicação ser inferior a 200 000,00€, não é exigível a prestação da caução. No entanto e de acordo com o previsto no artigo 16.º do Caderno de Encargos, o Município de Bragança, se o considerar conveniente, pode proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

3. Documentos de habilitação

Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do Código dos Contratos Públicos, o prazo para apresentação dos documentos de habilitação foi fixada no ponto 9 do “Anexo I ao Convite”

4. Contrato escrito

4.1 Minuta do contrato

Uma vez que não foi exigida caução, propõe-se, nos termos do n.º 2 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, a aprovação da minuta do respectivo contrato, a celebrar com o adjudicatário.

5. Prazo do contrato

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de um ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de recepção.

Finalmente, informa-se que, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, cabe à Exma. Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar a nomeação de Revisor Oficial de Contas, para prestação de serviços de Auditoria Externa, bem como a minuta do respectivo contrato, que a seguir se transcreve:

MINUTA DO CONTRATO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA - NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Divisão Administrativa, perante mim, Luísa Maria Parreira Barata, Chefe da referida Divisão e Oficial Público do Município de Bragança, compareceram como outorgantes.

PRIMEIRO: RUI AFONSO CEPEDA CASEIRO, casado, natural de Ventoselo, Município de Mogadouro, com domicílio necessário neste edifício, Vice-Presidente e Vereador em regime de tempo inteiro, outorgando em representação do Município de Bragança e no uso da competência delegada que lhe foi conferida por Despacho do Presidente da Câmara Municipal, em 12 de Novembro de 2009.

O Município de Bragança é titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número 506 215 547.

SEGUNDO: FÁTIMA PEREIRA & CARLOS DUARTE, SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTA, com sede na _____, _____, em _____, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Colectiva número _____, com o capital social de € _____, _____ (_____), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, sob o número _____, o que verifiquei através de fotocópia da certidão emitida pela referida Conservatória, no dia _____ de 2011, que arquivo, representada pelo _____, com poderes para o acto. -----

Verifiquei a identidade, qualidade e poderes do primeiro outorgante por conhecimento pessoal, e a identidade, qualidade e poderes do segundo outorgante pela exibição do Bilhete de Identidade n.º _____, emitido pelos Serviços de Identificação Civil de _____, em ___ de

_____ de ____ e pela certidão da Conservatória do Registo Comercial de _____, já referida.

Assim presentes, pelo primeiro outorgante e na qualidade que representa, foi dito que, de harmonia com o Despacho do Presidente da Câmara Municipal, proferido em ____ de _____ de 2011, no uso da sua competência própria, foi adjudicado, ao segundo outorgante, mediante Ajuste Directo a **“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA EXTERNA - NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS**, em conformidade com a Proposta apresentada, Convite e Caderno de Encargos, documentos que por todos rubricados, ficam a fazer parte integrante deste contrato, que os outorgantes dão como celebrado nos seguintes termos:

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato tem por objecto a contratação de serviços de Auditoria Externa - Nomeação de Revisor Oficial de Contas, que procederá à verificação das contas do primeiro outorgante para o ano económico de 2011.

Cláusula 2.ª

Forma da prestação de serviços

Os serviços objecto do presente contrato deverão ser integralmente executados de acordo com os elementos previstos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 3.ª

Prazo da prestação de serviços

1. O contrato mantém-se em vigor pelo período de um ano, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2. O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 4.ª

Preço e condições de pagamento

1. O encargo total do presente contrato é de € 14 760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros), sendo € 12 000,00 (doze mil euros) referente ao valor dos serviços e € 2 760,00 (dois mil setecentos e sessenta euros) relativos ao valor do IVA.

2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efectuado nas seguintes condições:

a) A factura deverá ser em conformidade com a solicitação do primeiro outorgante.

b) O pagamento será efectuado contra a apresentação de factura nas condições indicadas pelo segundo outorgante, não podendo a sua liquidação efectiva verificar-se antes de decorridos 60 dias

Cláusula 5.ª

Obrigações do prestador de serviço

O segundo outorgante fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 6.ª

Sigilo

1. O segundo outorgante deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao primeiro outorgante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação à execução do contrato.

2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.

3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo segundo outorgante ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

4. O prazo do dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de dois anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Cláusula 7.ª

Penalidades

1. No caso do não cumprimento dos prazos fixados para a prestação de serviços, por razões imputáveis ao segundo outorgante é, cominável com multa calculada da seguinte fórmula:

$$P = V \times \frac{A}{500}$$

Sendo P = montante da penalidade;

V = valor do contrato;

A = número de dias em atraso.

2. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao segundo outorgante.

Cláusula 8.ª

Casos fortuitos ou de força maior

1. Relativamente a ocorrência de circunstâncias de casos fortuitos ou de força maior, aplicar-se-á o previsto na Cláusula 14.ª da Parte I – Cláusulas Jurídicas do Caderno de Encargos.

2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

3. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 9.ª

Resolução do contrato

1. Sem prejuízo de outros fundamentos previstos na lei, o primeiro outorgante pode resolver o presente contrato, a título sancionatório, no caso do segundo outorgante violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente nos seguintes casos:

a) Pelo atraso, total ou parcial, na entrega dos objectos do contrato superior a três e meio ou declaração escrita do fornecedor de que o atraso em determinada entrega excederá esse prazo.

2. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao segundo outorgante e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo primeiro outorgante.

Cláusula 10.ª

Caução

1. Não é exigível a prestação de caução.

2. O primeiro outorgante pode, se o considerar conveniente, proceder à retenção até 10% do valor dos pagamentos a efectuar.

Cláusula 11.ª

Cessão da posição contratual

1. O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do primeiro outorgante.

2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo outorgante no procedimento;

b) O primeiro outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 12.ª

Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo da Comarca de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.ª

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato, Convite, Caderno de Encargos, e Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante.

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos, seguidamente a Proposta que foi apresentada pelo segundo outorgante e em último lugar o texto do presente contrato.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efectuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.

2. Quanto ao mais aplicar-se-ão todas as normas jurídicas do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e demais legislação aplicável.

3. O procedimento do Ajuste Directo relativo ao presente contrato foi autorizado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia 15 de Janeiro de 2011.

4. O serviço objecto do presente contrato foi adjudicado por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, tomado no dia ___ de _____ de 2011.

5. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança, no dia ___ de _____ de 2011.

6. A celebração do presente contrato foi autorizada por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de Bragança no dia ___ de _____ de 2011.

7. O encargo total, com exclusão de IVA, resultante do presente contrato é de € 12 000,00 (doze mil euros).

8. O presente contrato será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal, sob a rubrica orçamental com a classificação económica, 02.02.14.

9. O encargo para o ano económico de 2011 é de € 14 760,00 (catorze mil setecentos e sessenta euros), com inclusão de IVA.

10. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.

Verifiquei que:

Tem a situação contributiva para com a Segurança Social regularizada, conforme declaração, emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em ___ de _____ de 2011.

Apresentou documento, comprovativo de haver cumprido as disposições legais relativamente ao Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Colectivas. -----

Apresentou certidão emitida pelos Serviços de Finanças do Concelho de _____, em ___ de _____ de 2011, comprovativa de que não é devedor ao Estado.

Apresentou declaração de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Apresentou os registos criminais dos titulares dos órgãos sociais do segundo outorgante.

Arquivo:

Proposta;

Convite e Caderno de Encargos; e,

Fotocópia da Certidão do Registo Comercial.

Foi este contrato lido, em voz alta, aos outorgantes, na presença simultânea dos mesmos, a quem foi explicado o seu conteúdo e efeitos e assinado pelos intervenientes.

Primeiro Outorgante,

Segundo Outorgante,

Oficial Público.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, nos termos do n.º 2 do artigo 48.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a nomeação da Firma, Fátima Pereira & Carlos Duarte, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, para prestação de serviços de Auditoria Externa, pelo valor de 12 000,00 €, acrescido de IVA na importância de 2 760,00 €, o que perfaz o total de 14 760,00 €, bem como, a aprovação da minuta do respectivo contrato.“

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

----- **APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A MESMA PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR MAIORIA QUALIFICADA, COM DOIS VOTOS CONTRA, DEZASSEIS ABSTENÇÕES E CINQUENTA E DOIS VOTOS A FAVOR, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SETENTA MEMBROS PRESENTES.**-----

PONTO 4.2.5 - 1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011;-----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.-----

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de Abril do ano de dois mil e onze, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2011

Pelo Sr. Presidente foi apresentada a seguinte proposta:

1. Considerando que a Assembleia Municipal de Bragança, em Sessão Ordinária realizada em 17 de Dezembro de 2010, aprovou o Mapa de Pessoal para o ano de 2011;

2. Considerando que após aprovação do Mapa de Pessoal para o ano de 2011, ocorreu a desvinculação definitiva do trabalhador António Correia, que exercia funções no Departamento de Obras e Urbanismo - Divisão de Obras Municipais, na carreira e categoria de Assistente Operacional (nas funções de canteiro), por motivos de aposentação, passando a existir no referido Mapa de Pessoal, um posto de trabalho previsto e não ocupado;

3. Considerando que se encontra em curso o processo de aposentação, da trabalhadora Alzira Isabel Gonçalves, que exercia funções no Departamento de Educação, Social e Cultural, na carreira e categoria de Assistente Operacional, passando a existir no referido Mapa de Pessoal, um posto de trabalho previsto e não ocupado;

4. Considerando que foi autorizada a equiparação a bolseiro, sem vencimento, pelo período de 12 meses (16 de Maio de 2011 a 16 de Maio de 2012), para cumprimento dos trabalhos de investigação/ciclo de estudos, no âmbito do “Curso de Doutoramento em Sociologia – Especialidade em Desigualdades, Cultura e Território”, pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto, ao Técnico Superior, área de Sociologia, Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, que exerce funções no Departamento de Educação, Social e Cultural - Divisão Sociocultural e Turismo – Serviço de Acção Social, passando a existir no referido Mapa de Pessoal, um posto de trabalho previsto e não ocupado;

5. Considerando a situação de baixa prolongada do Assistente Operacional, Manuel Vítor Gomes, motivada por cirurgia às mãos, prevendo-se que este trabalhador, futuramente, veja a sua acção e responsabilidade condicionada por recomendações médicas, a exercer funções de coveiro

no Departamento de Serviços Municipais - Divisão de Ambiente, no âmbito da gestão dos Cemitérios Municipais;

6. Considerando o número reduzido de trabalhadores afecto às necessidades permanentes das atribuições/competências no Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Administrativa no âmbito da limpeza e asseio das instalações;

7. Considerando a ausência temporária do Técnico Superior, área de Sociologia, Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira, que exerce funções no Departamento de Educação, Social e Cultural - Divisão Sociocultural e Turismo - Serviço de Acção Social;

8. Considerando que a criação dos três postos de trabalho a integrar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, assenta na transferência de um posto de trabalho previsto e não ocupado (trabalhador que se reformou) no Departamento de Obras e Urbanismo - Divisão de Obras Municipais na carreira e categoria de Assistente Operacional para o Departamento de Serviços Municipais - Divisão de Ambiente – Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios para a contratação de um coveiro; na transferência de um posto de trabalho previsto e não ocupado no Departamento de Educação, Social e Cultural, na carreira e categoria de Assistente Operacional (trabalhadora que se reformou) para o Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Administrativa – área de limpeza das instalações, e por último assenta na substituição da ausência temporária do Técnico Superior, área de Sociologia, Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira que exerce funções no Departamento de Educação, Social e Cultural - Divisão Sociocultural e Turismo - Serviço de Acção Social;

9. Considerando que a criação dos três postos de trabalho a integrar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, por se tratar de uma transferência de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados de unidades orgânicas para outras unidades orgânicas e de uma substituição de um trabalhador, não vai implicar aumento da despesa com o pessoal que se vier a recrutar, tendo pois dotação suficiente no respectivo orçamento municipal;

10. Considerando o disposto na Circular n.º 4/Dsajal/Daal/NG – que esclarece que o Mapa de Pessoal é alterado, quando se pretende introduzir uma mudança na quantificação, ou caracterização do(s) posto(s) de trabalho, na identificação das atribuições, competências ou actividade por ocupante(s), ou nos respectivo(s) cargo(s) ou carreira(s)/categoria(s);

11. Considerando que a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, por ocorrer durante a execução do orçamento, tem de ser sujeita a aprovação do órgão deliberativo/Assembleia Municipal de Bragança;

Face aos considerandos acima enunciados, proponho para aprovação da Assembleia Municipal de Bragança, sob proposta da Câmara Municipal, a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para os efeitos da alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e nos seguintes termos:

- A criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para abertura do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o Departamento de Serviços Municipais - Divisão de Ambiente – Serviço de Espaços Verdes e Cemitérios, para a contratação de um coveiro.

- A criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional para abertura do procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para o Departamento Administrativo e Financeiro - Divisão Administrativa – área de limpeza das instalações.

- A criação de um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior – área de Sociologia para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinável (termo incerto), para o Departamento de Educação, Social e Cultural – Divisão Sociocultural e Turismo - Serviço de Acção Social, para substituição da ausência temporária do Técnico Superior, área de Sociologia, Sérgio André Ferreira Paulo Ferreira.

Anexo: Mapa de Pessoal para o ano de 2011 adaptado à nova reorganização dos serviços do Município de Bragança, que inclui a proposta da 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a 1.ª alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2011, bem como, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para os efeitos da alínea o) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de Setembro e Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, submeter à aprovação da Assembleia Municipal.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

II – Anexos: 1.ª Alteração – Mapa de Pessoal para o ano de 2011 (8 páginas)

-----APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A MESMA PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR MAIORIA QUALIFICADA, COM ZERO VOTOS CONTRA, ONZE ABSTENÇÕES E CINQUENTA E NOVE VOTOS A FAVOR, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SETENTA MEMBROS PRESENTES.-----

PONTO 4.2.6 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA O ANO LECTIVO 2011/2012 – Abertura de procedimento concursal; -----

.....Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.-----

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de Abril do ano de dois mil e onze, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA O ANO LECTIVO 2011/2012 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural foi presente a seguinte proposta de aquisição de serviços para fornecimento de refeições, para o ano lectivo 2011/2012, aos estabelecimentos de ensino: Jardim de Infância de Santiago; Jardim de Infância de Gimonde; Jardim de Infância de Salsas; Jardim de Infância de Parada; Jardim de Infância de Coelhoso; Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas; Jardim de Infância de Rebordãos; Jardim de Infância Centro Escolar da Sé; Jardim de Infância Centro Escolar de Santa Maria; Escola EB1 do Campo Redondo; Escola EB1 dos Formarigos; Escola EB1 das Cantarias; Escola EB1 Artur Mirandela; Escola EB1 Samil; Escola EB1 Espinhosela; Escola EB1 Quintanilha; Escola EB1 Rebordãos; Escola EB1 Parada; Escola EB1 Salsas; Escola EB1 Santa Comba de Rossas; Escola EB1 Centro Escolar da Sé; Escola EB1 Centro Escolar de Santa Maria.

Tornando-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor estimado da despesa a efectuar é de 302.314,70 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor), submete-se à consideração superior a presente proposta.

Face ao valor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código da Contratação Pública, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se recorrer ao “concurso público com publicidade internacional”, uma vez que: -

Ponderados os custos e benefícios decorrentes da adopção de outros procedimentos, considera-se que o recurso ao procedimento proposto é o mais adequado.

Considerando que:

N.º de refeições Pré-escolar (estimado): 41.688

N.º de refeições 1.º Ciclo (estimado): 117.425

N.º de alunos abrangidos Pré-escolar (estimado): 216

N.º de alunos abrangidos 1.º Ciclo (estimado): 671

Preço base por refeição: 1,90€ + IVA

Torna-se necessário proceder à aquisição dos serviços acima referidos e uma vez que o valor global estimado ascende a 302.314,70 €, reportando-se o montante de 113.281,80 €, ao ano de 2011 e o montante de 189.032,90 € ao ano de 2012, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e considerando que a situação se enquadra na alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º e artigo 18.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, solicita-se autorização para se proceder à abertura de Concurso Público, a aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a aprovação da constituição do respectivo Júri.

De acordo com o disposto no artigo 67.º do referido diploma, torna-se necessário proceder à designação do Júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição:

Membros efectivos:

- Maria de Fátima Fernandes, Vereadora em Regime de Tempo Inteiro que presidirá.
- Armindo José Afonso Rodrigues, Director do Departamento de Educação, Social e Cultural;
- João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior;

Membros suplentes:

- Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

- Isidro Carlos Pereira Rodrigues, Técnico Superior.

Nos termos do artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

Informa-se que, de acordo com o preceituado nas alíneas a) e b) do n.ºs 1 e 6, ambos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e considerando que, os encargos excedem o limite de 100 000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação e que, este Município é uma das entidades referidas na alínea d) do artigo 2.º do referido Diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a abertura de procedimento e respectiva despesa.

Solicita-se ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código de Contratos Públicos, que a Assembleia Municipal, delegue no Júri do procedimento a realização da audiência escrita dos concorrentes (Audiência Prévia).

Mais se solicita que, a Assembleia Municipal delegue na Câmara Municipal a adjudicação definitiva do procedimento concursal.

Em face do que antecede, solicita-se ainda autorização para Abertura de Procedimento, bem como aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a constituição do respectivo Júri.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal, a abertura do referido Concurso Público com Publicidade Internacional, a aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a aprovação da constituição do respectivo Júri, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 14.º da Lei Preambular do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de Junho.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 12 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

II – Programa de Concurso e Caderno de Encargos

CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços para fornecimento de refeições às Escolas do Pré-escolar e 1º Ciclo do
Concelho de Bragança para o ano lectivo 2011/2012

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Objecto do concurso

1. O concurso tem por objecto o fornecimento de refeições aos Estabelecimentos de Ensino Básico: Jardim de Infância de Santiago; Jardim de Infância de Gimonde; Jardim de Infância de Salsas; Jardim de Infância de Parada; Jardim de Infância de Coelhoso; Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas; Jardim de Infância de Rebordãos; Jardim de Infância Centro Escolar da Sé; Jardim de Infância Centro Escolar de Santa Maria; Escola EB1 do Campo Redondo; Escola EB1 dos Formarigos; Escola EB1 das Cantarias; Escola EB1 Artur Mirandela; Escola EB1 Samil; Escola EB1 Espinhosela; Escola EB1 Quintanilha; Escola EB1 Rebordãos; Escola EB1 Parada; Escola EB1 Salsas; Escola EB1 Santa Comba de Rossas; Escola EB1 Centro Escolar da Sé; Escola EB1 Centro Escolar de Santa Maria.

2. O presente procedimento rege-se pelo Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro. O procedimento de concurso público com publicação em Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia foi adoptado, nos termos e de acordo com o previsto na alínea b) do nº 1 do artigo 20º do Código dos Contratos Públicos.

3. O vocabulário comum para os contratos públicos a que se refere o Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) nº 213/2008, da Comissão, de 28 de Novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial das Comunidades Europeias nº L 74, de 15 de Março de 2008 é 55500000.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Bragança, sito no Forte de São João de Deus, 5301-902 Bragança, com o telefone n.º 273304200, fax n.º 273304299 e o e-mail cmb@cm-braganca.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. -----C
compete ao órgão deliberativo autorizar a abertura do procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais do que um ano económico (despesas que não advêm de planos plurianuais legalmente autorizados e cujo encargo seja superior a 20 000 contos no ano económico seguinte ao da sua contratação) – *vide* nº 1, conjugado com o nº 6 do art. 22º do Decreto-Lei nº 197/99 de 08/06

Artigo 4.º

Consulta e disponibilização das peças do procedimento

1. As peças do concurso, estão integralmente disponibilizadas na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>. disponibilizada pela empresa VORTAL - Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.
2. O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito e permite efectuar a consulta, o download das peças do procedimento bem como apresentar a proposta. Para ter acesso à plataforma da VORTAL deverá efectuar o registo no endereço electrónico <http://www.vortalgov.pt>. seleccionar "Fornecedores do Estado – ACESSO UNIVERSAL" e posteriormente carregar no "Aderir Já".
3. Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado – ACESSO UNIVERSAL em <http://www.vortalgov.pt>. ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A., com o número 707 20 27 12.
4. Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal, como por exemplo <http://www.econstroi.com>.
5. Sem prejuízo do disposto no n.º 1 o Programa do Concurso e o Caderno de Encargos, estão disponíveis no Serviço de Património, Notariado e Aprovisionamento da Câmara Municipal de

Bragança, para consulta dos interessados, durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 16.00 horas), desde o dia da publicação do respectivo anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 5.º

Esclarecimentos e rectificação das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento devem ser solicitados pelos interessados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação vortalGOV, na funcionalidade esclarecimentos/comunicações, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, à entidade adjudicante.
2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, através da plataforma electrónica de contratação vortalGOV, na funcionalidade esclarecimentos/ /comunicações, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
3. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à rectificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
4. Dos esclarecimentos prestados e das rectificações de erros ou omissões efectuadas, juntar-se-á cópia às peças patentes em concurso, sendo a sua existência comuda aos interessados que procederam ao levantamento do processo de concurso e publicitada na plataforma electrónica vortalGOV de acordo com o artigo n.º 50 do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 6.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri de Concurso.

Artigo 7.º

Documentos e elementos que as propostas devem conter

1. A proposta deve ser acompanhada de:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao Código dos Contratos Públicos, do qual faz parte integrante;

- b. Documentos que, em função do objecto do contrato a celebrar e dos aspectos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;
- c. Documentos exigidos pelo programa do procedimento que contenham os termos ou condições, relativos a aspectos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante pretende que o concorrente se vincule;
- d. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte, directa ou indirectamente, das peças do procedimento;
- e. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b);
- f. A declaração referida na alínea a) deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- g. De certificado de qualidade associado à prestação de serviço em causa;
- h. Declarações abonatórias da qualidade do serviço prestado necessárias para avaliação do factor experiência no desenvolvimento de actividade similar estabelecido no ponto 3, do artigo 13.º, do presente Programa de Concurso.

2. Na proposta o concorrente deve indicar os seguintes elementos:

- a. Condições de pagamento;
- b. Na proposta o concorrente pode especificar aspectos que considere relevantes para a apreciação da mesma;
- c. O preço, que não deve incluir o IVA, é indicado em algarismos e por extenso;
- d. A proposta deve mencionar expressamente que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respectivo valor e a taxa legal aplicável;
- e. É considerado preço anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base;
- f. O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega;

g. Não é admitida a apresentação de propostas com alterações de cláusulas do caderno de encargos.

3. No caso de na ordem jurídica do país de origem do concorrente não existir documento idêntico ao especialmente requerido, pode o mesmo ser substituído por declaração sob compromisso de honra feito pelo concorrente perante uma autoridade administrativa, notário ou outra entidade competente do país de origem.

Artigo 8.º

Idioma dos documentos da proposta

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

Artigo 9.º

Apresentação de propostas com variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas com variantes.

Artigo 10.º

Modo de apresentação das propostas

1. A entrega da proposta do presente concurso será efectuada através da plataforma de contratação pública acessível no sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>. disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.

1. A proposta deverá incluir nas áreas "1 - Visualizar pedido", "2 - Formulário de Respostas" e "3 – Criar proposta", as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

- Área 1 - Visualizar pedido, Referência da Proposta
(Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta).
Prazo de Validade da Proposta (dias) - Indicar de acordo com o definido no artigo 12.º.
- Área 2 - Formulário de Respostas
Responder às questões indicadas, conforme solicitado.
As questões indicadas com (*) são de resposta obrigatória.

De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 143-A/2008, é disponibilizado para preenchimento o formulário com os dados relativos à proposta.

- Área 3 - Criar proposta - Documentos da Proposta: Outros Documentos
(Colocar os documentos referidos no artigo 7.º do presente programa de concurso)

1. Os concorrentes deverão assinar electronicamente todos os documentos que associarem à proposta.

Artigo 11.º

Prazo para a apresentação das propostas

1. As propostas podem ser apresentadas até às 17:00 horas do 47º dia a contar da data de publicação do anúncio para o Jornal Oficial da União Europeia.
2. O disposto no número anterior não prejudica a eventual suspensão do prazo de apresentação das propostas resultante da verificação da situação prevista no artigo seguinte, bem como a sua prorrogação nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 12.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

1. O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 dias a contar do termo do prazo fixado para apresentação das propostas.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para o Município de Bragança tendo em conta os seguintes factores e coeficientes de ponderação:
 - a) Preço da proposta: 60%;
 - b) Experiência no desenvolvimento de actividade similar: 40%.
2. A avaliação do factor **preço da proposta** resulta da aplicação do seguinte método:
 - a) Valores iguais a 50% do preço base do concurso – 5 pontos;
 - b) Valores iguais ao preço base do concurso – 1 ponto;

- c)Valores intermédios são pontuados por interpolação;
- d)Valores superiores ao preço base não são considerados.

3. A avaliação do factor **experiência no desenvolvimento de actividade similar** resulta da aplicação do seguinte método:

- a)Comprova, através de declaração abonatória da qualidade do serviço prestado, a existência de 3 ou mais anos de experiência no desenvolvimento de actividade similar em concelhos de população escolar e geografia do território similares às do concelho de Bragança – 5 pontos;
- b)Comprova, através de declaração abonatória da qualidade do serviço prestado, a existência de 2 anos de experiência no desenvolvimento de actividade similar em concelhos de população escolar e geografia do território similares às do concelho de Bragança – 4 pontos;
- c)Comprova, através de declaração abonatória da qualidade do serviço prestado, a existência de 1 ano de experiência no desenvolvimento de actividade similar em concelhos de população escolar e geografia do território similares às do concelho de Bragança – 3 pontos;
- d)Comprova, através de declaração abonatória da qualidade do serviço prestado, a existência de 3 ou mais anos de experiência no desenvolvimento de actividade similar – 2 pontos;
- e)Comprova, através de declaração abonatória da qualidade do serviço prestado, a existência de menos de 3 anos de experiência no desenvolvimento de actividade similar – 1 ponto.

4. A classificação final a atribuir às propostas resultará da soma das ponderações obtidas de cada um dos factores, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (P \times 0,6) + (Exp \times 0,4)$$

Sendo CF= Classificação Final, P = Pontuação atribuída ao preço de cada proposta e
Exp= Pontuação da experiência no desenvolvimento de actividade similar.

5. Caso subsistam, após aplicação do método de classificação, duas ou mais entidades concorrentes com classificação final igual será utilizado como critério de desempate o dia e hora de entrega das propostas, ficando ordenada em primeiro lugar a que tenha sido entregue mais cedo e, assim, progressivamente para a(s) restante(s).

Artigo 14.º

Documentos de habilitação a entregar pelo concorrente em caso de adjudicação

1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação:

a. Declaração emitida nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, cuja minuta consta do anexo IV ao presente Programa.

b. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:

1. Certificado de registo criminal de pessoas singulares ou dos titulares dos órgãos sociais de pessoas colectivas;

2. Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

3. Declaração atestando estar a situação do adjudicatário regularizada relativamente a Impostos devidos em Portugal, ou no Estado de que sejam nacionais ou onde se situe o seu estabelecimento principal;

4. O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no artigo 81.º através de plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante. No caso de esta se encontrar indisponível os referidos documentos devem ser enviados para o endereço de correio electrónico a seguir indicado: dfin@cm-braganca.pt

5. O Adjudicatário dispõe do prazo de cinco de 5 dias para supressão de irregularidades detectadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do mesmo dispositivo legal.

Artigo 15.º

Caução

1. A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais contratuais que assume com essa celebração, é de 5% do preço contratual.

2. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar emitido nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16.º

Modo de prestação da caução

1. O adjudicatário deve prestar a caução no prazo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto do Município de Bragança no dia imediatamente subsequente.
2. A caução é prestada por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução.
3. O depósito em dinheiro ou títulos é efectuado em Portugal, em qualquer instituição de crédito, à ordem do Município de Bragança, nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa, que dele faz parte integrante, devendo ser especificado o fim a que se destina.
4. Se o adjudicatário prestar a caução mediante garantia bancária, nos termos do modelo constante do Anexo III ao presente Programa, que dele fazem parte integrante, deve apresentar um documento pelo qual um estabelecimento bancário legalmente autorizado assegure, até ao limite do valor da caução, o imediato pagamento de quaisquer importâncias exigidas pela entidade adjudicante em virtude do incumprimento de quaisquer obrigações a que a garantia respeita.
5. Das condições da garantia bancária ou da apólice de seguro-caução não pode, em caso algum, resultar uma diminuição das garantias da entidade adjudicante, nos moldes em que são asseguradas pelas outras formas admitidas de prestação da caução.
6. Todas as despesas relativas à prestação da caução são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 17.º

Legislação aplicável

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente programa aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Bragança e Paços do Município, 4 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

António Jorge Nunes, Eng.º

III- CONCURSO PÚBLICO

Aquisição de serviços para fornecimento de refeições às escolas do pré-escolar e 1º Ciclo do
Concelho de Bragança para o ano lectivo 2011/2012

CADERNO DE ENCARGOS

Parte I – Cláusulas Jurídicas

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objecto

1. O objecto do contrato consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II deste caderno de encargos, no fornecimento de refeições escolares aos Estabelecimentos de Ensino mencionados no anexo A do Caderno de Encargos.
2. A quantidade prevista de refeições diárias (anexo A), para o ano lectivo 2011/2012 :

- a. Jardim de Infância de Santiago - 193 dias x 33 alunos;
- b. Jardim de Infância de Gimonde - 193 dias x 14 alunos;
- c. Jardim de Infância de Salsas – 193 dias x 6 alunos;
- d. Jardim de Infância de Parada – 193 dias x 9 alunos;
- e. Jardim de Infância de Coelhooso – 193 dias x 7 alunos;
- f. Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas – 193 dias x 5 alunos;
- g. Jardim de Infância de Rebordãos – 193 dias x 17 alunos;
- h. Jardim de Infância Centro Escolar da Sé – 193 dias x 46 alunos;
- i. Jardim de Infância Centro Escolar de Santa Maria – 193 dias x 79 alunos;
- j. Escola EB1 do Campo Redondo - 175 dias x 67 alunos;
- k. Escola EB1 dos Formarigos – 175 dias x 15 alunos;
- l. Escola EB1 das Cantarias – 175 dias x 12 alunos;
- m. Escola EB1 Artur Mirandela – 175 dias x 38 alunos;
- n. Escola EB1 Samil – 175 dias x 16 alunos;
- o. Escola EB1 Espinhosela – 175 dias x 10 alunos;
- p. Escola EB1 Quintanilha – 175 dias x 16 alunos;
- q. Escola EB1 Rebordãos – 175 dias x 27 alunos;
- r. Escola EB1 Parada – 175 dias x 20 alunos;
- s. Escola EB1 Salsas – 175 dias x 15 alunos;
- t. Escola EB1 Santa Comba de Rossas – 175 dias x 29 alunos;
- u. Escola EB1 Centro Escolar da Sé - 175 dias x 248 alunos;
- v. Escola EB1 Centro Escolar de Santa Maria – 175 dias x 158 alunos.

3. O número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

1. A prestação dos serviços em causa ocorrerá no decurso do ano lectivo de 2011/2012, com início a 12/09/2011 e fim a 22/06/2012 para os alunos do 1º ciclo e de 12/09/2011 a 06/07/2012 para os alunos do pré-escolar, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. O contrato considera-se automaticamente renovado por sucessivos períodos de um ano, até ao limite máximo de 3 anos, se não for denunciado, por qualquer das partes, com a antecedência mínima de 60 dias, por carta registada com aviso de recepção.

Cláusula 4.ª

Ajustamentos ao serviço

1. O Município de Bragança poderá, caso o entenda e seja de todo conveniente para o bom funcionamento dos serviços referidos na cláusula 1.ª, propor ao adjudicatário eventuais ajustamentos na prestação do serviço.

Cláusula 5.ª

Preço Base

1. O preço base por refeição é de 1,90 € (um euro e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. O Custo total estimado é de 302.314,70 € (trezentos e dois mil e trezentos e catorze euros e setenta cêntimos) , acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 6.ª

Preço Anormalmente Baixo

1. Para efeitos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos, o preço total resultante de uma proposta é considerado anormalmente baixo quando seja inferior a 50% do preço base do procedimento.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Secção I

Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I

Disposições gerais

Cláusula 7.ª

Local e Forma da Prestação de Serviços

1. O serviço objecto do contrato será prestado, a partir de 12 de Setembro de 2011, nas instalações do Jardim de Infância de Santiago; nas instalações do Jardim de Infância de Gimonde; nas instalações da Junta de Freguesia de Salsas para os alunos do Jardim de Infância e alunos da EB1 de Salsas; nas instalações da escola de Parada para os alunos do Jardim de Infância e EB1 de Parada; nas instalações do Jardim de Infância de Coelhooso; nas instalações do Centro Escolar de Rebordãos para os alunos do Jardim de Infância e EB1 de Rebordãos; nas instalações do Jardim de Infância de Santa Comba de Rossas; nas instalações do Centro Social e Paroquial de São Tiago - que se localiza na parte de trás da Igreja de São Tiago, para os alunos da Escola EB1 do Campo Redondo; nas instalações da Escola EB1 dos Formarigos; nas instalações da Escola EB1 Artur Mirandela; nas instalações da Associação de Moradores do Bairro das Cantarias para os alunos da escola EB1 das Cantarias; nas instalações da Junta de Freguesia de Samil para os alunos da Escola EB1 de Samil; nas instalações da cantina da Escola EB1

de Quintanilha; nas instalações da Escola EB1 de Espinhosela; nas instalações da Escola EB1 de Santa Comba de Rossas; nas instalações do Centro Escolar da Sé para os alunos do pré-escolar e alunos do 1º ciclo e nas instalações do Centro Escolar de Santa Maria para os alunos do pré-escolar e alunos do 1º ciclo.

2. O local da prestação do serviço poderá ser alterado sem custos adicionais.
3. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, com uma periodicidade trimestral, reuniões de coordenação com os representantes do Município de Bragança, das quais deve ser lavrada acta a assinar por todos os intervenientes na reunião.
4. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por parte do prestador de serviços, o qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
5. O prestador de serviços fica também obrigado a apresentar ao Município de Bragança, com uma periodicidade trimestral e que anteceda a realização das reuniões de coordenação, um relatório com a evolução de todas as operações objecto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.
6. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e actividades ocorridos em cada fase de execução do contrato.
7. Todos os relatórios, registos, comunicações, actas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português e com suficiente clareza, para que o destinatário fique ciente da respectiva natureza e conteúdo.
8. A firma deve fornecer os dados referentes ao peso da matéria-prima utilizada na refeição, de acordo com os seus registos de HACCP (matéria-prima incorporada).

Cláusula 8.ª

Execução da caução

1. A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pelo Município de Bragança, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo prestador de

serviços das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. A resolução do contrato pelo Município de Bragança não impede a execução da caução, contando que para isso haja motivo.
3. A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 9.ª

Cessão da posição contratual

1. O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:
 - a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao adjudicatário no presente procedimento;
 - b) A entidade apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do contrato.

Cláusula 10.ª

Conformidade e garantia técnica

1. O prestador de serviços fica sujeito, com as devidas adaptações e no que se refere aos elementos entregues ao Município de Bragança em execução do contrato, às exigências legais, obrigações do fornecedor e prazos respectivos aplicáveis aos contratos de aquisição de bens móveis, nos termos do Código do Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Subsecção II

Dever de sigilo

Cláusula 11.ª

Objecto do dever de sigilo

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao Município de Bragança, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Secção II

Obrigações do Município de Bragança

Cláusula 12.ª

Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Bragança deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

Cláusula 13.ª

Condições de pagamento

1. As condições de pagamento do encargo total da prestação de serviços são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de concurso.
2. O pagamento será efectuado contra a apresentação de factura, no prazo máximo de 60 dias contados da sua apresentação.

3. Os pagamentos serão suspensos e proceder-se-á à sua redução sempre que a prestação de serviços não seja executada de acordo com o estabelecido na cláusula 1.ª da parte I – Clausulas Jurídicas e na parte II – Clausulas Técnicas do caderno de encargos.

Capítulo III

Penalidades contratuais e resolução

Cláusula 14.ª

Penalidades contratuais

1. Sempre que se verifique uma suspensão parcial ou temporária do fornecimento por parte do adjudicatário, este ficará sujeito ao pagamento de uma multa correspondente ao quádruplo do valor das refeições em falta e indemnizará o Município de Bragança das despesas realizadas com o fornecimento de alimentação alternativa.
2. Sempre que as refeições incluam, na sua composição, elementos não autorizados contratualmente, não cumpram as exigências qualitativas ou sejam servidas em quantidades insuficientes, mesmo que aceites pelo representante do estabelecimento de ensino e/ou por outra entidade em quem o Município de Bragança delegar esta função, serão consideradas como se de uma suspensão do fornecimento se tratasse.
3. Havendo lugar a penalidades o correspondente valor será deduzido na importância a pagar ao prestador de serviços.

Cláusula 15.ª

Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao prestador de serviços, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos referidos no número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:

Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do prestador de serviços, na parte em que intervenham;

- a) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do prestador de serviços ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - b) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo prestador de serviços de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - c) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo prestador de serviços de normas legais;
 - d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do prestador de serviços não devidas a sabotagem;
 - f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Capítulo IV

Resolução de litígios

Cláusula 16.^a

Foro competente

1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

Cláusula 18.ª

Contagem dos prazos

1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 19.ª

Legislação aplicável

1. O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Parte II – Cláusulas Técnicas

Cláusula 1ª

EMENTAS

1. As refeições a servir no refeitório escolar deverão ser confeccionadas com alimentos em perfeito estado de salubridade, de boa qualidade, respeitando as boas técnicas de confecção, segundo ementas a aprovar previamente pelo Departamento de Educação, Social e Cultural, com a antecedência mínima de quinze dias devendo as mesmas observar as capitações existentes e a Lista dos Alimentos Autorizados (Anexo B – programa de concurso). As ementas a utilizar nas primeiras quatro semanas, serão as apresentadas a concurso.
2. No processo de empratamento, deve ser escrupulosamente cumprida a quantidade de alimentos correspondentes às capitações constantes do anexo C – programa de concurso.
3. **A composição da ementa diária é a seguinte:**
 - 1 Sopa de vegetais frescos, devidamente descritos na ementa (no mínimo 5) tendo por base batata, legumes ou leguminosas. São permitidas canja e sopa de peixe, no máximo 2 vezes por mês, nas capitações previstas;
 - 1 Prato de carne ou de pescado, em dias alternados, com os acompanhamentos básicos da alimentação (arroz, massa, batata) mas tendo que incluir obrigatoriamente legumes cozidos

ou crus adequados à ementa. Os legumes crus (saladas) devem ser servidos em prato separado e preparado com as quantidades correctas (**no mínimo três variedades diárias**).

- 1 Pão de mistura, embalado, de acordo com o Anexo B (programa de concurso) – Lista dos Alimentos Autorizados;
- Sobremesa, constituída diariamente por fruta variada da época;
- Simultaneamente com a fruta, pode ainda haver doce / gelatina / gelado de leite / iogurte ou fruta cozida ou assada, duas vezes por semana, preferencialmente nos dias em que o prato principal é peixe;
- Água (única bebida permitida).

Com o objectivo de assegurar a variedade das ementas e uma alimentação de qualidade é:

4. Semanalmente obrigatório:

- 1 Prato de carne tipo: bife/costeleta/escalope/carne assada ou estufada fatiada;
- Um máximo de duas vezes por semana de pratos com carne ou peixe fraccionados;
- 1 Prato de aves ou criação;
- 1 Prato à base de leguminosas;
- 1 Prato de peixe à posta.

5. Mensalmente obrigatório:

- 2 Pratos de bacalhau;
- 1 Prato de pato;
- 1 Prato à base de ovo, substituindo um de carne;

Na elaboração das ementas, devem ser tomados em conta os seguintes aspectos:

- a. A ementa deverá ser acompanhada obrigatoriamente pela respectiva ficha técnica que indicará a composição da refeição, a matéria-prima utilizada, respectiva capitação e valor calórico, bem como a descrição do (s) método (s) de confecção.
- b. A ficha técnica deve estar obrigatoriamente arquivada em pasta própria, na cozinha central, para consulta.

- c. As ementas semanais devem ser afixadas em lugar ou lugares bem visíveis para a comunidade escolar.
- d. A ementa apenas pode incluir fritos uma vez em cada duas semanas. Os óleos de fritura deverão ser testados após cada utilização. Os fritos devem ser confeccionados exclusivamente com óleo de amendoim, refinado, de qualidade, engarrafado (só para fritar). O número de utilizações do óleo de fritar deve ser controlado através de testes rápidos indicadores da qualidade do mesmo, devendo ser feitos registos dos resultados obtidos.
- e. Quando devidamente justificadas por prescrição médica ou por motivos religiosos, podem ser servidas ementas alternativas mantendo-se, sempre que possível, a matéria-prima da ementa do dia.
- f. A designação das ementas deve ser clara e completa de forma a “ler-se” a sua composição na totalidade, evitando fórmulas do tipo “arroz alegre” ou “frango à espanhola”.
- g. Os alimentos que não constam da Lista de Alimentos Autorizados – Anexo B deste documento, não podem ser utilizados na composição da ementa, sem prévia autorização da entidade adjudicante.

Com o objectivo de tornar as refeições servidas nas Escolas e Jardins-de-infância, em referência, **mais seguras**, deverá ser obrigatório a implementação do sistema HACCP (Hazard Analysis Critical Control Points).

Cláusula 2^a

MATÉRIA-PRIMA ALIMENTAR E OUTRAS

1. O aprovisionamento de matéria-prima deverá ser efectuado duas vezes por semana de modo a favorecer os adequados procedimentos de armazenagem.
2. A matéria-prima alimentar fresca/refrigerada não pode em caso algum ser submetida ao processo de congelação dentro da unidade (o equipamento de frio *disponibilizado* não se destina à congelação dos alimentos mas apenas à manutenção de produtos já congelados).
3. O aprovisionamento da matéria-prima alimentar perecível deve ser efectuado, no mínimo, duas vezes por semana.

4. Só deverão ser permitidos fornecedores devidamente licenciados e que cumpram o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril.
5. As temperaturas dos sistemas de frio (refrigeração/manutenção de congelados) devem ser diariamente verificadas através de termómetros específicos e feitos os respectivos registos.
6. Nos períodos de interrupção das actividades lectivas do Natal e da Páscoa, os equipamentos de frio não devem manter-se em funcionamento.
7. É obrigatório o uso de toalhas em papel para as mesas, guardanapos em papel e o empacotamento do pão.
8. Outras especificidades como: alimentos autorizados (anexo B) e correspondentes capitações (anexo C) encontram-se anexas ao presente Caderno de Encargos.

Cláusula 3ª

EXECUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

1. A prestação do serviço deve ser executada em conformidade com todas as cláusulas contratuais e demais legislação aplicável, de modo a garantir as características técnicas das refeições e adequado funcionamento do serviço de refeições.
2. No que respeita ao transporte das refeições, a empresa adjudicatária garantirá necessariamente o transporte através da definição de um número mínimo de quatro circuitos de distribuição, e todo o apoio necessário nas unidades receptoras, independentemente do número de refeições que estejam em causa, para que estas cheguem aos estabelecimentos de ensino até às 12:30 horas nas condições de qualidade exigidas.
3. O adjudicatário deverá garantir todo o pessoal necessário à confecção das refeições na unidade de confecção e ao acompanhamento e apoio no serviço de refeições, nomeadamente na distribuição das refeições em cada escola, no empratamento das mesmas e na recolha e lavagem da loiça.
4. No que concerne à higienização da loiça para o serviço de refeições, esta deverá ser da responsabilidade da empresa adjudicatária, uma vez que as instituições escolares não dispõem de condições para o efeito.

5. O adjudicatário deverá disponibilizar loiça e outros utensílios necessários ao serviço de refeições nas instalações escolares onde este material não existe.

Cláusula 4.ª

IRREGULARIDADES

1. Todas as irregularidades verificadas e não resolvidas em tempo útil e que prejudiquem a prestação do serviço diário serão comunicadas ao Departamento de Educação, Social e Cultural.
2. São designadamente consideradas irregularidades:
 - a. Não respeitar as capitações;
 - b. A má confecção da refeição;
 - c. A ausência dos acompanhamentos obrigatórios na refeição;
 - d. A fruta ser de má qualidade;
 - e. A introdução de géneros interditos.

Cláusula 5.ª

CONTROLO

1. O Adjudicatário obriga-se a facultar a visita das instalações, o exame dos produtos em fase de armazenagem, preparação e confecção bem como a documentação referente aos mesmos (facturas/guias de remessa devidamente arquivadas na unidade e rótulos dos produtos confeccionados, os quais devem ser guardados por um período correspondente a 72 horas), quer ao representante do Município quer aos serviços e organismos com competência específica.
2. O adjudicatário obriga-se a preencher e a facultar os registos de entrada e saída de matéria-prima, que devem estar devidamente arquivados no refeitório.
3. O adjudicatário obriga-se a recolher diariamente amostras do prato confeccionado.
4. Essas amostras devem ser recolhidas para sacos esterilizados uma no princípio, uma no meio e uma no fim do serviço de fornecimento da refeição. A recolha deve ser feita das marmitas e não retiradas directamente dos recipientes onde foram confeccionados os alimentos. Após a colheita, as três amostras serão catalogadas e refrigeradas, permanecendo obrigatoriamente **72 horas na câmara de refrigeração.**

5. A entidade adjudicante poderá, a qualquer momento e sempre que o entender, tomar amostras das refeições e mandar proceder às análises, ensaios e provas em laboratórios acreditados.
6. O adjudicatário obriga-se a facultar todos os documentos referentes ao sistema de HACCP implementado na cozinha central.

Cláusula 6ª

RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE ADJUDICATÁRIA

1. O adjudicatário fica responsável pela correcta utilização de todo o material, equipamento, palamenta e instalações cedidas, correndo por sua conta perdas e danos bem como as reparações de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo os danos a terceiros. A avaliação do tipo de avaria e da sua causa, bem como a respectiva reparação só poderá ser feita por pessoal especializado.
2. Findo o contrato, as instalações, o equipamento e outro material serão restituídos à entidade adjudicante em bom estado de conservação e funcionamento.
3. O adjudicatário é responsável pelos danos causados nas instalações equipamento e material utilizado, que seja propriedade do adjudicante.
4. O cumprimento de todas as obrigações relativas à protecção e às condições de trabalho do seu pessoal, de acordo com a legislação aplicável.
5. O envio mensal de factura discriminada referente ao número de refeições fornecidas durante o mês anterior.
6. As matérias-primas alimentares:
 - a. No mínimo, verificação técnica, duas vezes por ano e sempre que necessário do respectivo equipamento;
 - b. Execução de todas as reparações necessárias do equipamento referida no ponto anterior com peças de origem ou equivalentes;
 - c. Envio de relatório relativo a cada verificação técnica.
7. O acondicionamento das refeições transportadas (malas térmicas apropriadas para o transporte das refeições);
8. As viaturas necessárias com os respectivos motoristas para o transporte das refeições;
9. Os encargos com o pessoal das unidades onde seja necessário;
10. Um seguro de responsabilidade civil (que cubra situações como: intoxicação alimentar e outras);
11. O controlo microbiológico de alimentos e equipamentos.

Cláusula 7ª

PESSOAL

1. O pessoal deverá estar devidamente identificado e observar as regras de higiene individual no decorrer de todas as operações inerentes à sua actividade e apresentar-se devidamente fardado, de acordo com as exigências previstas na legislação aplicável ao pessoal da indústria hoteleira, pertencendo as respectivas sanções e encargos ao adjudicatário.
2. O adjudicatário fica sujeito ao cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor sobre segurança, higiene e saúde no trabalho relativamente a todo o pessoal empregado, sendo da sua conta os encargos que de tal resultem.
3. O adjudicatário é ainda obrigado a acautelar, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a vida e a segurança do pessoal empregado e a prestar-lhe a assistência médica de que careça por motivo de acidente de trabalho.
4. O adjudicatário obriga-se a dispor de todo o pessoal necessário ao apoio no serviço das refeições.

Cláusula 8ª

OMISSÕES

1. Caberá à Câmara Municipal de Bragança interpretar e decidir a parte não especialmente prevista no presente caderno de encargos.

Bragança e Paços do Município, 4 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

António Jorge Nunes, Eng.º

ANEXO A

LISTA DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO COM SERVIÇO DE REFEIÇÕES

ESTABELECIMENTO DE ENSINO	NÚMERO DE DIAS LECTIVOS PREVISTOS	MÉDIA DIÁRIA PREVISTA DE REFEIÇÕES	LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
Jardim de Infância de Santiago	193	33	Instalações do Jardim de Infância
Jardim de Infância de Gimonde	193	14	Instalações do Jardim de Infância
Jardim de Infância de Salsas	193	6	Instalações da Junta de Freguesia de Salsas
Jardim de Infância de Parada	193	9	Instalações do Jardim de Infância
Jardim de Infância de Coelhooso	193	7	Instalações do Jardim de Infância
Jardim de Infância de S. C. Rossas	193	5	Instalações do Jardim de Infância
Jardim de Infância de Rebordãos	193	17	Instalações do Jardim de Infância
Jardim de Infância Centro Escolar da Sé	193	46	Instalações do Centro Escolar da Sé
Jardim de Infância Centro Escolar Santa Maria	193	79	Instalações do Centro Escolar de Santa Maria
EB1 Campo Redondo	175	67	Instalações cedidas pelo C. S. Paroquial de São Tiago
EB1 Cantarias	175	12	Associação Moradores do Bairro das Cantarias
EB1 Formarigos	175	15	Instalações da escola
EB1 Artur Mirandela	175	38	Instalações da escola
EB1 Samil	175	16	Instalações da Junta de Freguesia de Samil
EB1 Espinhosela	175	10	Instalações da Escola
EB1 Quintanilha	175	16	Instalações da Cantina da Escola
EB1 Rebordãos	175	27	Instalações da Escola
EB1 Parada	175	20	Instalações da Escola
EB1 Salsas	175	15	Instalações da Junta de Freguesia de Salsas
EB1 S. C. Rossas	175	29	Instalações da Escola
EB1 Centro Escolar da Sé	175	248	Instalações do Centro Escolar da Sé
EB1 Centro Escolar de Santa Maria	175	158	Instalações do Centro Escolar de Santa Maria
Total		887	

ANEXO B

LISTAGEM DE ALIMENTOS AUTORIZADOS

1. CARNE DE VACA

Proveniente de rês bovina adulta aprovada para consumo público, devidamente rotulada, em conformidade com a legislação em vigor – Decreto-Lei 323-F/2000, de 20 de Dezembro (identificação do animal, país de origem, de abate e de desmancha) – apresentada em meia carcaça, quartos ou peças de talho, refrigerada ou congelada, limpa (sem gorduras e aponevroses).

a. Peças de talho para bifés – carne de 1ª categoria, sem osso

- i. Vazia sem abas
- ii. Alcatra (excepto ponta da alcatra)
- iii. Pojadouro
- iv. Rabadilha
- v. Acém redondo – sem cobertura

b. Peças de talho para assar/estufar – carne de 1ª categoria, sem osso

- i. Chã de fora
- ii. Pá
- iii. Acém comprido
- iv. Alcatra

c. Peças de talho para guisar – carne de 2ª categoria, sem osso

- i. Chambão da perna
- ii. Chambão da pá
- iii. Chã de fora
- iv. Acém comprido
- v. Pá
- vi. Aba descarregada
- vii. Cachaço

d. Peças de talho para cozer – carne de 2ª categoria, sem osso

- i. Chambão da perna

- ii. Chambão da pá
- iii. Chã de fora
- iv. Acém comprido
- v. Peito
- vi. Cachaço
- vii. Pá

e. Carne picada

- i. Os **hambúrgueres** e **almôndegas** a servir devem apresentar-se sob a forma de produto transformado ultracongelado e com os seguintes ingredientes:

1. Hambúrgueres:

- Carne de bovino picada (70%)
- Proteínas vegetais hidratadas (25%)
- Fibras vegetais
- Pão ralado
- Sal
- Especiarias
- Aromatizante
- Taxa de gordura inferior a 15%.
- Percentagem de colagénio nas proteínas de carne inferior a 22%.

2. Almôndegas:

- Carne de bovino picada (60%)
- Proteínas vegetais hidratadas (23%)
- Ovo
- Tomate
- Aipo
- Cebolas
- Pão ralado
- Sal
- Condimento
- Plantas aromáticas
- Taxa de gordura inferior a 15%

- Percentagem de colagénio nas proteínas de carne inferior a 25%.
- ii. Os pratos a seguir indicados devem ser de fabrico industrial, ultracongelados, respeitando a legislação em vigor:
 1. Almofadinhas
 2. Croquetes
 3. Lasanha
 4. Canelones
 5. Ravioli
 6. Rissóis de carne
- f. No caso de empadão, bolonhesa, chili e rolo de carne:
 - i. A carne a utilizar poderá ser picada no refeitório, tendo obrigatoriamente de nele ser consumida, desde que se verifiquem as seguintes condições:
 1. A existência de equipamento apropriado e exclusivo para picar carne, em perfeito estado de higienização e conservação, não sendo permitida, em caso algum, a utilização da descascadora de batatas, mesmo que possua os acessórios destinados para aquele fim, para evitar contaminações cruzadas.
 2. A zona de preparação da carne picada tem de ser distinta das zonas de preparação de legumes e de peixe. Não é permitida a preparação da carne picada em simultâneo com outro tipo de carne, na mesma zona.
 3. A peça de carne que será utilizada para picar deverá obedecer aos parâmetros apresentados no número 1.1 – Peças de talho para bifés – e possuir as seguintes características:
 - Isenção de gorduras;
 - Isenção de aponevroses;
 - Isenção de sinais de oxidação.
 - ii. No caso de não existirem as condições mencionadas nos números 1 e 2 do ponto i., a carne picada a utilizar terá de ser proveniente de um fornecedor licenciado e possuir as características de um produto pré-embalado, respeitando sempre os parâmetros indicados no número 3. do ponto i.

2. CARNE DE PORCO

a. Pernas ou pás

Limpas, refrigeradas ou congeladas provenientes de reses abatidas para consumo público, de acordo com o regulamento da inspecção sanitária dos animais de talho e respectivas carnes, subprodutos e despojos.

b. Bife de porco

Refrigerado ou congelado, proveniente de perna limpa.

c. Assar

Perna limpa

Pá limpa

d. Costeletas

Deverão obedecer às seguintes características:

Serem provenientes de porcos abatidos nos termos da legislação em vigor;

Serem seleccionadas do cachaço, lombo e pé em percentagem equitativa; terem corte por processo standardizado, ou manual correcto, desde que tenham a parte óssea com os músculos correspondentes.

3. CARNE DE CARNEIRO E/OU BORREGO

Só pernas e pás limpas provenientes de ovinos adultos (nunca caprinos).

4. CARNE DE COELHO

Carcaças provenientes de matadouros oficialmente aprovados. Devem revelar sinais evidentes de uma perfeita e boa preparação. Em estado refrigerado ou congelado. Cada carcaça deverá ter uma etiqueta com a identificação do produto, nome da firma fornecedora, número do centro de abate, data da preparação e aprovação sanitária.

5. CARNE DE PERÚ

a. Perú inteiro

Deverá revelar sinais evidentes de uma sangria perfeita e boa preparação, isento de penas, penugens ou canudos e desprovido de cabeça, pescoço, vísceras e segmentos abaixo da

linha tíbio-metatarsica. A cloaca e a porção terminal do intestino não devem fazer parte da carcaça. O peso médio das carcaças limpas deve oscilar entre 5 e 8 kg.

b. Coxas de peru

Correspondem aos músculos da coxa e respectivo suporte ósseo, seccionados superiormente ao nível da articulação coxo-femural e inferiormente a 2 cm acima da articulação tíbio-társica. Apresentam-se no estado refrigerado ou congelado, devidamente rotulado.

c. Bifes de peru

Obtidos exclusivamente por corte dos músculos peitorais, devendo assumir o aspecto laminado, sem fragmentos de ossos ou cartilagens. Apresentam-se no estado refrigerado ou congelado, devidamente rotulado.

d. Espetadas de peru

Pedaço regular de cerca de 3 a 4cm, perfurados por eixo metálico com características anti-oxidantes ou de madeira, sempre como tara perdida. Frescas, refrigeradas ou congeladas e devidamente rotuladas. Constituídas por 68% de carne de peru, isenta de gorduras e aponevroses, 20% de toucinho; 8% de pimento verde e 4% de cebola verde. Apresentação: unidades de 100gr no mínimo.

6. PATO

Carcaças provenientes de aves abatidas, em boas condições de saúde, em matadouros oficialmente aprovados. Devem revelar sinais evidentes de uma perfeita e boa preparação, isentas de penas, penugens ou canudos, desprovidas de cabeça, pescoço, vísceras e segmentos abaixo da linha tíbio-metatarsica (patas). A cloaca e porção terminal do intestino não devem fazer parte da carcaça. Em estado refrigerado ou congelado. O peso médio unitário das carcaças limpas é de 3Kg. Cada carcaça deverá ter uma etiqueta com a identificação do produto, nome da firma fornecedora, número do centro de abate, data da preparação e aprovação sanitária.

7. FRANGO

Carcaças provenientes de aves abatidas, em boas condições de saúde, em matadouros oficialmente aprovados. Devem revelar sinais evidentes de uma perfeita e boa preparação, isentas de penas, penugens ou canudos, desprovidas de cabeça, pescoço, vísceras e segmentos abaixo da linha tíbio-metatarsica (patas). A cloaca e porção terminal do intestino não devem

fazer parte da carcaça. Em estado refrigerado ou congelado; peso unitário médio é de 1Kg. Cada carcaça deverá ter uma etiqueta com a identificação do produto, nome da firma fornecedora, número do centro de abate, data da preparação e aprovação sanitária.

8. OVOS

- a. Ovo pasteurizado (aplicação geral) – ovo inteiro, gema e clara. Os ovos pasteurizados devem estar armazenados à temperatura indicada pelo fabricante. Não podem permanecer nas caixas de transporte, devendo ficar bem visível o seu prazo de validade.
- b. Ovo em natureza só cozido.

Ovos de galinha de categoria **A** – Tamanho L (peso entre 63 gr. e menor de 73 gr.)

Podem ser de uma ou mais marcas distintas, indicando:

- O código do centro de embalagem;
- A categoria de qualidade;
- A categoria de peso;
- A data de durabilidade mínima;
- Menção ovos lavados.

As embalagens grandes (mais de 30 ovos), mesmo que contenham ovos acondicionados em embalagens pequenas, devem ter um rótulo que não seja inutilizado no acto de abertura da embalagem, contendo as indicações citadas anteriormente, em letras perfeitamente legíveis e visíveis.

Os ovos devem ser armazenados, dentro das suas caixas de transporte, em local bem ventilado, nunca perto de produtos que lhes possam transmitir cheiros, como, por exemplo, o bacalhau seco, fruta, etc.

9. PESCADO

- a. Tipos de apresentação:
 - i. Inteiro eviscerado, com ou sem cabeça;
 - ii. Em postas – quando seccionado em postas mais ou menos perpendiculares à coluna vertebral: as postas podem ser abertas ou fechadas, consoante a região anatómica de onde provêm;
 - iii. Em filetes – quando o pescado é submetido à filetagem.

b. Conservação:

- i. Refrigerado;
- ii. Congelado – quando submetido à temperatura da ordem dos -35°C, de modo a que no interior das massas musculares a temperatura seja igual ou inferior a – 18°C; a percentagem de vidro para os filetes não pode ultrapassar os 30% e a do peixe inteiro ou em postas, 10%.

c. Espécie de pescado e fins culinários:

- i. Cozer: Pescada (de n.º 3 a n.º 5); pargo legítimo; mero; corvina; cherne; polvo; maruca; abrótea e bacalhau;
- ii. Assar: Pargo legítimo e mulato; carapau; corvina; cherne; mero; peixe vermelho; bacalhau; salmão e dourada;
- iii. Grelhar: Solha; pregado; peixe-espada branco; carapau; besugo; cherne; dourada; lulas; chocos e bacalhau.
- iv. Fritar: Solha; pregado; peixe-espada branco; carapau; pescada n.º 3; pescadinhas; bacalhau; filetes de pescada de corvina, de pampo e de rabeta.
- v. Caldeirada: mistura de várias espécies, fragmentadas em pedaços, com um mínimo de 3 variedades.
- vi. Arroz: polvo; lulas; tamboril; bacalhau e mistura de várias espécies, fragmentadas em pedaços, com um mínimo de três variedades.

10. BACALHAU SECO

Do tipo crescido.

11. PASTÉIS DE BACALHAU

Devem ser de fabrico industrial, ultracongelados, respeitando a legislação em vigor.

12. ATUM

Atum em pedaços, em azeite ou água, em latas individuais ou de 2 quilos, de utilização imediata, sendo proibido armazenar qualquer lata depois de aberta.

13. ARROZ

Do tipo comercial longo (agulha ou carolino).

14. MASSAS ALIMENTÍCIAS

Massas de 1ª qualidade

15. LEGUMINOSAS SECAS

De boa qualidade:

- Feijão
- Grão
- Favas (frescas ou congeladas)
- Lentilhas
- Ervilhas (descascadas, frescas ou congeladas)

16. FARINHA DE TRIGO

De 1ª qualidade, em embalagens não superiores a um quilo.

17. BATATA

Os tubérculos tipo redondos não devem ter diâmetro inferior a 40mm; os de tipo alongado não devem ter o diâmetro inferior a 35mm.

18. BATATA DESIDRATADA

Em embalagens individuais não superiores a dois quilos.

19. FRUTA

Fresca, de qualidade, com grau de maturação adequado, preferencialmente de produção integrada.

20. LEGUMES E HORTALIÇAS

Frescos, congelados ou desidratados, preferencialmente de produção integrada.

21. ERVAS AROMÁTICAS

Frescas, congeladas ou desidratadas.

22. SALADAS

No caso de saladas cruas é obrigatória a utilização de processos de desinfecção adequados.

23. PRODUTOS DESIDRATADOS E LIOFILIZADOS

Depois de aberta a embalagem, **não** é permitida a armazenagem destes produtos.

24. AZEITE FINO

A gordura a utilizar deverá ser Azeite Virgem Extra, para tempero e restantes métodos culinários, à excepção da fritura.

25. ÓLEO VEGETAL REFINADO

Óleo de amendoim, refinado, de qualidade.

26. SAL

Higienizado grosso, em sacos de plástico de 1Kg.

27. TOMATE PELADO

Em latas de 1Kg ou superior, de utilização imediata, sendo proibida a sua armazenagem depois de abertas.

28. LEITE

Ultrapasteurizado, gordo e meio gordo, em embalagens de litro.

29. GELADO DE LEITE

Constituído por leite pasteurizado ou ultra pasteurizado, em quantidade não inferior a 150ml, por dose.

30. IOGURTE

- Iogurte de aromas ou pedaços, peso líquido 125gr.
- Valor energético máximo: 100 Kcal por 100g.

31. NATAS

Ultrapasteurizadas e adequadas ao tipo de refeição.

32. PÃO DE MISTURA

O pão deve possuir a seguinte composição:

- 15% de centeio farinha tipo 130;
- 35% de farinha 65;
- 35% de farinha tipo 150;
- Água;
- Sal (na % imposta legalmente);
- Levedura.

ANEXO C

CAPITAÇÕES DOS VÁRIOS ALIMENTOS (EM GRAMAS)

Produtos	3-4 Anos	5-7 Anos	8-10 Anos
Pêra	130	160	190
Maça	100	120	140
Pêssego	130	160	180
Melancia	300	320	340
Melão	260	300	320
Morango	200	220	240
Uvas	90	90	100
Laranja	170	210	250
Tangerina	150	190	230
Cerejas	90	110	130
Figos	90	110	130
Ameixas	120	150	180
Banana	90	110	130
Diospiro	80	100	120
Cenoura/crua	40	40	50
Cenoura/sopa	20	30	40
Feijão Verde/Guarnição	40	40	50
Feijão verde/sopa	20	30	40
Couve Lombarda - Guarnição mista (2 legumes)	40	40	55
Couve Lombarda - Guarnição Simples	85	90	100

Sopa	40	60	80
Nabos /sopa	60	90	120
Nabiça Esparregado	190	190	230
Nabiça / Sopa	170	190	240
Tomate - Salada simples	60	60	70
Tomate - Salada Mista	40	50	60
Tomate – Sopa	30	30	35
Caldo Verde (parte edível após cortar)	40	60	90
Juliana	70	70	80
Alface - Salada simples	120	140	160
Alface - Salada mista	100	120	160
Alface – Sopa	100	120	180
Agrião /Sopa	150	200	250
Espinafres –Sopa	130	190	240
Cebolas – Sopa	150	200	250
Brócolos	150	200	250
Abóbora – Sopa	90	130	170
Couve-flor	100	100	120
Produtos	3-4 Anos	5-7 Anos	8-10 Anos
Couve-flor – Sopa	50	75	100
Ervilha	20	35	50
Ervilha - Sopa /Guarnição	50	50	60
Ervilha - Guarnição mista (leguminosa +arroz/massa ou batata)	20	35	50
Fava –Sopa	20	30	40
Fava – Guarnição	40	40	50
Fava - Guarnição mista (leguminosa +arroz/massa ou batata)	20	30	40
Feijão –Sopa	15	20	30
Feijão – Guarnição	30	30	40
Feijão - Guarnição mista (leguminosa +arroz/massa ou batata)	15	30	30
Grão-de-bico – Sopa	15	20	30
Grão-de-bico – Guarnição	30	30	40
Grão-de-bico - Guarnição mista (leguminosa + arroz/massa ou batata)	15	20	30
Pão de Mistura	25	25	25
Arroz – Guarnição	40	40	50
Arroz -Guarnição mista (leguminosa + arroz/massa ou batata)	20	20	25
Aletria	20	20	20
Batata	80	110	150
Batata - Sopa (batatas + legum. seca)	40	55	75
Batata – Guarnição	150	150	190

Peixe - solha	130	130	170
Peixe – Espada	150	150	200
Carapau	200	200	270
Cavala	150	150	200
Cherne	153	153	200
Filetes	100	100	135
Chicharro	180	180	240
Pescada	190	190	250
Filetes	120	120	160
Sardinha	170	170	230
Atum de conserva (quando acompanhado com um ovo)	60	60	90
Atum – Simples	75	75	100
Pargo	220	220	290
Filetes	100	100	130
Garoupa	140	140	180
Filetes	100	100	140
Peixe para recheio	100	100	130
Bacalhau – Assar	75	75	100
Bacalhau – Guisado	75	75	100
Bacalhau Cozido sem ovo	75	75	100
Bacalhau – Pasteis	60	60	75
Produtos	3-4 Anos	5-7 Anos	8-10 Anos
Bacalhau à Gomes de Sá	60	60	75
Bacalhau à Brás	60	60	75
Bacalhau Albardado	60	60	75
Bacalhau Cozido com ovo	65	65	75
Chocos	170	170	230
Lulas	130	130	180
Polvo	175	175	230
Carne de Porco – assar	130	130	170
Carne de Porco – Escalopes	100	100	120
Carne de Porco – Costeletas	140	140	190
Carne de Guisar	130	130	130
Carneiro	120	120	160
Vaca – assar	120	120	160
Vaca – Guisar	110	110	150
Vaca - Bife com ovo	90	90	130
Vaca - Bife sem ovo	110	110	145
Vaca – Estufar	120	120	150
Vaca – Picada	110	110	140

Cabrito (costeletas)	120	120	160
Carneiro	120	120	160
Perú – Coxa	120	120	170
Perú – Bife	90	90	120
Frango – Coxa	130	130	170
Frango – Bife	90	90	120
Coelho – estufar	210	210	240
Coelho – Arroz	210	210	240

Paços do Município, 4 de Abril de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

António Jorge Nunes, Eng.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

- c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);
- f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual

pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b*), *c*) e *d*) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de Guia de Depósito Bancário

[a que se refere o n.º 3 do artigo 17.º do Programa de Concurso]

Euros _____ €

Vai _____ (nome do adjudicatário), com sede em _____ (morada), depositar na _____ (sede, filial, agência ou delegação) do Banco -----

A quantia de _____ (por algarismos e por extenso) em dinheiro/em títulos _____ (eliminar o que não interessar), como caução exigida para _____ (identificação do procedimento), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____(entidade adjudicante), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]

ANEXO III

Modelo Garantia Bancária/Seguro de Caução

[a que se refere o nº 4 do artigo 17º do Programa de Concurso]

Garantia bancária/seguro de caução nº _____

Em nome e a pedido de _____(adjudicatário), vem o(a) _____(instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de _____(entidade adjudicante beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução (eliminar o que não interessar), até ao montante de _____(por algarismos e por extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do _____(identificação do procedimento), nos termos dos nºs 6 e 8/7 e 8 (eliminar o que não interessar) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (eliminar o que não interessar) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela

entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)]

ANEXO IV

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na

preparação e elaboração das peças do procedimento.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.

(6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(8) Declarar consoante a situação.

(9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(11) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57º

-----APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A MESMA PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SESENTA E OITO MEMBROS PRESENTES.-----

PONTO 4.2.7 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BTE e MT;-----

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.-----

“ I - CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de Abril do ano de dois mil e onze, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉCTRICA EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E MÉDIA TENSÃO (MT)

Pela Divisão de Mobilidade e Energia, foi presente a seguinte proposta para aquisição de serviços para fornecimento de Energia Eléctrica em Baixa Tensão Especial e Média Tensão:

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 104/2010, de 29 de Setembro, as tarifas reguladas de venda de energia a clientes com consumos em Muita Alta Tensão (MAT), Alta Tensão (AT), Média Tensão (MT) e Baixa Tensão Especial (BTE) foram extintas ficando a respectiva venda submetida ao regime de preços livres.

Assim, até 31 de Dezembro de 2011, os clientes com consumos em MAT, AT, MT e BTE, passam a ser abastecidos no mercado liberalizado. Desta situação decorre a necessidade dos municípios estabelecerem um novo contrato de concessão para o fornecimento do serviço de energia eléctrica, estando o mesmo, sujeito às normas de contratação pública.

Tendo em conta que se estima que o valor de fornecimento de energia eléctrica nas Instalações Municipais em MT e BTE para 12 meses, seja de 380 000,00€, sendo o valor de 190 000,00€ para o 2.º semestre de 2011, e igual valor (190 000,00€) para o 1.º semestre de 2012, acrescido de IVA a taxa legal em vigor;

Assim, propõe-se que seja autorizada a abertura de concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, bem como a aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos e a constituição do respectivo Júri.

De acordo com o previsto n.º 1 do artigo 67.º do referido diploma, torna-se necessário designar a constituição do Júri, que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Assim, propõe-se a seguinte constituição:

Membros efectivos:

- Rui Afonso Cepeda Caseiro, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que presidirá;
- Orlando Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Mobilidade e Energia;
- Luís Filipe Paula, Técnico Superior de Engenharia Electrotécnica.

Vogais suplentes:

- Hernâni Dias, Vereador em Regime de Tempo Inteiro;
- Luís Filipe Carvalho, Técnico Superior de Engenharia Mecânica.

Nos termos do artigo 147.º do Código de Contratos Públicos, o Júri procederá à realização da audiência prévia dos concorrentes, salvo se for decidido que a mesma se realize ou que seja dispensada ao abrigo do artigo 103.º do Código do Procedimento Administrativo.

De acordo com o preceituado nas alíneas a) e b) do n.ºs 1 e 6, ambos do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e considerando que, os encargos excedem o limite de 100 000,00 € em cada um dos anos económicos seguintes ao da contratação e que, este Município é uma das entidades referidas na alínea d) do artigo 2.º do referido Diploma, é competência da Assembleia Municipal autorizar a abertura de procedimento e respectiva despesa.

Solicita-se ainda que, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 109.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 69.º, ambos do Código de Contratos Públicos, que a Assembleia Municipal, delegue no Júri a realização da audiência escrita dos concorrentes (Audiência Prévia).

Mais se solicita que, a Assembleia Municipal delegue na Câmara Municipal a adjudicação definitiva do procedimento concursal.

Em face do que antecede, solicita-se ainda autorização para a abertura de Concurso Público, bem como a aprovação do Caderno de Encargos, Programa de Concurso e a constituição do respectivo Júri.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à autorização da Assembleia Municipal, a abertura do referido Concurso Público com Publicidade Internacional, a aprovação do Programa de Concurso, Caderno de Encargos, bem como a aprovação da constituição do respectivo Júri, nos termos do previsto na alínea f) do artigo 14.º da Lei Preambular do Código dos Contratos Públicos,

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, conjugado com os n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º, ambos do Decreto-Lei n.º 197/1999, de 8 de Junho.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

PROGRAMA DO CONCURSO

Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em

Média Tensão e Baixa Tensão Especial

(Cumprindo as disposições legais a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º do Código dos Contratos Públicos)

Artigo 1.º

Objecto do concurso

O Concurso tem por objecto a aquisição do serviço de fornecimento de Energia Eléctrica para os locais de consumo identificados na PARTE II do Caderno de Encargos.

O fornecimento compreende dois lotes, sendo admitidas propostas para a totalidade dos lotes ou para cada um deles, com o seguinte agrupamento:

Lote 1 – Locais de consumo abastecidos em Média Tensão.

Lote 2 – Locais de consumo abastecidos em Baixa Tensão Especial.

O preço base é de 380.000,00€ (trezentos e oitenta mil euros), acrescido de IVA à taxa aplicável, nos termos do artigo 47º, n.º 1, alínea a) do Código dos Contratos Públicos.

O preço base apresentado traduzir-se-á no máximo encargo a pagar por este Município ao adjudicatário.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

A Entidade Adjudicante é o Município de Bragança contribuinte nº 506215547 telefone: 273304200, fax: 273304299, com sede no Forte S. João de Deus, 5301-902 BRAGANÇA, e-mail: dte@cm-braganca.pt, sitio: www.cm-braganca.pt, através da plataforma electrónica de compras públicas no sítio www.vortalgov.pt.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Câmara Municipal do Município de Bragança, na sua reunião de 12 de Abril de 2011.

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri de concurso, com competência delegada, para o efeito.

Artigo 5.º

Consulta das peças do procedimento

1 - O processo do concurso encontra-se patente na Divisão de Transportes e Energia da Câmara Municipal de Bragança, sito no Forte S. João de Deus, 5301-902 Bragança onde pode ser examinado, durante as horas de expediente (das 9.00 às 12.30 horas e das 14.00 às 17.30 horas), desde o dia da publicação do anúncio, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

2 – Sem prejuízo da respectiva disponibilização no ponto anterior, as peças também estão disponíveis na plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV acessível através do sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>, disponibilizada pela empresa VORTAL – Comércio Electrónico, Consultoria e Multimédia, SA., desde o dia da publicação do anúncio no Diário da República.

3 - O acesso à referida plataforma electrónica é gratuito. Para ter acesso à plataforma da Vortal, deverá efectuar o registo no endereço electrónico <http://www.vortalgov.pt>, seleccionar “Fornecedores do Estado – ACESSO Universal” e posteriormente carregar no “Aderir Já”.

4 - Para concluir o registo deverá seguir os passos do formulário, e no final enviar a documentação solicitada para a Vortal. Verifique mais informações detalhadas sobre os Fornecedores do Estado – ACESSO UNIVERSAL em <http://www.vortalgov.pt>, ou contacte o Serviço de Gestão de Clientes da empresa Vortal, S.A, com o número 707 20 27 12.

5 - Não é necessário o interessado efectuar o processo de registo para ter acesso, no caso de o mesmo já ser utilizador de alguma plataforma electrónica da Vortal como por exemplo <http://www.econstroi.com>.

Artigo 6.º

Esclarecimentos e rectificação das peças patenteadas no concurso

Os pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas deverão ser apresentados, por escrito, através da plataforma electrónica vortalGOV na ferramenta de mensagens/comunicações, para o Júri do Concurso, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

1- Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados pelo Júri do Concurso, por escrito, através da plataforma electrónica vortalGOV na ferramenta de mensagens/comunicações, até ao fim do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. A falta de resposta até esta data implicará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

2- A Câmara Municipal de Bragança poderá proceder à rectificação de erros ou omissões das peças

do procedimento nos termos e nos prazos referidos nos números anteriores.

3- Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos e rectificações ao Concorrente que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas em concurso e proceder-se-á à notificação dos mesmos a todos os interessados que as tenham adquirido.

4- Os esclarecimentos e as rectificações referidos nos números anteriores fazem parte das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

Artigo 7.º

Erros e Omissões

1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 2 do Art.º 61do CCP, os interessados podem apresentar até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para apresentação das pospostas através da <http://www.vortalgov.pt> uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões detectados no caderno de encargos, relativos aos elementos previstos no n.º 1 do Art.º 61 do CCP, respeitando ainda as condições previstas no n.º 7 do mesmo artigo.

2 - A apresentação da lista de erros e omissões referida no numero anterior suspende o prazo, fixado no Art.º 10, para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão sobre os mesmos ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

3 - As listas apresentadas pelos interessados, bem como, a decisão do órgão competente, são publicadas no site <http://www.vortalgov.pt>, devendo ainda a decisão ser junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta e imediatamente notificada a todos os interessados.

Artigo 8.º

Documentos que constituem a proposta

1 - A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I do CCP (anexo IV do programa de concurso), assinada electronicamente pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

b) Documento elaborado de acordo com o modelo constante do Anexo 1 do Programa de concurso.

c) Referência a aspectos e factos que, do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes para a boa compreensão da proposta

2 – Os documentos referidos no número anterior devem ser redigidos em Português.

Artigo 9.º

Apresentação de Propostas Variantes

Não são admitidas propostas variantes ao caderno de encargos.

Artigo 10.º

Prazo de Apresentação das Propostas

As propostas bem como os documentos que as integram serão entregues até ao dia fixado no anúncio do DR.

Artigo 11.º

Entrega da Proposta Electrónica

1- A entrega da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma electrónica através da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, acessível no sítio electrónico <http://www.vortalgov.pt>.

2- A entrega das propostas a efectuar através da plataforma electrónica de contratação pública vortalGOV, deverá incluir nas áreas “1 – Visualizar pedido”, “2 – Formulário de Respostas” e “3 – Criar proposta”, as seguintes informações, sem prejuízo de outras que o concorrente entenda convenientes:

2.1- Área: 1 – Visualizar pedido

- Ref. da Proposta

Campo a preencher pelo concorrente, indicando a referência do concorrente dada à proposta.

2.2- Área: 2 – Formulário de Respostas

- Responder às questões indicadas, conforme solicitado.

De acordo com o n.º 1 do artigo 13.º do DL n.º 143-A/2008, é disponibilizado para preenchimento o formulário com os dados relativos à proposta.

2.3- Área: 3 – Criar proposta

- Tab. Int.

- Coluna a ser preenchida com os valores a apresentar pelo concorrente, tendo atenção às unidades referenciadas nas colunas “Designação” e “Unid.”

- Preencher, para cada uma das posições colocada com o preço unitário, expresso em euros, sem IVA.

- Os preços, que não deverão ter mais de seis casas decimais, indicados pelos concorrentes incluem obrigatoriamente todas as despesas com a execução dos trabalhos.

- Documentos da Proposta: “Outros Documentos”

- Associar a “Outros Documentos” todos os documentos solicitadas no ponto 13 do programa de concurso.

- Pode nesta localização o concorrente associar outras informações que entenda convenientes.

- Os concorrentes deverão assinar electronicamente todos os documentos que associarem à proposta.

Artigo 12.º

Retirada da Proposta

Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 13.º

Prazo de Manutenção das Propostas

O prazo de manutenção da validade das propostas é de 66 dias.

Artigo 14.º

Critério de adjudicação da Proposta

- 1 – A adjudicação é efectuada segundo o critério do preço mais baixo.
- 2 – Para efeito de aplicação do critério de adjudicação, a determinação do valor total da proposta por lote é obtido pela aplicação dos preços indicados no Anexo 1 (Modelo das Propostas) do presente Programa de Concurso aos consumos disponibilizados na Parte II do Caderno de Encargos e de acordo com o modelo apresentado no ficheiro com a designação Anexo 6, que faz parte integrante das peças do presente concurso.

Artigo 15.º

Caução

- 1 – Caso o preço não seja inferior a € 200.000, a caução destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada:
 - a) Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português à ordem do Município de Bragança, nos termos do modelo constante do Anexo II ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante;
 - b) Mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos constantes do modelo constante do Anexo III ao presente Programa de Concurso, do qual faz parte integrante.
- 2 – Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 16.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

Artigo 17.º

Despesas e encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Artigo 18.º

Novos serviços similares

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 27º do Código dos Contratos Públicos, desde já se indica a possibilidade de adopção de um procedimento de Ajuste Directo para a celebração de um futuro contrato de aquisição de novos serviços que consistam na repetição de serviços similares aos do objecto do presente concurso público.

Artigo 19.º

Júri do Concurso

- 1 - As propostas serão analisadas pelo Júri do Concurso, a designar para o efeito, de acordo com o disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - O Júri do Concurso poderá socorrer-se de peritos ou consultores, para a emissão de pareceres em áreas especializadas, nos termos do n.º 6 do artigo 68.º do Código dos Contratos Públicos.
- 3 - O Júri do Concurso elaborará um Relatório Preliminar de Avaliação das Propostas fundamentado sobre o mérito das propostas avaliadas, ordenando-as por ordem decrescente, de acordo com metodologia de avaliação fixada para o efeito.
- 4 - No Relatório Preliminar, o Júri do Concurso deverá também propor, fundamentalmente, a exclusão das propostas, nos termos do artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos.

Artigo 20.º

Audiência prévia

- 1 - A decisão de adjudicação será precedida de audiência prévia escrita dos Concorrentes, nos termos do disposto nos artigos 123.º e 147.º do Código dos Contratos Públicos.
- 2 - Os Concorrentes têm 5 (cinco) dias úteis após a notificação do projecto de decisão final para se pronunciarem sobre o mesmo.

3 - A notificação fornece os elementos necessários para que os interessados fiquem a conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de Direito, indicando também as horas e o local onde o processo poderá ser consultado.

Artigo 21.º

Adjudicação

É o acto pelo qual o órgão competente para a decisão de contratar escolhe uma de entre as propostas apresentadas.

Depois de tomada a decisão de adjudicação, por parte do Município de Bragança, será notificada aos concorrentes, em simultâneo, até ao termo do prazo da obrigação de manutenção das propostas, nos termos do Art.º 77 do CCP.

Artigo 22.º

Documentos de habilitação a apresentar pelo Adjudicatário

1 - No prazo de **10 dias úteis** a contar da notificação da adjudicação, o Adjudicatário deverá apresentar, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração conforme o modelo constante do Anexo II do CCP (anexo V do programa de concurso);
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Documento referido no n.º 4 do Art.º 81 do CCP.
- d) Cópia da certidão do registo comercial ou código para a consulta da certidão permanente.

2 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre solicitar ao adjudicatário, ainda que tal não conste no programa de procedimento, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de titularidade de habilitações legalmente exigidas para a execução das prestações objecto do contrato, fixando-lhe prazo para o efeito.

Artigo 23.º

Modo de apresentação dos documentos de habilitação

1 - O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos no art.º 81 do CCP através da plataforma electrónica utilizada pela entidade adjudicante ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, através do correio electrónico ou de outro meio de transmissão escrita electrónica de dados, devendo ser utilizados para o efeito os endereços e fax referidos no art.º 2 do presente programa de concurso.

2 - Quando o documento a que se refere a alínea b) do n.º 1 e 4 do Art. 81.º do CCP se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos delas constantes estejam redigidos em língua Portuguesa.

3 - Quando o adjudicatário tenha prestado consentimento, nos termos da Lei, para que a entidade adjudicante consulte a informação relativa a qualquer dos documentos referidos na alínea b) do n.º 1 e 4 do Art.º 81 do CCP, é dispensada a sua apresentação nos termos do n.º 1 ou a indicação prevista no número anterior.

4 - O órgão competente para a decisão de contratar pode sempre exigir ao adjudicatário em prazo que a fixar para o efeito, a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada nos termos do disposto do n.º 1, em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade destes, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto no Art.º 86 do CCP.

Artigo 24.º

Prazo para a apresentação dos documentos de habilitação

O adjudicatário deverá apresentar, no prazo máximo de 10 dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os documentos referidos no ponto 22 do presente programa de concurso.

Artigo 25.º

Celebração do contrato

1 - A minuta do contrato a celebrar é enviada, ao adjudicatário, considerando-se aceite quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respectiva notificação.

2 - A outorga do contrato escrito tem lugar no prazo de 30 dias contados da data da aceitação da minuta.

3 - O Município de Bragança comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias, a data e o local em que ocorrerá a outorga do contrato.

4 - A adjudicação caduca se for facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não comparece no dia, hora e local fixado para a outorga do contrato, bem como, no caso de o adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado na modalidade de consórcio.

5 - Nos casos previstos no número anterior, o adjudicatário perde a caução prestada a favor da entidade adjudicante.

Artigo 26.º

Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no Programa de Concurso aplica-se o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Paços do Município de Bragança, 28 de Março de 2011

O Presidente da Câmara Municipal

(Eng.º António Jorge Nunes)

ANEXO 1

MODELO DAS PROPOSTAS

(denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), depois de ter tomado conhecimento do objecto do contrato a concurso denominado “Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial de _____”, a que se refere o anúncio datado de ___ de _____ de 20___, obriga-se a cumpri-lo integralmente para o Lote (designação do lote) e Lote (designação do lote), em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço composto pelas seguintes parcelas para a componente de Energia Activa:

Lote 1 - Média Tensão

Ciclo Horário de Facturação – Diário

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT0002000___,

PT0002000___,...

	Descrição	Preço proposto
Energia Activa (€/kWh)	Ponta	A preencher
	Cheias	A preencher
	Vazio Normal	A preencher
	Super Vazio	A preencher

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

Lote 2 - Baixa Tensão Especial

2.1 Ciclo Horário de Facturação - Diário

Locais de Consumo com os Códigos de Ponto de Entrega:

PT0002000___,

PT0002000___,...

	Descrição	Preço proposto
Energia Activa (€/kWh)	Ponta	A preencher
	Cheias	A preencher
	Vazio Normal	A preencher
	Super Vazio	A preencher

Nota: os preços apresentados não incluem a componente de acesso às redes.

O valor estimado do contrato, de acordo com o nº 5 da Cláusula 5ª do Caderno de Encargos, é de € _____ (*por extenso*), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

Esta proposta é válida por 66 dias a contar da data limite para a sua entrega.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

ANEXO II

MODELO DE GUIA DE DEPÓSITO BANCÁRIO

Euros _____ €

Vai _____ (*nome do adjudicatário*), com sede em _____ (*morada*), depositar na _____ (*sede, filial, agência ou delegação*) do Banco _____ a quantia de _____ (*por algarismos e por extenso*) em dinheiro/em títulos _____ (*eliminar o que não interessar*), como caução exigida para _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos. Este depósito, sem reservas, fica à ordem de _____ (*entidade adjudicante*), a quem deve ser remetido o respectivo conhecimento.

[*Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)*]

ANEXO III

MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO DE CAUÇÃO

Garantia bancária/seguro de caução n.º _____

Em nome e a pedido de _____ (*adjudicatário*), vem o(a) _____ (*instituição garante*), pelo presente documento, prestar, a favor de _____ (*entidade adjudicante beneficiária*), uma garantia bancária/seguro-caução (*eliminar o que não interessar*), até ao montante de _____ (*por algarismos e por extenso*), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do _____ (*identificação do procedimento*), nos termos dos n.ºs 6 e 8/7 e 8 (*eliminar o que não interessar*) do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros (*eliminar o que não interessar*) garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objecções do (s) garantido (s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[*Data e assinatura do (s) representante (s) legal (ais)*]

Anexo IV

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos

[*a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos*]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade e representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas2.

2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

f) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (12);

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o Concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo V

Modelo de declaração de habilitação

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de Agrupamento Concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), Adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);

c) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, no artigo 45.º da Lei n.º 18/2003, de 11 de Junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (6);

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (7);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como Concorrente ou como membro de Agrupamento candidato ou Concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a Concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o Concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o Concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

CADERNO DE ENCARGOS

Fornecimento de Energia Eléctrica para as instalações alimentadas em Média Tensão e Baixa Tensão Especial

(Cumprindo as disposições legais a que se refere a alínea b) do n.º 1 do Art.º 20.º
do Código dos Contratos Públicos)

PARTE I

Condições jurídicas e económicas

Capítulo I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Objecto

1 – O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do presente procedimento que tem por objectivo principal o “Fornecimento de energia eléctrica” para os locais de consumos indicados no anexo I, em conformidade com os requisitos exigidos.

Cláusula 2.ª

Representantes das partes

1 – Cada uma das partes obriga-se a nomear um representante responsável pelo acompanhamento da execução do contrato e que desempenhe o papel de interlocutor com a parte contrária para todos os fins associados à execução do contrato.

2 – Cada uma das partes obriga-se a informar, por escrito, a outra parte da identidade e dos contactos dos respectivos representantes previstos nos números anteriores.

Cláusula 3.ª

Contrato

1 – O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e seus anexos.

2 – O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;

b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;

c) O presente Caderno de Encargos;

d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

3 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

4 – Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato prevalece os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 4.ª

Prazo de vigência

O contrato mantém-se em vigor pelo prazo de **12 meses**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.ª

Preço contratual

1 – Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a ENTIDADE ADJUDICANTE obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço relativo às parcelas constantes na sua PROPOSTA, em função do consumo efectivamente verificado, relativas às Componentes de Energia Activa Específicas do Mercado Liberalizado, de acordo com o especificado no Anexo 1 do Caderno de encargos.

2 – Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a ENTIDADE ADJUDICANTE obriga-se a pagar ao adjudicatário, em função do consumo efectivamente verificado, as tarifas relativas às parcelas da Componentes de Acesso às Redes, fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Ponta;
- b) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas Cheias;
- c) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Vazio;
- d) Componente de Rede relativa a Energia Eléctrica Consumida em Horas de Super-Vazio;
- e) Componente de Rede relativa a Potência Contratada;
- f) Componente de Rede relativa a Potência em Horas de Ponta.

3 – Pelo cumprimento de todas as obrigações do adjudicatário, a ENTIDADE ADJUDICANTE obriga-se a pagar ao adjudicatário, o valor relativo a outras parcelas tarifadas nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, e consequentemente não sujeitas a concurso, nomeadamente:

- a) Energia Reactiva Consumida;
- b) Energia Reactiva Fornecida;
- c) Outras Taxas Legalmente Obrigatórias.

4 – Os preços constantes da PROPOSTA não são revistos durante a vigência do contrato, sendo somente revistas as tarifas de acesso a rede de acesso às redes, de acordo com as tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) a vigorar em cada ano civil.

5 – Para efeitos do apuramento de uma estimativa do valor do contrato, para o fornecimento durante um ano, são contabilizados os preços da componente de energia activa constantes da proposta, acrescidos das componentes definidas no nº 2 da presente Cláusula, aplicados ao consumo estimado por parte da entidade adjudicante, nos termos constantes da Parte II do presente Caderno de Encargos.

A estimativa do valor do contrato é apurada de acordo com o modelo apresentado no ficheiro com a designação Anexo 6 que faz parte integrante das peças do presente concurso.

Capítulo II

Obrigações contratuais

Cláusula 6.ª.

Obrigações principais do adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:

- a) A obrigação do fornecimento de energia eléctrica nos parâmetros de qualidade de serviço definidos no Regulamento da Qualidade de Serviço e no Regulamento das Relações Comerciais, emitidos pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos;
- b) Obrigação de disponibilização dos registos de leituras de contagem de Energia Eléctrica à Entidade Adjudicante;

Cláusula 7.ª

Objecto do dever de sigilo

- 1 – O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
- 2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
- 3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Cláusula 8.ª

Prazo do dever de sigilo

O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de cinco anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas colectivas.

Cláusula 9.ª

Obrigações de pagamento

- 1 – Pela prestação dos serviços objecto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o valor correspondente aos consumos descritos no n.º1 da Cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo com os preços constantes da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – A Entidade Adjudicante deve pagar ao adjudicatário o valor correspondente aos consumos descritos no nºs 2 e 3 da Cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, valorizados de acordo a legislação aplicável em cada período de consumo, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 10.ª

Condições de pagamento

- 1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da cláusula 5.ª do presente Caderno de Encargos, devem ser pagas no prazo de 30 dias após a recepção das respectivas facturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade dos serviços objecto do contrato, nomeadamente dos consumos efectivamente verificados no mês anterior, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
- 2 – Em caso de discordância da entidade adjudicante relativamente aos elementos e valores constantes das facturas, deve esta comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respectivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova factura corrigida.

3 – Desde que devidamente emitidas, as facturas são pagas no prazo referido no n.º 1 por meio de transferência bancária para conta a indicar pelo adjudicatário, ou por outro método acordado.

4 – No caso de atraso no pagamento das facturas, referidas no número anterior, o adjudicatário pode invocar a excepção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 11.ª

Força maior

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se, por caso fortuito ou de força maior, for impedida de cumprir as obrigações assumidas, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respectiva realização, alheias à vontade da parte afectada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2 – Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, actos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.

3 – Não constituem força maior, designadamente:

a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;

b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;

c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;

d) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;

e) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;

f) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.

4 – A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte, devendo-se de igual modo informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

5 – A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afectadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

Cláusula 12.ª

Resolução por parte da Entidade Adjudicante

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Entidade Adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

2 — O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário.

Cláusula 13.^a

Resolução por parte do adjudicatário

1 — Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o adjudicatário pode resolver o contrato quando qualquer montante que lhe seja devido esteja em dívida há mais de 90 dias ou o montante em dívida exceda 25 % do preço contratual, excluindo juros;

2 — No caso previsto do n.º 1 da presente cláusula, o direito de resolução pode ser exercido mediante declaração enviada à Entidade Adjudicante, que produz efeitos 30 dias após a recepção dessa declaração, salvo se este último cumprir as obrigações em atraso nesse prazo, acrescidas dos juros de mora a que houver lugar.

3 — Nos demais casos, o direito de resolução do contrato é exercido por via judicial, nos termos da Cláusula 15.^a.

Cláusula 14.^a

Extinção de Caução

1. — A caução prestada para bom e pontual cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do Programa do Procedimento, pode ser executada pela Entidade Adjudicante, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, para satisfação de quaisquer créditos resultantes de mora, cumprimento defeituoso, incumprimento definitivo pelo Adjudicatário das obrigações contratuais ou legais, incluindo o pagamento de penalidades, ou para quaisquer outros efeitos especificamente previstos no contrato ou na lei.

2. — A resolução do contrato pela Entidade Adjudicante, não impede a execução da caução, contanto que para isso haja motivo.

3. — A execução parcial ou total da caução referida nos números anteriores constitui o Adjudicatário na obrigação de proceder à sua reposição pelo valor existente antes dessa mesma execução, no prazo de 15 (quinze) dias após a notificação da Entidade Adjudicante para esse efeito.

4. — A caução a que se referem os números anteriores é liberada nos termos do n.º 3 do artigo 295.º do CCP, ou seja, 30 (trinta) dias após o cumprimento de todas as obrigações contratuais e legais.

Capítulo III

Resolução de litígios

Cláusula 15.^a

Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Bragança, com expressa renúncia a qualquer outro.

Capítulo IV

Disposições finais

Cláusula 16.^a

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da respectiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita da Entidade Adjudicante.

Cláusula 17.^a

Comunicações e notificações

1 – Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do CCP, para o domicílio ou sede contratual das partes, identificados no contrato.

2 – Qualquer comunicação feita por correio electrónico ou outro meio de transmissão escrita ou electrónica de dados considera-se recebida na data constante da respectiva comunicação de recepção transmitida pelo receptor para o emissor, salvo no que respeita às comunicações que tenham como destinatário a Entidade Adjudicante e efectuadas em dia não útil ou após as 17 horas de dia útil, as quais se presumem feitas às 10 horas do dia útil seguinte.

Cláusula 18.ª

Deveres de Informação

1 - Cada uma das partes deve informar de imediato a co-contratante de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afectar os respectivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa fé.

2 - Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações, bem como do tempo e/ou da medida em que previsivelmente será afectada a execução do contrato.

Cláusula 19.ª

Transição dos serviços objecto do contrato

Em qualquer caso de extinção do contrato, independentemente do motivo que lhe der origem, o adjudicatário obriga-se a prestar toda a assistência necessária na transição dos serviços objecto do contrato para a ENTIDADE ADJUDICANTE ou para terceiro por esta designado, de modo a que se garanta a continuidade dos serviços objecto do contrato, a mínima perturbação destes, e a transição ocorra de forma progressiva e ordenada.

Cláusula 20.ª

Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 21.ª

Produção de efeitos

O Contrato entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos, em relação a cada um dos Locais de Consumo, individualmente considerados, na data em que estes reunirem as condições legais e regulamentares de acesso ao fornecimento de energia eléctrica por comercializadores, que não o comercializador de último recurso, incluindo os procedimentos de mudança de fornecedor.

Cláusula 22.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

II – Anexos: Partell –Caracterização e dados de referência dos locais de consumo de energia eléctrica; Lote 1 –Média tensão; Lote 2 –Baixa tensão especial (locais de consumo em ciclo diário)

----- APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A MESMA PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SESENTA E OITO MEMBROS PRESENTES.

4.2.8 – ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA EMPRESA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM;.....

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Extraordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia doze de Abril do ano de dois mil e onze, aprovada em minuta, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA EMPRESA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM

Pelo Sr. Presidente foi presente, a proposta de alteração de Estatutos a seguir apresentada, devidamente fundamentada pelo consultor jurídico deste Município, Sr. Dr. Luís Filipe Chaveiro e enviada a este Município pelo Presidente do Conselho de Administração da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM.

A Resíduos do Nordeste, EIM, foi criada em 31 de Outubro de 2002, ao abrigo da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, diploma que à data regulava a criação das Empresas Municipais, Intermunicipais e Locais.

Assumiu a forma de Empresa Intermunicipal, sendo participado directamente pelas Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, da Terra Fria do Nordeste Transmontano e do Douro Superior, que englobam os Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais.

Recentemente, à luz da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, que aprova o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e revoga a Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, bem como da recente aprovação da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, que veio estabelecer o Associativismo Municipal, surgiram novos normativos aplicáveis às Empresas Intermunicipais.

A Resíduos do Nordeste procedeu à necessária adaptação dos seus Estatutos, aprovados pelos Conselhos Directivos das respectivas Associações de Municípios, sob proposta do Conselho de Administração da Empresa Intermunicipal.

Entende-se agora proceder a nova adaptação estatutária com vista à transformação da Resíduos do Nordeste em Sociedade Anónima, com a participação directa dos Municípios que a compõem.

Esta possibilidade encontra-se prevista no artigo 44.º, n.º 3 da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, mantendo a Resíduos do Nordeste as suas atribuições e competências, embora reformulando-se a sua estrutura orgânica de acordo com as normas aplicáveis a sociedades anónimas.

A estrutura orgânica da sociedade ficará adequada ao regime das empresas anónimas (Assembleia Geral, Conselho de Administração e Fiscal Único) cabendo a gestão da sociedade ao Conselho de Administração a um dos seus membros por delegação ou a um Administrador Delegado externo.

Quanto à tramitação necessária à respectiva alteração estatutária, a proposta deverá partir pelo Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste e ser aprovada pela Assembleia-Geral, nos termos do artigo 8.º, n.º 1 dos actuais Estatutos.

Uma vez que da referida alteração estatutária, resultaram participações directas dos Municípios, que participam nas associações de Municípios – e não destas Associações como até ao momento – julga-se adequado proceder à aprovação dos novos Estatutos pelas respectivas Assembleias Municipais, dos Municípios participantes, em cumprimento dos poderes de fiscalização e acompanhamento desse Órgão. Quanto às actividades da Câmara Municipal a Empresas Municipais na prossecução das suas atribuições – *cfr.* artigo 53.º n.º 1 alíneas c), d), q) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim proponho que a presente proposta de Estatutos da Resíduos do Nordeste EIM, seja aprovada pela Câmara Municipal nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e que para efeitos do previsto da alínea l) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro, a mesma seja submetida a aprovação da Assembleia Municipal.

ESTATUTOS DA EMPRESA RESÍDUOS DO NORDESTE, EIM, S.A.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

ARTIGO 1.º

Denominação e Regime Jurídico

1 - A empresa adopta a denominação de Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e durará por tempo indeterminado.

2 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., é uma empresa intermunicipal, constituída sob a forma de sociedade anónima, nos termos do previsto na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

3 - No que não estiver especialmente regulado nos Estatutos, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. rege-se pelo Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e, subsidiariamente, pelo Regime do Sector Empresarial do Estado, pelo Estatuto do Gestor Público e pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais.

ARTIGO 2.º

Personalidade e Capacidade Jurídica

1 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. goza de personalidade jurídica e é dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial.

2 - A capacidade jurídica da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. abrange todos os direitos necessários à prossecução do seu objecto, nos termos dos presentes Estatutos.

ARTIGO 3.º

Sede e Representação

1 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. tem a sua sede em Mirandela, na Rua Fundação Calouste Gulbenkian.

2 - Por deliberação do Conselho de Administração, a sede da empresa pode ser deslocada para outro local do mesmo concelho ou de concelho limítrofe.

3 - Por deliberação do Conselho de Administração, poderá a empresa criar, deslocar ou encerrar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação, quando e onde for necessário à prossecução dos seus fins.

ARTIGO 4.º

Objecto

1 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. é uma empresa encarregada dos serviços de interesse geral de gestão e tratamento de resíduos sólidos urbanos dos municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais.

2 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. exerce ainda actividades no âmbito das energias

renováveis, no abastecimento público de água e saneamento de águas residuais, tratamento automático de informação e de planeamento territorial, habitação e de transportes públicos.

3 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. pode ainda exercer actividades acessórias relacionadas com o seu objecto, designadamente actividades complementares ou subsidiárias à recolha e tratamento de resíduos sólidos e de higiene pública, sistemas de informação geográfica e outras.

4 - Para assegurar a realização do seu objecto, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. poderá, nos termos da legislação aplicável, participar em empresas ou outras formas organizativas permitidas por lei, designadamente em sistemas multimunicipais.

5 - Para efeitos do número anterior, a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. poderá delegar as suas atribuições nos termos legais.

ARTIGO 5.º

Delegação de Poderes

Nos termos do artigo 17.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, são delegados na Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. pelos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais, os poderes necessários à prestação de serviços no mesmo âmbito do objecto.

CAPÍTULO II

Órgãos Sociais

SECÇÃO I

Disposições Gerais

1 - São Órgãos Sociais da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.:

- a) A Assembleia-Geral;
- b) O Conselho de Administração;
- c) O Fiscal Único.

2 - O mandato dos titulares dos órgãos sociais será coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos, sem prejuízo dos actos de exoneração e da continuidade de funções até à efectiva substituição.

SECÇÃO II

Da Assembleia-Geral

Artigo 7.º

Composição

1 – A Assembleia-Geral é constituída pelos Presidentes das Câmaras Municipais dos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais ou pelos seus representantes legais.

2 - O Conselho de Administração da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. far-se-á representar obrigatoriamente na Assembleia-Geral, podendo intervir sem direito de voto.

ARTIGO 8.º

Competências da Assembleia-Geral

1 - Compete à Assembleia-Geral:

- a) Eleger os membros dos Órgãos Sociais;
- b) Elaborar e aprovar o respectivo regimento;
- c) Eleger a mesa;
- d) Emitir directivas e instruções genéricas ao Conselho de Administração no âmbito dos objectivos a prosseguir;
- e) Autorizar alterações estatutárias;
- f) Apreciar e aprovar os instrumentos de gestão previsional;
- g) Aprovar o relatório do Conselho de Administração, as contas de exercício e a proposta de aplicação dos resultados;
- h) Aprovar os preços e tarifas, sob proposta do Conselho de Administração;
- i) Autorizar a aquisição de participações no capital de sociedades;
- j) Autorizar a celebração de empréstimos de médio e longo prazo;
- k) Definir o estatuto remuneratório dos membros do Conselho de Administração;
- l) Determinar a realização de auditorias e averiguações ao funcionamento da empresa;
- m) Autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis;
- n) Pronunciar-se sobre quaisquer assuntos de interesse para a empresa, podendo emitir as recomendações que considerar convenientes;
- o) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela Lei ou pelos Estatutos.

2 - A Assembleia-Geral pode deliberar em primeira convocação desde que estejam presentes ou representados accionistas que detenham mais de metade do capital social.

3 - No aviso convocatório pode logo fixar-se uma data alternativa para a reunião da Assembleia-Geral, caso a mesma não possa reunir na data inicialmente marcada por falta de quórum constitutivo, devendo entre as duas datas indicadas mediar mais de 15 dias.

4 - A Assembleia-Geral pode deliberar em segunda convocação por maioria simples dos votos emitidos, salvo para as deliberações que a Lei exija maioria qualificada.

ARTIGO 9.º

Sessões

1 - A Assembleia-Geral reunirá obrigatoriamente duas vezes por ano.

2- A Assembleia-Geral poderá reunir extraordinariamente, com dispensa das formalidades prévias previstas na legislação comercial, desde que se encontrem representados todos os sócios e todos acordem na ordem de trabalhos.

SECÇÃO III

Conselho de Administração

ARTIGO 10.º

Conselho de Administração

1 - O Conselho de Administração é o órgão de gestão da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e é composto por três membros, um dos quais é o Presidente.

2 - Compete à Assembleia-Geral a nomeação e a exoneração do Presidente e demais membros do Conselho de Administração da empresa.

ARTIGO 11.º

Competência do Conselho de Administração

1 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) Gerir a empresa, praticando todos os actos e operações relativos ao objecto social;
- b) Administrar o seu património;
- c) Adquirir, alienar e onerar direitos ou bens móveis e imóveis, sem prejuízo da autorização a emitir pela Assembleia-Geral no que aos imóveis se refere;
- d) Estabelecer a organização técnico-administrativa da empresa e as normas do seu funcionamento interno, designadamente em matéria de pessoal e da sua remuneração;
- e) Constituir mandatários com os poderes que julgue convenientes, incluindo os de substabelecer;
- f) Elaborar os instrumentos de gestão previsional e submetê-los à aprovação da Assembleia-Geral;
- g) Elaborar o relatório e as contas de exercício e submetê-los à aprovação da Assembleia-Geral, bem como a proposta de aplicação de resultados e ainda constituir as reservas nos termos dos presentes Estatutos;

h) Solicitar autorização da Assembleia-Geral para a aquisição de participações no capital de sociedades;

i) Solicitar autorização da Assembleia-Geral para a celebração de empréstimos a médio e longo prazos;

j) Elaborar uma proposta de estatuto remuneratório dos seus membros e representantes e submetê-la à aprovação da Assembleia-Geral;

k) Efectivar a amortização, reintegração de bens e reavaliação do activo immobilizado bem como a constituição de provisões;

l) Constituir garantias reais e pessoais;

m) Propor à Assembleia-Geral a aprovação de preços e tarifas;

n) Exercer outros poderes que lhe sejam conferidos pela Lei ou pelos Estatutos.

2 - Compete ainda ao Conselho de Administração:

a) Utilizar, proteger e gerir as infra-estruturas afectas às actividades de serviço público previstas no objecto da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.;

b) Ocupar e/ou exercer qualquer actividade nos terrenos, edificações, construções ou outras estruturas afectas à Resíduos do Nordeste, EIM, S.A..

3 - O Conselho de Administração poderá delegar as suas competências em qualquer dos seus membros, ou no Director-Geral, definindo em acta os limites e as condições do seu exercício.

ARTIGO 12.º

Competência do Presidente do Conselho de Administração

1 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Coordenar a actividade do órgão;

b) Convocar e presidir às reuniões;

c) Representar a empresa em juízo e fora dele;

d) Providenciar a correcta execução das deliberações.

2 - Nas suas faltas e impedimentos o Presidente será substituído pelo membro do Conselho de Administração por si designado ou, na falta de designação, pelo membro do mesmo Conselho que for mais velho.

3 - O Presidente ou quem o substituir terá voto de qualidade.

ARTIGO 13.º

Reuniões

1- O Conselho de Administração fixará as datas ou a periodicidade das suas reuniões ordinárias, no mínimo uma vez por mês, e reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou por requerimento da maioria dos seus membros, ou ainda por iniciativa da Assembleia-Geral.

2 - Os membros do Conselho de Administração serão convocados por escrito para as reuniões extraordinárias com a antecedência mínima de dois dias.

ARTIGO 14.º

Deliberações

1- O Conselho de Administração não poderá deliberar sem que esteja presente a maioria dos seus membros.

2 - As deliberações são tomadas pela maioria de votos emitidos.

3 – Sempre que circunstâncias excepcionais, urgentes e inadiáveis o exijam, e não seja possível reunir extraordinariamente o Conselho de Administração, o seu Presidente ou quem o represente pode praticar quaisquer actos da competência deste, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

ARTIGO 15.º

Termos em que a Empresa se Obriga

a) A empresa obriga-se perante terceiros:

b) Pela assinatura conjunta de dois membros do Conselho de Administração, sendo um deles o Presidente ou o membro que o substitui;

c) Pela assinatura de um dos membros, desde que o Conselho nele delegue poderes para o efeito;

Pela assinatura de mandatário ou mandatários no âmbito dos poderes que lhe tenham sido conferidos,

bem como do Director-Geral, ou de procuradores especialmente constituídos, dentro dos limites da respectiva procuração;

Para actos de mero expediente bastará, porém, a assinatura de um membro do Conselho de Administração ou do Director-Geral no exercício da competência que lhe tiver sido delegada.

ARTIGO 16.º

Contrato de Gestão do Gestor Público

Entre a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e os membros do Conselho de Administração, ou qualquer gestor por ele designado, poderá ser celebrado um contrato de gestão nos termos do previsto no artigo 18.º da Lei n.º 71/2007, de 27 de Março, que aprova o Estatuto do Gestor Público.

SECÇÃO IV

Fiscalização da Empresa

ARTIGO 17.º

Fiscal Único

A fiscalização da empresa é exercida por um Revisor ou por uma sociedade de Revisores Oficiais de Contas que procederá à revisão legal, a quem compete, designadamente:

- a) Fiscalizar a acção do Conselho de Administração;
- b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- c) Participar aos órgãos competentes as irregularidades, bem como os factos que considere reveladores de graves dificuldades na prossecução do objecto da empresa;
- d) Proceder à verificação dos valores patrimoniais da empresa, ou por ele recebidos em garantia, depósito ou outro título;
- e) Remeter semestralmente aos órgãos executivos dos Municípios informação sobre a situação económica e financeira da empresa;
- f) Pronunciar-se sobre qualquer assunto de interesse para a empresa a solicitação do Conselho de Administração;
- g) Emitir parecer sobre os instrumentos de gestão previsional, bem como sobre o relatório do Conselho de Administração e contas do exercício;
- h) Emitir parecer sobre o valor das indemnizações compensatórias a receber pela empresa;
- i) Emitir a certificação legal das contas.

SECÇÃO V

Responsabilidade

ARTIGO 18.º

Responsabilidade Civil e Penal

1 - A empresa responde civilmente perante terceiros pelos actos e omissões dos seus administradores nos mesmos termos em que os comitentes respondem pelos actos ou omissões dos comissários, de acordo com a lei geral.

2 - Os titulares dos órgãos respondem civilmente perante estes pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.

3 - O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilização pessoal dos titulares dos órgãos da empresa.

CAPÍTULO III

Gestão Patrimonial e Financeira

SECÇÃO I

ARTIGO 19.º

Constituição e Disposição do Património da Empresa

1 - O património da empresa é constituído pelos bens e direitos recebidos ou adquiridos para ou no exercício da sua actividade.

2 - A empresa pode dispor dos bens que integram o seu património nos termos da lei e dos respectivos Estatutos.

3 - É vedada à Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. a contracção de empréstimos, directa ou indirectamente, a favor dos seus sócios e a intervenção como garante de empréstimos ou outras dívidas dos mesmos.

4 - A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. administra todos os bens do domínio público ou privado dos Municípios que a integram e que estejam afectos às actividades decorrentes do seu objecto social.

SECÇÃO II

Capital Social

Capítulo 20.º

Acções e Accionistas

1 - O capital da empresa, integralmente realizado, é de €50.000,00 (cinquenta mil euros), dividido em 50.000 (cinquenta mil acções) de 1 (um) euro cada.

2 - As acções são nominativas.

3 - São titulares das acções representativas da integralidade do capital da sociedade os municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais, correspondendo as acções ao respectivo direito a voto na correlação directa das acções detidas.

4 - As acções encontram-se repartidas da seguinte forma:

- a) Município de Alfândega da Fé – 1.895 acções;
- b) Município de Bragança – 11.040 acções;
- c) Município de Carrazeda de Ansiães – 2.428 acções;
- d) Município de Freixo de Espada à Cinta – 1.329 acções;
- e) Município de Macedo de Cavaleiros – 5.544 acções;

- f) Município de Miranda do Douro – 2.557 acções;
- g) Município de Mirandela – 8.203 acções;
- h) Município de Mogadouro – 3.569 acções;
- i) Município de Torre de Moncorvo – 3.151 acções;
- j) Município de Vila Flor – 2.514 acções;
- k) Município de Vila Nova de Foz Côa – 2.699 acções;
- l) Município de Vimioso – 1.689 acções;
- m) Município de Vinhais – 3.382 acções.

ARTIGO 21.º

Transmissão de Acções

1 – A transmissão de acções depende sempre do consentimento da sociedade dado por escrito;

2 – A sociedade terá de se pronunciar sobre o pedido de consentimento no prazo máximo de sessenta dias.

3 – Para efeitos do número anterior, os accionistas devem representar sempre pelo menos 51% (cinquenta e um por cento) do capital social com direito a voto.

4 – Na transmissão de acções, a sociedade, em primeiro lugar, e os accionistas, em segundo lugar, gozam de direito de preferência.

5 – Querendo vários accionistas preferir, as acções alienadas são distribuídas a cada um na proporção das respectivas participações sociais.

6 – A transmissão de acções em violação do disposto nos números anteriores é nula.

ARTIGO 22.º

Amortização de Acções

1 – Mediante deliberação dos sócios, a sociedade pode amortizar quaisquer acções que foram penhoradas, arrestadas, arroladas, incluídas em massa insolvente, apreendidas no âmbito de acção judicial ou que estiverem em condições de serem transmitidas judicialmente.

2 – No caso de amortização de acções nos termos deste artigo, o montante da contrapartida da amortização é o que resultar da deliberação dos accionistas relativamente à amortização, tomando em consideração a situação líquida da sociedade resultante do último balanço aprovado.

SECÇÃO III

Receitas

ARTIGO 23.º

Constituição de Receitas

Constituem receitas da empresa:

- a) As provenientes da sua actividade;
- b) Rendimento dos bens próprios;
- c) As participações, dotações e subsídios que lhe sejam destinados;
- d) Produto da alienação de bens próprios e sua oneração;
- e) As doações, heranças e legados;
- f) Produto da contracção de empréstimos a curto, médio e longos prazos, bem como da emissão de obrigações;
- g) Produto das mais-valias devidas pela valorização do seu património;
- h) Quaisquer outras que por lei ou contrato venha a perceber.

SECÇÃO IV

Reservas

ARTIGO 24.º

Constituição de Reservas

1- A empresa deve constituir obrigatoriamente a reserva legal, podendo os órgãos competentes para decidir sobre a aplicação dos resultados deliberar a constituição de outras reservas.

2 - A dotação anual para reforço da reserva legal não pode ser inferior a 10 % do resultado líquido do exercício deduzido da quantia necessária à cobertura de prejuízos transitados.

3 - A reserva legal só pode ser utilizada para incorporação no capital ou para cobertura de prejuízos transitados.

SECÇÃO V

Gestão

ARTIGO 25.º

Princípios de Gestão

1 - A gestão deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes, visando a promoção do desenvolvimento local e regional e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro, com vista à satisfação das necessidades de interesse geral.

2 – A Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelos Municípios que a integram visando a satisfação das necessidades de interesse geral, assegurando a

universalidade e continuidade dos serviços prestados, a satisfação das necessidades básicas dos cidadãos e a protecção dos utentes, sem prejuízo da eficiência económica e do respeito pelos princípios da não discriminação e da transparência.

3 – Na gestão da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. ter-se-á em conta, nomeadamente, as seguintes missões e objectivos:

a) Assegurar o cumprimento das exigências de prestação de serviços de carácter universal relativamente a actividades económicas cujo acesso se encontre legalmente vedado a empresas privadas e a outras entidades da mesma natureza;

b) Garantir o fornecimento de serviços ou a gestão de actividades que exijam avultados investimentos na criação ou no desenvolvimento de infra-estruturas ou redes de distribuição;

c) Zelar pela eficácia da gestão das redes de serviços públicos, procurando, designadamente, que a produção, o transporte e distribuição, a construção de infra-estruturas e a prestação do conjunto de tais serviços se procedam de forma articulada, tendo em atenção as modificações organizacionais impostas por inovações técnicas ou tecnológicas;

d) Adequar os recursos financeiros à natureza dos activos a financiar;

e) Compatibilizar a estrutura financeira com a rentabilidade da exploração e com o grau de risco da actividade;

f) Adoptar uma gestão previsional por objectivos, assente na descentralização e delegação de responsabilidades adequada à dimensão da Resíduos do Nordeste, EIM, S.A.;

g) Cumprir obrigações específicas, relacionadas com a segurança, com a continuidade e qualidade dos serviços e com a protecção do ambiente, devendo tais obrigações ser claramente definidas, transparentes, não discriminatórias e susceptíveis de controlo.

ARTIGO 26.º

Instrumentos de Gestão Previsional

A gestão económica da empresa é disciplinada, no mínimo, pelos seguintes instrumentos de gestão previsional:

a) Planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros;

b) Orçamento anual de investimento;

c) Orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos;

d) Orçamento anual de tesouraria;

e) Balanço previsional.

ARTIGO 27.º

Planos de Actividades, Planos de Investimento e Planos Financeiros

1 – Os planos plurianuais e anuais de actividades, de investimento e financeiros, devem estabelecer a estratégia a seguir pela Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. sendo reformulados sempre que as circunstâncias o justifiquem.

2 – Os planos de actividades, de investimento e financeiros deverão ser completados com os desdobramentos necessários para permitir a descentralização de responsabilidades e o adequado controlo de gestão.

3 – Os instrumentos previsionais referidos no artigo anterior deverão, tanto quanto possível, explicitar a forma como procuram concretizar os planos plurianuais, referindo, nomeadamente, os investimentos projectados e as respectivas fontes de financiamento.

ARTIGO 28.º

Contratos de Gestão

1 – Serão celebrados contratos de gestão entre a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. e os Municípios que a integram, nos termos e para os efeitos do disposto na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

2 – Nos contratos de gestão serão definidos os objectivos a prosseguir pela Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. contendo as respectivas metas devidamente quantificadas.

3 - As orientações estratégicas contidas no contrato de gestão devem ser revistas, no mínimo, com referência ao período de duração do mandato do Conselho de Administração fixado nos presentes Estatutos.

ARTIGO 29.º

Deveres Especiais de Informação

Sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos titulares de participações sociais, deve a Resíduos do Nordeste, EIM, S.A. facultar os seguintes elementos aos Municípios tendo em vista o seu acompanhamento e controlo:

- a) Projectos dos planos de actividades anuais e plurianuais;
- b) Projectos dos orçamentos anuais, incluindo estimativas das operações financeiras com o Estado e com as Autarquias Locais;
- c) Documentos de prestação anual de contas;
- d) Relatórios trimestrais de execução orçamental;

e) Quaisquer outras informações e documentos solicitados para o acompanhamento da situação da empresa e da sua actividade, com vista, designadamente, a assegurarem a boa gestão dos fundos públicos e a evolução económico-financeira sustentada.

SECÇÃO VI

Contabilidade e Prestação de Contas

ARTIGO 30.º

Contabilidade

A contabilidade da empresa intermunicipal respeitará o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) e deve responder às necessidades de gestão empresarial e permitir um controlo orçamental permanente, bem como a fácil verificação da correspondência entre os valores patrimoniais.

ARTIGO 31.º

Prestação e Aprovação de Contas

1 - A empresa deve elaborar até 31 de Março, com referência a 31 de Dezembro de cada ano, os seguintes documentos, sem prejuízo de outros previstos nos seus estatutos ou em outras disposições legais:

- a) Balanço, demonstração de resultados e anexo;
- b) Demonstração dos fluxos de caixa;
- c) Demonstração de alterações no capital próprio;
- d) Relação dos financiamentos contratualizados a médio e longo prazo;
- e) Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;
- f) Relatório do Conselho de Administração e proposta de aplicação dos resultados;
- g) Parecer do Fiscal Único;
- h) Relação das participações societárias.

2 - O relatório do Conselho de Administração deve permitir uma compreensão clara da situação económica e financeira relativa ao exercício, analisar a evolução da gestão nos sectores de actividade da empresa, designadamente no que respeita a investimentos, custos e condições de mercado e apreciar o seu desenvolvimento.

3 - O parecer do Fiscal Único deve conter a apreciação da gestão, bem como do relatório do Conselho de Administração, e a apreciação da exactidão das contas e da observância das Leis e dos Estatutos.

4 - O relatório anual do Conselho de Administração, o balanço e a demonstração de resultados e o parecer do Fiscal Único serão publicados (por extracto sumário) num dos jornais mais lidos na área.

5 - O registo da prestação de contas da empresa é efectuado nos termos previstos na legislação respectiva.

CAPÍTULO IV

Estatuto do Pessoal

ARTIGO 32.º

Regime do Pessoal

O regime jurídico do pessoal é definido:

- a) Pelas leis gerais do contrato individual de trabalho;
- b) Pelas convenções colectivas de trabalho e outras disposições a que a empresa estiver obrigada;
- c) Pelas demais normas que integram o estatuto do pessoal da empresa.

ARTIGO 33.º

Comissão de Serviço, Requisição e Destacamento

1 - Podem exercer funções na empresa intermunicipal, nos termos da lei, em regime de comissão de serviço, requisição ou destacamento, os funcionários da administração central, regional e local, bem como trabalhadores de outras empresas públicas, os quais manterão todos os direitos inerentes ao seu quadro de origem, incluindo os benefícios de aposentação ou reforma e sobrevivência, considerando-se todo o período de requisição como serviço prestado nesse quadro.

2 - O pessoal referido no número anterior em regime de comissão de serviço ou requisição pode optar pelas remunerações do lugar de origem ou pelas correspondentes às funções que vai desempenhar.

ARTIGO 34.º

Regime de Previdência do Pessoal

- 1 - Ao pessoal da empresa é aplicável o regime da segurança social do sector privado.
- 2 - Ao pessoal da empresa que à data da entrada para a empresa intermunicipal seja subscritor da Caixa Geral de Aposentações é, no entanto, permitido que opte pela manutenção desse regime.

CAPÍTULO V

Disposições diversas

ARTIGO 35.º

Extinção e Liquidação

1 - A extinção da empresa é da competência dos órgãos a quem coube a sua criação.

2 - A extinção pode visar a reorganização das actividades da empresa, mediante a sua cisão ou a sua fusão com outras, ou destinar-se a pôr termo a essa actividade, sendo então seguida de liquidação do respectivo património.

CAPÍTULO VI

Bens e Outros Valores

ARTIGO 36.º

Transmissão de Bens e Outros Valores

1- As Associações de Municípios da Terra Quente Transmontana, da Terra Fria do Nordeste Transmontano e do Douro Superior e os Municípios Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais transferem para a empresa intermunicipal a gestão dos bens e equipamentos que possuem e que são inerentes à realização das atribuições cometidas.

2 - A extinção da empresa intermunicipal implicará a reversão para as entidades referidas no número anterior de todos os seus bens, direitos e obrigações.

CAPÍTULO VII

Amortizações, Reintegrações e Reavaliação

ARTIGO 37.º

Competência para a Amortização, Reintegração e Reavaliação

A amortização, a reintegração de bens e a reavaliação do activo immobilizado, bem como a constituição de provisões, serão efectivadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO VIII

Litígios

ARTIGO 38.º

Resolução de Litígios

1 - É da competência dos tribunais judiciais o julgamento de todos os litígios em que seja parte esta empresa.

2 - Será, contudo, do foro administrativo o julgamento do contencioso de anulação dos actos praticados pelos órgãos da empresa pública quando actuar no âmbito do direito público,

bem como no julgamento de acções emergentes de contratos administrativos que celebre e de acções que se refiram à sua responsabilidade civil no âmbito da gestão pública.

CAPÍTULO IX

Disposições Finais

ARTIGO 39.º

Arquivo de Documentos

1 - A empresa conservará em arquivo todos os documentos da sua escrita principal e a correspondência pelo prazo de 10 anos.

2 - Poderão os documentos que devem conservar-se em arquivo ser microfilmados depois de autenticados com a assinatura do responsável pelo serviço, podendo, então, os originais ser inutilizados.

3 - As reproduções autenticadas dos documentos arquivados têm a mesma força probatória que os originais.

ARTIGO 40.º

Ano social

O ano social coincide com o ano civil.

ARTIGO 41.º

Interpretação

As dúvidas que se suscitarem na interpretação ou aplicação dos presentes Estatutos serão resolvidas pelas Câmaras Municipais dos Municípios de Alfândega da Fé, Bragança, Carrazeda de Ansiães, Freixo de Espada à Cinta, Macedo de Cavaleiros, Miranda do Douro, Mirandela, Mogadouro, Torre de Moncorvo, Vila Flor, Vila Nova de Foz Côa, Vimioso e Vinhais.

Versão vista e aprovada em 22 de Junho de 2010 pelo Conselho de Administração e pela Assembleia-Geral em 20 de Janeiro de 2011.

Após análise e discussão, foi deliberado, com seis votos a favor dos Srs.: Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernani Dinis Venâncio Dias e uma abstenção do Sr. Vereador, Humberto Francisco da Rocha, aprovar a proposta de alteração aos Estatutos da Empresa Resíduos do Nordeste, EIM, S.A., nos termos do artigo 39.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada

pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

-----APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A MESMA PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR MAIORIA QUALIFICADA, COM UM VOTO CONTRA, UMA ABSTENÇÃO E SESENTA E SEIS VOTOS A FAVOR, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SESENTA E OITO MEMBROS PRESENTES.....

4.2.9 - CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO;.....

----- Seguidamente se transcreve a proposta da Câmara Municipal e previamente distribuída pelos membros.

“CERTIDÃO

MARIA MAVILDE GONÇALVES XAVIER, Licenciada em Economia e Directora do Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Bragança:

Certifica que na Acta da Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, realizada no dia catorze de Março do ano de dois mil e onze, devidamente aprovada, e com a presença dos Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Maria Salomé Vidal Rodrigues Mina, Rui Afonso Cepeda Caseiro, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, se encontra uma deliberação do seguinte teor:

“CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Pelo Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira foi presente a seguinte informação, elaborada pelo Gabinete Jurídico deste Município:

Sobre o assunto inserto em epígrafe, foi solicitado a este Gabinete Jurídico, pela Exma. Directora do Departamento de Administração Geral e Gestão Financeira, parecer jurídico sobre o pedido de cedência de um edifício do Município, sito no Bairro da Coxa, na Rua Visconde de Bouça,

em Bragança, sob a forma de Contrato de Comodato, formulado pela Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

Analisado o processo cumpre emitir parecer

Dos factos relevantes

1. O Município de Bragança é titular de um edifício destinado a serviços, afecto ao domínio privado municipal, composto de quatro pisos, sito no Bairro da Coxa, Rua Visconde de Bouça, na cidade de Bragança, com uma superfície coberta de 670m² e logradouro de 2.730 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 6683 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3764, da mesma Freguesia.

2. O imóvel tem o valor patrimonial actual de 353.694,13 €.

3. No edifício funcionam actualmente os serviços da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, os serviços da Estrutura Sub-Regional de Bragança da CCDR-N e a CORANE.

4. O Município de Bragança integra a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, com sede na cidade de Bragança.

5. A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano tem por objecto a promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados, participando activamente na realização de quaisquer interesses específicos comuns compreendidos nas atribuições dos municípios que a integram, salvo os que pela sua natureza ou disposição legal, devam ser directamente prosseguidos por estes.

Do Direito

6. Entre os bens utilizados pela administração pública na prossecução das suas atribuições o legislador distingue os bens do domínio público e os bens do domínio privado.

7. Enquanto os primeiros estão fora do comércio jurídico, não podendo ser objecto de direitos privados ou de transmissão por instrumentos de direito privado (cfr. artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto), os segundos estão sujeitos ao regime de direito privado em tudo que não for especialmente regulado e não contrarie a natureza própria do domínio privado das entidades públicas (cfr. artigo 1304.º do Código Civil).

8. No caso da administração municipal, a possibilidade legal de dispor e administrar os bens do seu domínio privado resulta expressamente das competências conferidas para o efeito aos diferentes órgãos municipais, pelos artigos 53.º, n.º 2, al. i); 64.º, n.º 1, als. e) ,f) e g) e 68.º, n.º 2, al. h) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro).

9. No exercício das suas competências, os órgãos municipais estão limitados, antes de tudo, pelo denominado princípio da especialidade das pessoas colectivas.

10. O princípio da especialidade das pessoas colectivas ou princípio da especialidade do fim constante do artigo 160.º do Código Civil, estabelece uma demarcação negativa da área de acção de qualquer pessoal colectiva, incluindo as públicas, deixando de fora da sua capacidade jurídica os direitos e obrigações que não sejam necessários ou convenientes à prossecução dos seus fins próprios (atribuições).

11. No caso em apreço, importa aferir antes de mais da capacidade jurídica do Município de Bragança para a celebração do contrato, ou seja, averiguar da conveniência da celebração do contrato para a prossecução das atribuições do Município de Bragança.

12. A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, é uma associação de fins específicos, revestindo a natureza de pessoa colectiva de direito público. cfr. artigos 1.º e 4.º dos respectivos Estatutos e artigo 38.º, n.º 6 da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto.

13. As associações de municípios são entes públicos corporacionais de natureza funcional, em que a forma associativa é utilizada como mero expediente técnico para a cooperação ou colaboração das entidades que a integram na realização de tarefas que a todas interessam de modo especial. cfr. Vital Moreira, Administração Autónoma e Associações Públicas, Coimbra Editora, 1997, pág. 356.

14. Dito de outro modo, são entes administrativos instrumentais, representando uma forma de administração compartilhada, de cooperação ou colaboração, com o objectivo de realizar mais eficazmente uma ou várias atribuições próprias dos municípios integrantes e comuns de algum modo a todos eles.

15. Nos termos expostos, forçoso é concluir no sentido da plena capacidade jurídica do Município para celebrar o contrato de cedência do imóvel destinado à instalação e funcionamento dos órgãos e serviços da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano.

16. Passando à questão da competência, da leitura dos normativos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, resulta a competência própria da câmara municipal para alienar e onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o valor do índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, ficando a alienação e oneração de bens imóveis a partir do referido montante, dependente obrigatoriamente de autorização da assembleia municipal.

17. A oneração dá-se quando um direito fica restringido no seu conteúdo em consequência da atribuição de um direito novo sobre o mesmo objecto a outra pessoa, paradigmaticamente, a constituição de um direito real menor, como sejam, o direito de usufruto ou o direito de superfície.

18. No caso em apreço, independentemente da qualificação jurídica do direito do beneficiário da cedência, temos por seguro que a celebração de um contrato de comodato por prazo alargado, constitui uma forma de oneração, sujeita ao critério de repartição de competências legalmente estabelecido.

19. Nesta conformidade, dado que o imóvel tem um valor patrimonial superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública (cfr. Portaria n.º 1533-C/2008, de 31 de Dezembro conjugada com a Portaria n.º 30-A/2008, de 10 de Janeiro), a celebração do contrato fica sujeita a autorização da assembleia municipal.

20. Finalmente, no concernente à titulação da cedência do imóvel para fins de interesse público, contrariamente ao que acontece com o Estado (cfr. artigo 53.º e segs. do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto), a administração autárquica não está vinculada à adopção de uma forma jurídica específica, nem à regra da onerosidade da cedência de utilização de imóveis do seu domínio privado.

21. No quadro legal vigente, o Município dispõe, assim, de uma ampla margem de liberdade, quer quanto à escolha da forma jurídico-contratual a adoptar, incluindo o recurso à figura do contrato de comodato, quer quanto à estipulação do conteúdo do contrato a celebrar, sem prejuízo da necessária salvaguarda dos princípios da prossecução do interesse público e da boa administração dos imóveis do domínio privado municipal.

Conclusões

1. O Município de Bragança é titular de um edifício destinado a serviços, afecto ao domínio privado municipal, composto de quatro pisos, sito no Bairro da Coxa, Rua Padre António Viera, na cidade de Bragança, com uma superfície coberta de 670m² e logradouro de 2.730 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 6683 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3764, da mesma Freguesia, com o valor patrimonial actual de €353.694,13.

2. A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano solicitou a cedência de utilização do referido edifício em regime de Contrato de Comodato;

3. A celebração de um contrato de comodato do imóvel para instalação e funcionamento dos órgãos e serviços da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano situa-se

no âmbito da capacidade jurídica do Município de Bragança por se mostrar conveniente à prossecução das suas atribuições.

4. Dado que o imóvel tem um valor patrimonial superior a 1000 vezes o valor do índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, a celebração do contrato fica sujeita à autorização da Assembleia Municipal.

5. No quadro legal vigente, o Município dispõe de uma ampla margem de liberdade, quer quanto à escolha da forma jurídico-contratual a adoptar, incluindo o recurso à figura do contrato de comodato, quer no que respeita à estipulação do conteúdo do contrato a celebrar, sem prejuízo da necessária salvaguarda dos princípios da prossecução do interesse público e da boa administração dos imóveis do domínio privado municipal.

Proposta

Nos termos expostos, está a Câmara Municipal em condições legais de aprovar e submeter à autorização da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, uma proposta de celebração de contrato de comodato com a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano com o clausulado anexo.

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA TERRA FRIA DO NORDESTE TRANSMONTANO

Nota justificativa

Considerando que:

O Município de Bragança dispõe de um edifício destinado a serviços, afecto ao domínio privado municipal e disponível, sito no Bairro da Coxa, Rua Visconde de Bouça, em Bragança;

A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano solicitou a cedência de utilização do referido edifício em regime de Contrato de Comodato;

O Município de Bragança integra, conjuntamente com os Municípios de Miranda do Douro, Vimioso e Vinhais, a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, com sede na cidade de Bragança;

A Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano tem por objecto a promoção do desenvolvimento equilibrado dos municípios seus associados, participando activamente na realização de quaisquer interesses específicos comuns compreendidos nas atribuições dos municípios que a integram;

A celebração do contrato de comodato do imóvel para instalação e funcionamento dos órgãos e serviços da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano se mostra conveniente à prossecução das atribuições do Município, revestindo utilidade pública municipal;

PRIMEIRO: Município de Bragança, pessoa colectiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado pelo Eng.º António Jorge Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei.

SEGUNDO: Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, pessoa colectiva de direito público número 504 004 522, com sede em Bragança, representado por José Baptista Rodrigues, na qualidade de Presidente do Conselho Directivo, com os poderes necessário para o acto.

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante é titular de um edifício destinado a serviços, afecto ao domínio privado municipal, composto de quatro pisos, sito no Bairro da Coxa, Rua Padre António Viera, na cidade de Bragança, com uma superfície coberta de 670m² e logradouro de 2.730 m², inscrito na matriz predial urbana da Freguesia da Sé, a favor do Município de Bragança, sob o artigo n.º 6683 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 3764, da mesma Freguesia, com o valor patrimonial de 353.694,13 € a que se atribui igual valor.

Cláusula Segunda

O primeiro outorgante entrega à segunda outorgante, a título gratuito, o edifício descrito na cláusula primeira, para instalação e funcionamento dos órgãos e serviços da segunda outorgante.

Cláusula Terceira

O prazo acordado para o presente contrato é de 25 anos podendo ser prorrogado por acordo de ambos os contraentes.

Cláusula Quarta

1. As despesas e encargos com a guarda, conservação e manutenção do edifício, incluindo as que contribuem para a sua adequada funcionalidade, como sejam, as relativas a electricidade, água, telefone, internet e limpeza, são da responsabilidade da segunda outorgante.

2. Qualquer obra de âmbito estrutural a levar a cabo pela segunda contraente terá ser autorizada por escrito pela Câmara Municipal de Bragança.

3. Todas as obras ou benfeitorias realizadas pela segunda outorgante ficarão a pertencer ao edifício, sem que a segunda contratante possa alegar o direito de retenção ou exigir o pagamento de qualquer indemnização.

Cláusula Quinta

1. A segunda contraente poderá, mediante autorização escrita da Câmara Municipal, ceder a outras entidades o uso de salas ou espaços do edifício que não sejam necessárias à instalação e funcionamento dos seus órgãos e serviços.

2. A segunda outorgante fica desde já autorizada a ceder o uso de salas do edifício, mediante Protocolos de Colaboração, à CORANE e aos Serviços Desconcentrado da CCDR-N.

3. Da celebração dos referidos protocolos deve ser dado conhecimento ao primeiro outorgante.

Cláusula Sexta

O primeiro contratante poderá modificar ou fazer cessar unilateralmente o presente contrato, em qualquer momento, quando assim o exijam razões de interesse público, devidamente auscultados e ponderados os interesses da segunda outorgante, sem que lhe possa ser exigida qualquer indemnização.

Cláusula Sétima

1. O contrato caduca com a verificação do termo do prazo estipulado, salvo prorrogação e com a extinção da segunda outorgante.

2. A segunda contratante fica obrigado a restituir o edifício, antes do termo do prazo fixado e independentemente de interpelação, caso deixe de utilizar ou de necessitar do edifício para a instalação e funcionamento dos seus órgãos e serviços.

Cláusula Oitava

A segunda outorgante fica obrigada a restituir o imóvel no prazo de 120 dias a contar dos factos referidos na cláusula anterior ou a contar da respectiva notificação em caso de resolução.

Cláusula Nona

Qualquer alteração que venha a ser introduzida no presente contrato, quando respeite a qualquer das cláusulas considerar-se-á automaticamente integrada no primeiro texto contratual, em alteração ou substituição da cláusula assim alterada.

Cláusula Décima

No omissis regem, com as devidas adaptações, as disposições relativas ao contrato de comodato constantes do Código Civil.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta de celebração de contrato de comodato com a Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano, bem como submeter à autorização da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e para os efeitos do disposto na alínea i) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.”

Para constar passo a presente certidão que assino e vai ser autenticada com o selo branco em uso neste Município.

Bragança e Paços do Município, 13 de Abril de 2011.

a) Maria Mavilde Gonçalves Xavier”

-----APÓS ANÁLISE E DISCUSSÃO FOI A MESMA PROPOSTA SUBMETIDA A VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, POR MAIORIA QUALIFICADA, COM ZERO VOTOS CONTRA, UMA ABSTENÇÃO E SESENTA E SETE VOTOS A FAVOR, ESTANDO MOMENTANEAMENTE SESSENTE E OITO MEMBROS PRESENTES.....

4.2.10 - A SOLICITAÇÃO DO GRUPO MUNICIPAL DO CDS/PP, COM VISTA AO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA PREVISTA NA ALÍNEA a) do n.º 1 do ART.º 87.º da LEI n.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI N.º 5-A/2002 DE 11 DE JANEIRO, DISCUSSÃO SOBRE, “ AS EMPRESAS MUNICIPAIS: MATADOURO MUNICIPAL E MERCADO MUNICIPAL: 1 – SITUAÇÃO ORGÂNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA DAS REFERIDAS E.M 2 – RELATÓRIO DAS CONTAS REFERIDAS AOS ANOS ECONÓMICOS DE 2005-2006-2007-2008-2009-2010”

PRESENÇAS: Seguem-se as presenças e faltas dos membros que constituem a

A – Assembleia:

I – PRESENÇAS

PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA:

1 – Mesa:

Presidente – Luís Manuel Madureira Afonso

Primeiro Secretário – Acúrcio Álvaro Pereira

Segunda Secretária – Maria Madalena Morais Morgado

2 – Membros:

Adriana da Conceição Vilares Angélico
Amândio dos Anjos Gomes
Ana Cristina de Carvalho Alves Botelho
Anibal de Jesus Raimundo Morais
António Eduardo Fernandes Malhão
António Manuel Pereira
António Nuno Neves Pires
Cândido Vaz Alves
Carlos José Cadavez
Domingos Moura dos Santos
Élia Fátima Moreira Ferreira Cordeiro
Isabel Maria Lopes
João Paulo da Veiga Matos
Joaquim Eduardo Rodrigues Queirós
José Alberto Moutinho Moreno **a)**
José Luís Baltazar
Maria Eugénia Cerqueira Barreira Afonso
Maria Natália Rodrigues Alves
Maria Teresa
Nuno Filipe Machado Reis
Pedro Luís Esteves Fernandes
Rui Fernando Rodrigues Correia
Vânia Alexandra da Silva Rodrigues

PARTIDO SOCIALISTA

Alcídio Augusto Castanheira
Alzira da Conceição Bento
Bruno Viriato Gonçalves Costa Veloso
Fernando Carlos da Silva Paula
João Batista Ortega
Luís Filipe Pires Fernandes
Luís Manuel Silvestre
Manuel António Pires
Maria Celina da Silva Paula
Nuno Filipe Canelhas Miranda
Sandra Marisa Rodrigues Valdemar
Vítor Prada Pereira **a) ***

MOVIMENTO SEMPRE PRESENTE

Armando José Morais
Jorge Manuel Xavier Laranjinha

José João Martins Lourenço
Manuel Agostinho Pires Diz
Normando dos Santos Lima
Paula Cristina Liberato Teixeira Soeiro

COLIGAÇÃO DEMOCRATA UNITÁRIA

José António Saraiva Brinquete

BLOCO DE ESQUERDA

Luís Miguel Vale Fernandes Vale

CENTRO DEMOCRATICO SOCIAL/ PARTIDO POPULAR

Ana Cláudia Veloso Guedes de Almeida

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Alfaião	João Adriano Rodrigues
Aveleda	José Carlos Fernando Valente
Baçal	João Luís Correia Rodrigues
Carragosa	Jorge Augusto Ala
Carrazedo	César Luís Gonçalves
Castrelos	Henrique Manuel Pires (Substituto)
Castro Avelãs	José Vicente Fernandes
Coelhoso	Paulo Manuel Almeida da Veiga
Deilão	Manuel Benites Inácio
Donai	Luís Aníbal Rodrigues Martins
Espinhosela	Telmo Ramiro Afonso
Faiãde	Gualter Dinis Gonçalves Garcia
França	Amândio dos Santos Costa
Gimonde	João Victor Alves
Gondesende	Anibal Gilberto Rodrigues Afonso
Gostei	Carolina de Jesus Fernandes
Grijo de Parad	Maria Helena Santos Branco
Izeda	Maria Rosa Galhardo Pinto Pires
Macedo Mato	João Nascimento Fernandes
Meixedo	Luís Urbano Gonçalves
Nogueira	José António Prada
Outeiro	João Manuel Dias Sardinha

Parada Norberto dos Santos Costa
Parad. Nova Domingos António Seca
Parâmio José Augusto Afonso
Pinela António Jorge Brás Pires
Pombares Afonso Augusto Pires Domingues
Quintanilha José Carlos Rodrigues Fernandes
Quintela Lamp Domingos Fernando Oliveira Fernandes (Substituto)

Rabal Paulo Hermenegildo de Castro João
Rebordainhos Albino Alves Rodrigues **b)**
Rebordãos Adriano Augusto Correia Rodrigues
Rio Frio Humberto Amândio Garcia
Rio de Onor António José Preto
S. Pedro António Carlos Sá
Salsas Filipe Osório Caldas
Samil Eduardo Joaquim Portela
Santa Maria Jorge Manuel Esteves Oliveira Novo **a)**
São Julião Elias Santos Vara
Sé Paulo Jorge Almendra Xavier
Sendas Dinis Augusto Dias Pinela
Serapicos Armando Augusto Venâncio Dias
Sortes Juvêncio Alves de Carvalho
Zoio Helder Jorge dos Santos

a) Aplicação do n.º 7 do artigo 64.º do Regimento da AM

b) Aplicação do n.º 9 do artigo 64.º do Regimento da AM

*** - justificada**

II – FALTAS

PARTIDO SOCIALISTA

Dinis Manuel Prata Costa
Luis Manuel Silvestre
Maria Aurora Correia

MOVIMENTO SEMPRE PRESENTE

Agostinho Gonçalves Esteves

PRESIDENTES DE JUNTA DE FREGUESIA

Babe	Alberto Manuel de Sousa Pais (Justificada)
Calvelhe	Ernesto Augusto Morgado Gomes
Milhão	Raquel Grande Tomé
Mós	Anselmo Aníbal Martins

B- CÂMARA

PRESENCAS:

Presidente - António Jorge Nunes

Vereadores: Humberto Francisco da Rocha
Hernâni Dinis Venâncio Dias

----- Por ser verdade e me ter sido pedida, mandei passar a presente certidão que depois de achada conforme, vai ser assinada e autenticada com o selo branco em uso neste Município.....

Assembleia Municipal de Bragança, 5 de Maio de 2011

NOTA: As páginas 28 a 286, 289 a 315, 322 a 328, 341 a 348 e 421 a 423 dizem respeito a anexos os quais se encontram na certidão original que poderá ser consultada nos respectivos Serviços.

